



# Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado



# Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

## **ANAIS DO I SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO**

São Luís - MA  
Fundação da Criança e do Adolescente  
2021

# **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **Escola de Socioeducação do Maranhão**

### **Jair Messias Bolsonaro**

Presidente da República Federativa do Brasil

### **Damara Alves**

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

### **Maurício José Silva Cunha**

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

### **Giselle da Silva Cyrillo**

Coordenadora-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

### **Flávio Dino de Castro e Costa**

Governador do Estado do Maranhão

### **Carlos Orleans Brandão Junior**

Vice-Governador do Estado do Maranhão

### **Francisco Gonçalves da Conceição**

Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular

### **Sorimar Sabóia Amorim**

Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA

### **Rita de Cássia Ferreira Oliveira**

Chefe de Gabinete - FUNAC/MA

### **Nikson Daniel Souza da Silva**

Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - ASPLAN/FUNAC

### **Cleosilene Protásio de Souza**

Diretora Administrativa Financeira - DAF/FUNAC

### **Lúcia das Mercês Diniz Aguiar**

Diretora Técnica - DIRTEC/FUNAC

### **Jucimeire Rabelo Moreira**

Coordenadora de Programas Socioeducativos - CPSE/FUNAC

### **Eunice da Conceição Fernandes**

Coordenadora de Programas Socioeducativos - CPSE Regionalizada

### **Alexandro Farias de Sousa**

Coordenador Geral de Segurança Socioeducativa - CGSEG

### **Stelius Sodrê Pontes**

Coordenador Geral de Segurança Socioeducativa - CGSEG Regionalizada

### **Priscilla Swaze Anchieta Silva**

Diretora da Escola de Socioeducação do Maranhão - ESMA

### **Organização**

Ariane Santos Ribeiro Melonio

Doralice Silva Mendonça

Teresa Neumann Almeida Barcelos

Priscilla Swaze Anchieta Silva

### **Formatação**

Michelle Silva Pinto - Bibliotecária/Documentalista - CRB 13/622

Keyse Rodrigo Fonseca Silva - CRB 13/575

**Editoração Eletrônica** - Priscilla Swaze Anchieta Silva

Endereço: Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro nº 850, Centro, São Luís/MA

CNPJ: 05.632.559/0001-58 Telefone: (98) 3232 - 6484

E-mails: gabinete@funac.ma.gov.br / esma@funac.ma.gov.br

Site: www.funac.ma.gov.br / esma.funac.ma.gov.br

São Luís - Maranhão - 2021

Esta obra pode ser reproduzida no todo ou em parte para fins não comerciais desde que seja citada a fonte.

S471 Seminário de Socioeducação do Maranhão: da formação básica às metodologias e práticas técnico científicas em meio aberto e fechado (1.: 2021 : São Luís, MA).

Anais [recurso eletrônico] / 1º Seminário de Socioeducação do Maranhão: da formação básica às metodologias e práticas técnico científicas em meio aberto e fechado, 23 mai. em São Luís, MA, FUNAC; ESMA, 2019.

Disponível em: [www.esma.funac.ma.gov.br](http://www.esma.funac.ma.gov.br)

Inclui os artigos aprovados

1. Socioeducação - Direitos Humanos – direitos da criança e adolescente. 2. Criança e Adolescente - formação. 3. Atendimento socioeducativo – formação básica. 4. Atendimento socioeducativo – procedimentos metodológicos. 5. Atendimento socioeducativo – ações intervencionistas. I. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular. II. Fundação da Criança e do Adolescente. III. Escola de Socioeducação do Maranhão. IV. Título.

CDU 364.2: 342.7 (81) (036)



**Para todos os profissionais do atendimento  
socioeducativo, adolescentes e seus  
familiares. Que a pesquisa abra novos  
horizontes todos os dias!**



## **MEMORIAL**

No dia 23 de maio de 2019 foi realizado em São Luís o I Seminário de Socioeducação do Maranhão com o tema “Da formação básica às metodologias e práticas técnico científicas em meio aberto e fechado”, coordenado pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), por meio da Escola de Socioeducação do Maranhão (ESMA), com o objetivo de realizar a culminância do Projeto de Formação Básica para o Sistema Socioeducativo Privativo e Restritivo de Liberdade do Maranhão, a partir do convênio entre o Governo do Estado do Maranhão e Governo Federal e que capacitou aproximadamente 800 servidores.

O Seminário foi realizado nas instalações da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) com a perspectiva de promover a integração e troca de conhecimentos entre os profissionais da área da Socioeducação e pesquisadores da comunidade acadêmica, além de registrar as boas práticas desenvolvidas no âmbito dos Centros Socioeducativos da Funac.

Para a realização deste evento foi publicado o Edital nº. 01/2019, de 27 de março de 2019 para submissão de trabalhos técnico-científicos sobre a Política da Socioeducação, orientação técnica das produções com as equipes dos centros Socioeducativos, seleção de trabalhos mediante uma comissão de avaliadores e de critérios técnico-científicos e validação dos resumos aprovados.

A organização e realização do Seminário ficou sob a responsabilidade das equipes da Diretora Técnica da Fundação (DIRTEC), das Coordenações de Programas Socioeducativos da Grande Ilha e Regionalizados (CPSE), da ESMA, da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas – Assessoria de Comunicação (ASPLAN/ASCOM) e dos demais setores, além da articulação e apoio institucional da UFMA, por meio do Departamento do Curso de Serviço Social (DESES).

O Seminário contabilizou 43 trabalhos inscritos, sendo 17 em formato de banner e 26 apresentações orais, com os seguintes eixos temáticos e temas

norteadores no Edital: Gestão do Atendimento Socioeducativo, Intersectorialidade das políticas públicas na Socioeducação, Metodologia do Atendimento Socioeducativo, Práticas Restaurativas e Segurança Socioeducativa.

Após a apresentação dos trabalhos à comissão técnico-científica, formada por docentes e membros da própria FUNAC, 26 sínteses foram indicadas para publicação nos Anais, levando-se em consideração a relevância, a qualidade e os possíveis impactos em todos os Centros Socioeducativos da Fundação.

### **Equipe Técnica do I Seminário de Socioeducação do Maranhão**

- Doralice Silva Mendonça – Esma
- Erica Roberta Silva Gomes – Funac
- Eunice Fernandes da Conceição – Funac
- Kenneth Sebastian Bezerra Fonseca – coordenador do Projeto Formação Básica para o Sistema Socioeducativo Privativo e Restritivo de Liberdade do Maranhão
- Lúcia das Mercês Diniz Aguiar – Funac
- Magdahyl Tereza Silva Vasconcelos Portela e Silva – Esma
- Marilda Vera Cerqueira de Carvalho – Funac
- Nelma Pereira da Silva – Funac
- Priscilla Swaze Anchieta Silva – Funac
- Rita de Cássia Ferreira Oliveira – Funac
- Teresa Neumann Almeida Barcelos – Esma

### **Comissão Técnico-científica e avaliadores**

- Alexandrina Santos de Abreu
- Alexsandro Farias de Sousa
- Carla Cecília Serrão Silva
- Carla Costa Pinto
- Doralice Silva Mendonça
- Eunice da Conceição Fernandes
- Francisco Antônio Monteiro Lemos
- Isabella Miranda da Silva
- José Augusto Mendes Nunes
- Jucimeire Rabelo Moreira
- Keila Zeneide Silva Cutrim
- Lígia Regina Santos Ferreira
- Lúcias das Mercês Diniz Aguiar
- Magdahyl Tereza Silva Vasconcelos Portela e Silva
- Maria Betânia Silva Magalhães
- Michelle Reis Ferreira Amate Gonçalves

- Nelma Pereira da Silva
- Nikson Daniel Souza da Silva
- Norma Solange Machado Passos
- Priscilla Swaze Anchieta Silva
- Tatiana Araújo Souza Wolff
- Teresa Neumann Almeida Barcelos

### **Apoios**

- Deusanira de Fátima Sá
- Gladys de Jesus Silva Magalhães
- José Ribamar Gomes
- Lucilene Diniz Marques
- Lucilene Oliveira Mendonça
- Ludmilla Raquel Silva Magalhães
- Maria Celene da Costa Campos
- Maria da Graça Penha Everton
- Maria do Carmo Ovidia C. Silva
- Maria Joana Teixeira
- Maria José Leão Marques
- Maria Tereza Silva
- Raimunda Nonata Silva Rocha
- Ricardo de Araújo Oliveira

### **Instituição Apoiadora**

- Universidade Federal do Maranhão

## SUMÁRIO

Apresentação.....	11
-------------------	----

### EIXO INTERSETORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO

Adolescente em conflito com a lei: fatores que influenciam adolescentes a praticarem atos infracionais, em cumprimento de medida de internação no Centro de Juventude Eldorado, em São Luís .....	15
<i>Idenilda França</i>	

Avanço da assistência farmacêutica no sistema socioeducativo do Estado do Ceará .....	21
<i>Mabelle Araujo Farias, Eliana Rodrigues Freitas Nogueira, Francisca Silva</i>	

Do ato infracional à incompletude institucional.....	26
<i>Silvia Regina Moreira Vale; Clemilda Meireles Gomes; Ítalo Fábio Viana da Silva; Josué Nascimento Garcia; Sarah Caroline A. Ferraz Santos</i>	

Educação formal de adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade em São Luís/MA: uma reflexão no período de 2017 a 2018 .....	32
<i>Teresa Neumann Almeida Barcelos; Tiago Almeida Barcelos</i>	

Intersetorialidade e socioeducação: ação intersetorial como possibilidade para inclusão social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.....	36
<i>Lúcia das Mercês Diniz Aguiar</i>	

Paz sem voz: a mortalidade como face da violência em adolescentes autores de ato infracional em São Luís - MA .....	41
<i>Juliana de Carvalho Almeida; Veronica Bastos Ramos da Silva Neta</i>	

Projeto Oportunizar para Ressocializar .....	47
<i>Rosicléia Machado Barbosa Costa; Gabriel Santana Furtado Soares; Davi Rafael Silva Veras, Joaquim Gonzaga de Araújo Neto</i>	

Um olhar humanizado para o trabalhador no socioeducativo: implantação do Núcleo de Promoção a Saúde .....	53
<i>Eliana Rodrigues Freitas Nogueira; Mabelle Araujo Farias; Francisca Silva, Gabriela Oliveira Ribeiro; Luciana Maria Silva Lima</i>	

### EIXO METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A implantação das comissões disciplinares nos centros socioeducativos como espaço plural de garantia de direitos .....	58
<i>Roberto Bassan Peixoto; Cássio Silveira Franco; Luiz Ramom Teixeira Carvalho</i>	

A medida socioeducativa de internação e a proteção integral: novo paradigma no critério de separação .....	62
<i>Sâmella Conceição Vale Silva Guimarães; Ana Margarida Barbosa Santos; Alessandra Santos dos Anjos; Ana Lúcia Santos Costa; Livia Almeida Dutra</i>	
A problemática dos adolescentes em conflito com a lei e os desafios atuais para a família.....	68
<i>Dannyara Luzia Aguiar de Sousa; Diogo Rogério de Sousa; Gessyka Alencar Soares; Katiúscia de Sousa Lima</i>	
Adolescência e ato infracional: reflexões sobre o processo de execução das medidas socioeducativas em São Luís – MA.....	73
<i>Josilene Renata Silva Gomes; Vilmaria Ferreira Chagas</i>	
Apontamentos sobre o feminino e a socioeducação.....	79
<i>Ana Letícia Barbosa Lima</i>	
Botão de rosa: programa com egressas do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará .....	84
<i>Elson Percídio Silvério; Juliana Ramos Marinho de Andrade</i>	
Entre laços e nós: contribuições da família no cumprimento de medida de internação por adolescentes em São Luís/MA .....	90
<i>Priscilla Swaze Anchieta Silva</i>	
Paternidade e adolescência .....	95
<i>Patrícia Oliveira Silva; Ana Paula Passos Ferreira; Andreia do Nascimento Meneses; Cybelle Cavalcante Silva; Uêine Carvalho de Farias</i>	
Plano de prevenção do suicídio no sistema socioeducativo do Estado do Ceará.....	100
<i>Rosane Alves Martins; Francisca Silva; Élson Percídio Silvério; Cássio Silveira Franco; Roberto Bassan Peixoto</i>	
Programa Esporte Gera Ação para adolescentes do sistema socioeducativo .....	104
<i>Wellington Santos de Carvalho Júnior; Theodeberto Juarez Vieira do Nascimento</i>	
Projeto de basquete para adolescentes do sistema socioeducativo .....	108
<i>Wellington Santos de Carvalho Júnior; Theodeberto Juarez Vieira do Nascimento</i>	
Saúde sexual e reprodutiva no socioeducativo cearense: aconselhamento e oferta de testagem rápida na porta de entrada.....	112
<i>Eliana Rodrigues Freitas Nogueira; Mabelle Araujo Farias, Francisca Silva, Roberto Bassan Peixoto, Rosane Alves Martins</i>	
Recomece...desenhando o futuro...: uma proposta educacional para os Centros Socioeducativos de Internação Provisória do Estado do Ceará .....	117

*Maria Aparecida Nazaré da Costa, Francisca Silva, Nohemy Rezende Ibanez,  
Raimundo Nonato Lima Filho, Marcos Roberto Linhares Mesquita*

A "ressocialização" de adolescentes autores de ato infracional no Município de São Luís - MA: socioeducação ou punição? .....122  
*Lucimar de Arruda Cunha*

## **EIXO PRÁTICAS RESTAURATIVAS**

A experiência em facilitação de círculos restaurativos com socioeducandos privados de liberdade .....129  
*Erika Patricia Chianca Tavares de Oliveira Barbosa*

A importância das práticas restaurativas no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, no Núcleo de Justiça Restaurativa do Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) ..... 134  
*Ângela Helena Almeida Rodrigues; Ádila Kariny Fonseca Bandeira*

## **EIXO SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA**

Audiência preliminar de apresentação: a experiência da audiência de custódia na prática dos atos infracionais em São Luís-MA .....139  
*Katiane Lacerda Teixeira Noletto*

Segurança socioeducativa e a ascensão feminina ..... 144  
*Rosemary Abreu Silva*



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

## APRESENTAÇÃO

Acreditar no poder de transformação do outro e na possibilidade de reescrever novas histórias de vida é a razão que move os profissionais do atendimento socioeducativo, que por meio do seu trabalho suscitam essa mudança na vivência de inúmeros adolescentes e jovens que passam pelo atendimento socioeducativo. E, tão oportuno quanto visualizar o novo projeto de vida, é registrar essa memória institucional, como foi esse processo de aprendizado e crescimento, de desafios, retrocessos e avanços.

Nesse sentido, a pesquisa e a produção de conhecimentos são fundamentais, pois registram de onde partimos, por onde caminhamos, quais as conquistas neste percurso, e qual o impacto desta vivência em nosso fazer profissional.

Muito nos alegra publicizar os anais do I Seminário de Socioeducação do Maranhão, realizado pela Fundação da Criança e do Adolescente - Funac, por meio da Escola de Socioeducação do Maranhão - ESMA, como encerramento do Projeto de formação dos operadores do Atendimento Socioeducativo, que mobilizou mais de 800 servidores.

Os anais sintetizam experiências e vivências do fazer socioeducativo em vários âmbitos, como gestão, metodologia, segurança socioeducativa, práticas restaurativas e a intersectorialidade. Muito nos orgulha o registros desses 26 trabalhos, que agora estão disponíveis para a leitura de todos.

No eixo INTERSETORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO, os autores discorrem sobre os fatores que influenciam adolescentes a praticarem atos infracionais, além dos avanços da assistência farmacêutica no sistema socioeducativo, da incompletude institucional que envolve o sistema, a respeito da Educação formal dos socioeducandos, sobre a Intersectorialidade e socioeducação, da mortalidade como face da violência, sobre ressocialização dos socioeducandos e sobre a implantação do Núcleo de Promoção a Saúde ao trabalhador da socioeducação.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Os trabalhos agrupados no eixo temático **METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO** discutem sobre a implantação das comissões disciplinares nos centros socioeducativos como espaço plural de garantia de direitos, da medida socioeducativa de internação e a proteção integral: novo paradigma no critério de separação. Tratam também da adolescência e ato infracional: reflexões sobre o processo de execução das medidas socioeducativas, apresentam apontamentos sobre o feminino e a socioeducação e contribuições da família no cumprimento de medida de internação, sobre a paternidade, saúde sexual e reprodutiva na adolescência, do Plano de prevenção do suicídio no sistema socioeducativo, sobre Programa de Esporte a adolescentes do sistema socioeducativo assim como sobre planejamento e ressocialização dos socioeducandos.

Além disso, no eixo **PRÁTICAS RESTAURATIVAS** as produções selecionadas abordam questões e a importância das práticas restaurativas aos adolescentes em conflito com a lei e a execução de círculos restaurativos.

Por fim, no eixo **SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA** apresenta-se trabalhos que versam sobre Segurança socioeducativa e a ascensão feminina e Audiência de custódia na prática dos atos infracionais.

Com a organização e publicação desses Anais, a ESMA realiza mais uma atividade exitosa de formação e divulgação científica na área da Socioeducação, que ainda é um campo de estudo carente no Estado do Maranhão. Esperamos que esses registros das vivências das unidades promovam movimentos de reflexão, rupturas, melhorias, e novos modos de fazer acontecer a medida socioeducativa e a transformação na vida dos meninos e meninas atendidos pela Socioeducação.

**Obrigada e boa leitura!**

**Equipes Funac e ESMA**





# Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

## EIXO INTERSETORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### **ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: fatores que influenciam adolescentes a praticarem atos infracionais, em cumprimento de medida de internação no Centro de Juventude Eldorado, em São Luís**

**Idenilda França**

Assistente social. E-mail: idenilda@outlook.com

#### **APRESENTAÇÃO**

O presente trabalho constitui um esforço de análise e problematização acerca do que leva os adolescentes a cometerem atos infracionais e o como se dá o processo de cumprimento de medidas socioeducativas em regime de internação. Tomou-se como referência para a análise a realidade vivenciada por adolescentes em cumprimento de medida de internação no Centro de Juventude Eldorado, no município de São Luís/MA.

Para tanto, fazemos uma discussão de como se dá legalmente este processo e as razões que levam um adolescente a cometer ato infracional, destacando o processo de convívio familiar e o papel do Estado na garantia dos direitos à infância e adolescência.

O mesmo é resultado de um processo de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação em Serviço Social, sob a orientação da professora Ms. Katiana Souza Santos e co-orientação da professora Ms. Denise de Jesus Albuquerque. A metodologia utilizada é a descritiva, por ser a que mais se aproxima do objetivo desejado que é estudar as características dos indivíduos ou grupos de indivíduos (idade, escolaridade, perfil socioeconômico da família, etc.). O método aplicado é o qualitativo com aplicação de questionário. Além desses instrumentos de coletas de dados procedemos à pesquisa bibliográfica. A discussão do presente trabalho, trata-se de uma abordagem sobre conceito de criança e adolescente, sua trajetória brasileira, o surgimento dos códigos e leis de natureza restrita e corretiva, os movimentos sociais que deram origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O conceito do Estatuto da Criança e do Adolescente, a diferença do ECA para os outros códigos e leis que antecederam este estatuto. Uma abordagem sobre as medidas socioeducativas e a quem e quando elas são submetidas.



### DESENVOLVIMENTO

De acordo com a pesquisa realizada no Centro de Juventude Eldorado, ela veio comprovar o que as pesquisas bibliográfica já apontava, que a ausência de políticas públicas e sociais voltada para esse seguimento da sociedade, deixa crianças e adolescente em situação de exclusão e de vulnerabilidade, com essa negação de direitos desses indivíduos os tornam alvo fácil de serem aliciados e consequentemente adotados pelo tráfico, e em virtude da falsa ideia que adolescentes não são responsabilizados por seus atos, acabam ingressando na marginalidade. A implantação de políticas sociais universais para o conjunto da população brasileira, “[...] é fundamental para garantia dos direitos previstos no ECA, principalmente para educação e saúde, atendendo ao paradigma da proteção integral em oposição ao paradigma prisional e repressivo”. (FALEIROS, falta a página 2004).

Dos 51 adolescentes entrevistados a maioria deles, 40% (quarenta por cento), viviam com a mãe e com os irmãos, os mesmos afirmaram que os pais são separados e alguns não conhecem o pai. Outros viviam com os avós e somente 4 (quatro) moravam com pais e mães. Eles afirmaram que trabalhavam como ajudantes em lava-jatos, oficina mecânica de automóveis, oficinas de motos, em metalúrgicas, ajudante de pedreiros e fábrica de vassoura. Trabalhavam para ajudar no custeio das despesas da família. Vale aqui ressaltar que de acordo com o art. 60 do ECA, “[...] é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz”. (BRASIL, 1990)

A realidade das famílias dos adolescentes atendidos pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC) é um retrato de nossa sociedade e do processo de negação de direitos da classe popular e sua relação de gênero e etnia, pois observa-se que 72% são dos responsáveis pelo adolescente é somente a mãe, 44% dos responsáveis possuem apenas o ensino fundamental e 55% são de etnia negra, cuja a renda mensal, predominante, é daqueles que possuem até um salário mínimo com 64% e ainda tem 13% que declaram não possuir renda (FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2014).

Em relação ao fator econômico da família desses adolescentes a maioria sobrevivem com um salário mínimo e outros são beneficiários de Benefício de



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Prestação Continuada (BPC), outros estão desempregados. O nível de escolaridade desses adolescentes é considerado baixo, a maioria deles estão no fundamental incompleto, dentre os entrevistados somente 1(um) adolescente está cursando o 2º ano do Ensino Médio. Todos os outros abandonaram a escola. Quando perguntado o que os levou a abandonar a escola a resposta era unânime, “tia, quando a gente entra para essa vida a gente não quer saber de escola, ela fica chata” (informação verbal).

Em relação à escolaridade nas unidades de atendimento, este órgão, mantém permanente articulação com a Secretaria Estadual de Educação, para ofertar do Ensino fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, haja vista, que a maioria dos adolescentes atendidos estão fora da faixa-etária regular de escolaridade (FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2014, p.22).

No Brasil, é constatado o crescente fenômeno da violência cometida por adolescente, sendo assim, compreende-se que é de grande significância um estudo que possibilite vislumbrar o contexto que estes adolescentes estão inseridos e que cometem atos infracionais. É indispensável uma abordagem desse tema no sentido de identificar estratégias capazes de minimizar ou extinguir esse fenômeno que expõe a sociedade ao medo a insegurança e a violência, demonstrando a importância de políticas públicas como tática para o enfrentamento do alto índice de atos infracionais praticado por adolescentes.

A metodologia utilizada para a pesquisa foi descritiva, isto porque é a que mais se aproxima do objetivo desejado que é estudar as características dos indivíduos ou grupos de indivíduos, como idade, procedência do nível escolar, como suas famílias e de onde vem. A pesquisa descritiva e a pesquisa exploratória foram usadas pelo fato de serem as mais adequadas por se tratar de pesquisas de fatos sociais, isto porque há maior possibilidade da aproximação e familiaridade com o problema. O método aplicado foi o qualitativo.

Essa atividade foi desenvolvida na Instituição Centro da Juventude Eldorado, que fica localizada no Jardim Eldorado - Turu, com os funcionários e com os adolescentes que se encontram sob cumprimento de medidas socioeducativa privados de liberdade (internação), e seus familiares. Foi necessário a utilização de coletas de dados através de métodos qualitativos, e questionários com perguntas. Além desses instrumentos de coletas de dados é essencial primeiramente recorrer a



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

pesquisa bibliográfica para melhor ter embasamento teórico como por exemplo: livros, revistas artigos, projetos acadêmicos, sites, jornais, etc. (GIL, 2002).

Foi fundamental, o manuseio da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e algumas obras como da escritora e pesquisadora Selma Marques (2013), Carlos Simões (2012) e Mario Volpi (2006; 2015) para embasar a fundamentação teórica.

### CONSIDERAÇÕES

O estudo realizado permitiu-nos apontar os fatores que influenciaram adolescentes a praticarem atos infracionais e apresentar uma inconstitucionalidade no processo de atendimento no sistema de medidas socioeducativas de internação e a descontinuidade da política de atendimento, posteriormente o seu desligamento do sistema de privação de liberdade.

Portanto, entende-se que esse estudo é de grande relevância para o meio acadêmico como também para a sociedade. A intenção era fazer com que fosse compreendido o contexto em que os indivíduos estão inseridos e o motivo pelo qual são envolvidos com atos infracionais. O principal motivo para elaboração da pesquisa, foi poder demonstrar para a sociedade, o preconceito sofrido por estes adolescentes, o qual, é causado por essa sociedade alienada pela mídia e que faz julgamentos chamando-os de “banidos”, “vagabundos”, “delinquentes” e outros.

A pesquisa buscou ainda comprovar, que estes adolescentes estão nesta situação não porque querem, mas, porque tiveram seus direitos violados em consequência dessa inconstitucionalidade, são vítimas do descaso, do desrespeito como sujeitos de direitos, e, por esta razão vivem em situação de exclusão social, tornando-se autores de atos infracionais.

Um ponto a ser ressaltado refere-se a constatação do que leva um adolescente a cometer atos infracionais, que vão muito além do desrespeito com esses indivíduos, é o descumprimento das regras vigentes no Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal/88. Portanto, pode-se afirmar que o estudo realizado no Centro de Juventude Eldorado, contemplou os objetivos elencados no início desse trabalho, conclui-se que os adolescentes que estão internados nesta unidade, são



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

oriundos de famílias empobrecidas da classe trabalhadora, que enfrentam a carência material de serviços.

Os adolescentes que encontram-se sob medida socioeducativa de internação, são na maioria filhos de famílias chefiados por mães que tem que deixar o lar para garantir o sustento da família. E por essa razão, os filhos acabam ficando desprotegido dos cuidados familiares, ficando ainda vulneráveis aos perigos das ruas e conseqüentemente tornam-se alvos fáceis a serem adotados pelo tráfico.

Deste modo, evidenciou-se que o que levou o adolescente a prática do ato infracional foi a precarização de políticas públicas e sociais que comprometam o processo evolutivo desses indivíduos que estão em situação de desenvolvimento mental e social. Por fim, considera-se que quem recebe o mérito do crescente caso de violência causado por adolescentes e o alto índice de morte entre estes, é em grande parte o Estado por não respeitar e não efetivar os direitos dos mesmos.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) . Acesso em: 26 out. 2017.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: Presidência da República, 13 jul. 1990.

FALEIROS, V. de P. Imputabilidade e inimputabilidade. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 77, ano XXIV, p. 78-95, abr. 2004.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Relatório anual de gestão da Fundação da Criança e do Adolescente**: 2013. São Luís, MA: FUNAC, 2014. Disponível em: <http://www.funac.ma.gov.br/files/2014/03/Relat%C3%B3rio-Anual-2013.pdf?x56848>. Acesso em: 26 out. 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

MARQUES, Selma. **Vidas em riscos**: adolescentes no atendimento socioeducativo em uso de substâncias psicoativas. 1 ed. São Luis – MA: EDUFMA, 2013.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2012.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

VOLPI, Mário (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. 6ª edição. São Paulo, SP: Cortez, 2006.

VOLPI, Mario. **O adolescente e o ato infracional**. 10.ed. São Paulo, SP: Cortez, 2015.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### AVANÇO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ

Mabelle Araujo Farias<sup>1</sup>; Eliana Rodrigues Freitas Nogueira; Francisca Silva

<sup>1</sup> Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS/CE)

E-mail: [mabellefarmacia@gmail.com](mailto:mabellefarmacia@gmail.com) / [mabelle.araujo@seas.ce.gov.br](mailto:mabelle.araujo@seas.ce.gov.br)

#### APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, o direito à saúde passa a ser garantido a todos os brasileiros por meio de políticas e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive a assistência terapêutica e farmacêutica integral (BRASIL, 1988).

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entende-se por Adolescentes em Conflito com a Lei aqueles que cometeram algum ato infracional e que cumprem medida socioeducativa em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) ou fechado (internação/privação de liberdade e semiliberdade) (BRASIL, 2017).

Em 2002, mediante diversos problemas enfrentados na assistência a saúde dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas houve a criação da Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), na qual se encontram as diretrizes para a implantação e a implementação da atenção à saúde prestada a adolescentes privados de liberdade, em unidades masculinas e femininas (BRASIL, 2014).

Dentre os diversos problemas enfrentados na assistência a saúde dos jovens em condição de privação de liberdade que levou a implementação do PNAISARI, uma das maiores dificuldades se dava pelo alto índice de medicalização sem orientação ou controle, provocando vários outros agravos, como processos alérgicos, anafiláticos e intoxicações.

A garantia da atenção à saúde no SUS redefine fluxos e corresponsabilidades essenciais contemplando os diferentes níveis, no âmbito da assistência farmacêutica a realização de ações voltadas à promoção, proteção e



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional (BRASIL, 2014)].

A Assistência Farmacêutica representa o grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde e envolve o abastecimento, a conservação e controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica, o acompanhamento e avaliação da utilização do medicamento, através do ciclo da Assistência Farmacêutica que inclui: a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, além do acompanhamento, da avaliação e da supervisão das ações (BRASIL, 2014).

### DESENVOLVIMENTO

O objetivo deste estudo é apresentar os avanços do sistema socioeducativo do estado do Ceará no âmbito da Assistência Farmacêutica através da intersetorialidade proposta pelo PNAISARI, promovendo a garantia de direitos no a acesso aos medicamentos com foco na promoção e recuperação da saúde através do uso racional, como prevê a política.

Com a mudança no modelo de gestão dos Centros Socioeducativos do estado do Ceará, através da criação da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), foram contratados profissionais de saúde para atuar dentro dos centros, as equipes são multidisciplinares formadas por médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e farmacêutico. Além disso, este ano de 2019, o sistema socioeducativo conta também com uma equipe de residência multiprofissional com ênfase em saúde mental, sendo esta a primeira turma a atuar nesse cenário.

Diante deste contexto, durante o ano de 2018, em parceria com a vice-governadoria do estado e o Ministério Público, buscou-se a efetivação e fortalecimento da política de forma intersetorial junto as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para a elaboração dos planos operativos e plano anual de ação. Para tanto, foram realizadas diversas ações intersetoriais com os representantes das secretarias da capital e do interior, com intuito de alinhamento dos fluxos de atendimento integral nos diversos níveis de complexidade, incluindo a Assistência Farmacêutica, e aproximação das equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do território e dos



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS) com as equipes dos Centros Socioeducativos.

Desta forma, foi implantada a Assistência Farmacêutica no sistema socioeducativo e a estruturação de uma Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e através desta são distribuídos os medicamentos para os centros da capital. Apesar de o farmacêutico ser legalmente o profissional responsável pelo medicamento, é importante destacar que a Assistência Farmacêutica é multidisciplinar e através dessa equipe foi realizada a seleção e elaboração a Padronização dos Medicamentos Padrão, tomando por base o perfil da população atendida, as patologias e os agravos de saúde mais prevalentes, o elenco municipal e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

O Estado do Ceará possui atualmente 17 centros socioeducativos, sendo que 10 deles estão localizados na capital, Fortaleza, incluindo 1 unidade feminina que contempla a aplicação dos 3 tipos de medidas, e os demais estão distribuídos pelo interior do estado.

Em Fortaleza, foi estabelecido um fluxo padrão para o fornecimento de medicamentos junto a SMS e a Célula de Assistência Farmacêutica (CELAF), onde foram estudados o Consumo Médio Mensal (CMM) dos centros para o conhecimento da demanda. Desta forma, são fornecidos os medicamentos mensalmente conforme solicitação prévia da demanda. Os insumos são recebidos e levados para armazenamento na CAF-SEAS sob responsabilidade de profissional habilitado, seguindo boas práticas de armazenamento e distribuídos também mensalmente aos centros, mediante solicitação prévia das unidades por meio do Mapa de Solicitação e Controle de Medicamentos e Insumos (MAPA).

Foi implantado em todos os centros a utilização de instrumental padrão, o MAPA, que trata-se de uma planilha onde são preenchidos, pelo profissional de saúde responsável, os medicamentos/insumos disponíveis em estoque, as validades dos mesmos e possibilita conhecer o CMM e ainda permite realizar as novas solicitações para o mês seguinte, esse processo é realizado mensalmente e enviado o MAPA para a CAF-SEAS, para análise, acompanhamento e fornecimento dos produtos solicitados.

Nos interiores do estado, o fluxo definido para o fornecimento de medicamentos foi através de solicitação mensal conforme CMM a CAF- Municipal e os medicamentos são destinados para a UBS de referência do território.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Desta forma, houve grandes avanços quanto a assistência a saúde e farmacêutica no sistema socioeducativo através da prática da intersetorialidade; implantações de equipes de saúde; incorporação da padronização de medicamentos e sensibilização dos prescritores quanto a prioridade em prescrevê-los; garantia de acesso aos medicamentos; grande redução na perda de medicamentos por validade; maior conhecimento da demanda mensal, evitando grandes estoques e desperdícios; promoção do uso racional de medicamentos.

### CONSIDERAÇÕES

Buscando trabalhar o uso racional de medicamentos, está em desenvolvimento o Projeto Farmácias Vivas em parceria com Núcleo de Fitoterapia (NUFITO) da Secretaria de Saúde do Estado, que tem por objetivo a implantação da fitoterapia nos centros, que além dos benefícios terapêuticos medicinais, também abrange os cuidados do horto no manejo do solo e até mesmo nas produções caseiras, como uma atividade de terapia ocupacional para os jovens.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 abr. 2019.

BRASIL. **ECA 2017**: Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal número 8.069, de 13 de julho de 1990: versão atualizada. Rio de Janeiro, RJ: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, 2017. Disponível em: [https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/LivroECA\\_2017\\_v05\\_INTERNET.pdf](https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/LivroECA_2017_v05_INTERNET.pdf). Acesso em: 26 de abril 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI).



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Brasília, DF, [2014]. Disponível em:

<[http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/PORTARIA\\_N\\_1082\\_de\\_23\\_05\\_14\\_PNAISARI.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/PORTARIA_N_1082_de_23_05_14_PNAISARI.pdf)>. Acesso em: 26 abr. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. **Assistência farmacêutica no SUS**. Brasília: CONASS, 2007.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### DO ATO INFRACIONAL À INCOMPLETUDE INSTITUCIONAL

Silvia Regina Moreira Vale<sup>1</sup>; Clemilda Meireles Gomes; Ítalo Fábio Viana da Silva;  
Josué Nascimento Garcia; Sarah Caroline A. Ferraz Santos

<sup>1</sup> Psicóloga da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC). E-mail: [srmvale@gmail.com](mailto:srmvale@gmail.com)

#### APRESENTAÇÃO

O presente estudo propõe discutir o contexto do trabalho em rede, por meio das nuances da incompletude institucional, no que tange a atuação no sistema socioeducativo. É importante mencionar, de pronto, o abrangente entrelaçamento de vulnerabilidades às quais estão submetidos o público atendido pelo sistema socioeducativo, seja em meio aberto ou fechado.

Nesse sentido, abordar a temática da incompletude institucional remete tratar, de modo a ser possível definir e categorizar, acerca das instituições totais. Goffman (1974) propõe um modelo de definição para o que chama de locais criados para cuidar de pessoas, sendo estes divididos em cinco grupos, a saber: (1) casas para cuidar de pessoas incapazes e inofensivas; (2) casas para cuidar de pessoas que são incapazes de cuidar de si mesmas, que não cometeram ato infracional e são ameaças para a comunidade; (3) casas para guardar pessoas que oferecem riscos à comunidade de forma intencional; (4) instituições voltadas para a realização de trabalhos específicos e, (5) instituições que servem de refúgio do mundo e local de instrução para religiosos.

A instituição total, a qual se menciona nesse trabalho, se assim o fosse, estaria tipificada no grupo três, organizada para proteger a comunidade contra perigos intencionais, e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato, como cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra, campos de concentração (GOFFMAN, 1974). Ainda, nesse direcionamento, tais instituições estariam legitimadas para proteger as pessoas de si mesmas, da comunidade, de modo que tenham efetiva condição de favorecer a si mesmas algum nível de qualidade de vida.

Contudo, considerando um complexo conjunto de legislações, prerrogativas técnicas e de direitos humanos e, ainda, evidências de que o encarceramento, por si só, não contribui para a modificação de comportamentos de forma positiva, e que não



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

é possível o oferecimento de todos os serviços necessários à efetiva transformação pessoal e social, em um único local, constata-se a significativa e necessária compreensão e execução de um trabalho em rede, que só se faz viável quando se legitima essa incompletude institucional.

Por meio de pesquisa bibliográfica foi possível evidenciar a necessária articulação entre redes de serviços, e entre estas e a sociedade, para que condições de ressocialização sejam favorecidas e o sistema de garantia de direitos se mantenha fundamental.

### DESENVOLVIMENTO

Muitos adolescentes são inseridos no sistema de internação para cumprimento de medida socioeducativa e, num primeiro momento, se deparam com a perspectiva de perda de identidade, mesmo que não consigam verbalizar sobre.

O novato chega ao estabelecimento com uma concepção de si mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar é imediatamente despido do apoio dado por tais disposições. Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. [...] Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele (GOFFMAN, 1961, 24 p.).

Não se consegue ainda provisionar uma sociedade sem prisões, pois ainda não foram eliminados fatores geradores da criminalidade, isso porque, o fenômeno violência, histórica e socialmente construído, é tratado de forma imediatista, desconsiderando-se as variáveis de manutenção. De acordo com Garutti e Oliveira (2017) se os espaços prisionais são definidos pelo processo de desumanização, como poderia ser possível praticar qualquer (re) socialização nesse lócus?

Há toda uma problemática que se inicia desde os primórdios na vida de um indivíduo que nasce em uma periferia, precariedade de acesso aos mais basilares serviços e direitos, fundamentais em suas definições, tais como educação, segurança pública, saúde, emprego, renda [...] pessoas cercadas de incertezas e vulneráveis a tudo àquilo que não é favorável. Socialmente legitimada, por uma total ausência de empatia, a instituição total se revigora e se mantém viva nos discursos e expectativas



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

de transformação social, quando internamente aos muros de unidades de internação têm-se conjunto de pessoas cotidianamente refletindo, indagando-se, buscando alternativas viáveis para efetivar as premissas da incompletude.

Nesse sentido Vieira (2016) afirma que a educação não deveria ser só um mero instrumento do estado e da sociedade nessa ressocialização de indivíduos presos ou em medidas socioeducativas, mas sim que ela deveria ser primordial juntamente com outros meios para a reconstrução da dignidade e autoestima desses sujeitos. A educação desde os primórdios exerce um papel fundamental na construção de identidade dos sujeitos seja ela para o social ou individual e por meio dela pode-se mudar a vida de uma pessoa, premissa que embasa a rotina de uma unidade de internação do sistema socioeducativo, denominada unidade de socioeducação.

O propósito ideal e primordial da educação deve ser de construir ou aprimorar consciência crítica do homem, maximizar sua visão de mundo e autoestima, ao invés de torná-lo um alienado, mero repetidor de fórmulas e discursos de autoridade. (VIEIRA, 2016)

Um indivíduo que consegue desenvolver um padrão de comportamento apto à vida em meio a sociedade sem recorrer a atos infracionais (incorrer em ilícitos) foi alcançado por um conjunto de intervenções que estão para além das implementadas dentro dos muros institucionais, e se expande para, por meio de articulações intersetoriais, favorecer vivências demonstradoras daquilo que é trabalhado pela equipe técnica de referência, considerando os eixos do sistema nacional de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2016), e a comunidade socioeducativa, no que tange à gestão participativa, a um diagnóstico situacional dinâmico e permanente, avaliações participativas, projeto pedagógico real e viável, bem como um programa de atendimento.

as ações pedagógicas praticadas para os sujeitos privados de liberdade devem ser norteadas por parâmetros que visem a propiciar o acesso aos direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, pois há que se considerar o desenvolvimento e prática de conceitos e atitudes, respectivamente, morais, que favoreçam a vida social, haja vista que o mecanismo de privação de liberdade constitui medida socioeducativa de dimensão jurídico- sancionatória, na mesma proporção em que deve ser ético- pedagógica. (GARUTTI; OLIVEIRA, 2017)

Como parte da rede de sustentação social que objetiva o fortalecimento e/ou restabelecimento de vínculos familiares e comunitários têm-se os dispositivos da política de assistência social, Centro Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centros de



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

referência das prerrogativas da assistência social no âmbito das proteções social básica e especial, respectivamente. De forma a exemplificar o direcionamento da atuação permanente de busca pela manutenção do convívio familiar e comunitário têm-se o CRAS, porta de entrada da Assistência Social, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. Conforme a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís - MA (SEMCAS, 2018) o trabalho consiste na atuação junto às famílias, tem caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover acesso e usufruto de direitos e contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida.

Klijn (1998 *apud* GARUTTI; OLIVEIRA, 2017) aponta para o conceito de rede em políticas públicas atrelado ao campo dos estudos sobre administração pública e ciências políticas, pois essa interação é compelida por pressões de demandas de reivindicações de bens e serviços, por meio da interação no sistema político e público, o que torna as redes de políticas uma nova forma de governança descentralizada baseada na interdependência, negociação e confiança entre interesses governamentais e não governamentais.” (SØRENSEN; TORFING *apud* DELGADO; TRIANA; SAYAGO, 2013).

### CONSIDERAÇÕES

A educação está garantida na constituição de 1988, primordial para consecução das medidas socioeducativas que, por meio dela, possibilita-se o desenvolvimento da autoestima adequada, autoconfiança, além de qualificá-los para a vida em sociedade, favorecendo autonomia. Esta, a educação, deve ser favorecida por meio das diversas instituições implicadas nesse processo, sendo imprescindível toda uma rede de serviços articulada, para que as transformações efetivamente ocorram. A humanização, recuperação da dignidade humana, através do emprego, atividades multidisciplinares e o esporte são meios para a reconstrução desses indivíduos. A ontogênese, caracterizada como a história de vida particular de cada indivíduo, sob as inúmeras variáveis dos contextos sociais e práticas culturais legitimadas direcionam os adolescentes, sujeitos desse estudo, e suas considerações



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

éticas e morais para com a vida e as pessoas. Nesse sentido, o envolvimento com atos infracionais torna-se, quase que como, uma sentença, sendo necessário algumas vezes, tomando por base a legislação e condições vigentes, medidas sancionatórias, mas não privativas de dignidade. E é nesse sentido que cabe aqui concluir sobre a efetividade da concepção da incompletude institucional, provocadora e promotora do trabalho multiprofissional, interdisciplinar e intersetorial, não mais sendo possível, viável e aceito uma institucionalização total.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal, da Educação, da Cultura e do Desporto**. Brasília-DF, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)  
<http://depen.gov.br/DEPEN>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília-DF: [s.n.]1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diretrizes e bases da educação nacional, da educação de jovens e adultos. Brasília,DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 2 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília-DF, 2017. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatoriosinteticos/relatorio\\_2016\\_2211.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatoriosinteticos/relatorio_2016_2211.pdf). Acesso em: 24 abr. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Centro de Referência e Assistência Social - CRAS**. Brasília-DF: SEDS, 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>. Acesso em: 25 abr. 2019;

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: SINASE**. Brasília,DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.funac.ma.gov.br/files/2012/08/SINASE.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2019.

DELGADO, André Burgos; TRIANA, Diana Rocío; SAYAGO, Dóris Aleida. A perspectiva relacional das redes sociais no contexto das políticas públicas participativas. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, jun., 2013. Disponível em: <http://www.eumed.net/rev/cccscs/24/redes-sociais.html>. Acesso em: 11 maio 2019.

FIGUEIREDO, Cyntia Maria Petrocínio. A Febem vai bem: o que atrapalha, são os menores. **Lua Nova**, São Paulo, v.3, n.4, jun. 1987. Disponível em:



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-4451987000200014](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-4451987000200014).

Acesso em: 26 set. 2018.

GARUTTI, S.; OLIVEIRA, R. C. S. Da instituição total à incompletude institucional: tecendo redes. **Argumentos**, Montes Claros/MG, v.14, n.2, p. 236-260, jul/dez 2017.

GOFFMAN, Erving. **Debates psicologia**: manicômios, prisões e conventos. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 1974. Disponível em:

<https://app.uff.br/slab/uploads/Manicomios-prisoas-e-conventos.pdf>. Acesso em: 23 set. 2018.

SQUEFF, Larissa. **Crise na Febem de São Paulo se arrasta desde outubro de 99**. São Paulo, 2000. Disponível em:

[https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/febem\\_cronologia.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/febem_cronologia.shtml). Acesso em: 24 set. 2018.

VIEIRA, Ingrid Freire da Costa Coimbra. Educação como meio de ressocialização do condenado. **Conteúdo Jurídico**, Montes Claros, MG, 4 jan. 2016. Disponível em:

<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,educacao-como-meio-de-ressocializacao-do-condenado,54993.html>. Acesso em: 25 abr, 2019.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### EDUCAÇÃO FORMAL DE ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM SÃO LUÍS/MA: uma reflexão no período de 2017 a 2018

Teresa Neumann Almeida Barcelos<sup>1</sup>; Tiago Almeida Barcelos<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Assistente Social - Escola de Socioeducação do Maranhão (ESMA). email: tenealba@gmail.com

<sup>2</sup> email: barcelos.tiago@yahoo.com.br

#### APRESENTAÇÃO

A Política da Educação, contemporaneamente, tem se destacado em questões que envolvem a economia, a cultura e o social de forma que as disputas dos projetos societários de acordo com Netto (2008) apresentam uma imagem da sociedade que se quer construir, e que denotam determinados valores para justificar sua construção e meios para concretizá-la.

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 2012). De acordo com o artigo 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988, a educação tem como função garantir a realização plena do ser humano, inserido no contexto do Estado Democrático e qualificá-lo para o mundo do trabalho (RAPOSO, 2005, p. 2).

Concernente ao adolescente com autoria de ato infracional a socioeducação, termo que surge com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90, passa a partir da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) a ser denominada Política Pública direcionada à execução das Medidas Socioeducativas ao(a) adolescente autor(a) de ato infracional e suas famílias, focando na responsabilização e reeducação daquele(a) de forma articulada com as demais políticas, observando o princípio da incompletude institucional.

Diante dessa incompletude a educação formal é ofertada ao/a adolescente que cumpre Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade nos Centros Socioeducativos no município de São Luís/MA, por meio de escolas de referência, sendo esta oferta na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). É importante destacar que a modalidade EJA, “[...] é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

dos estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.” (BRASIL, 1996, art. 37 - Redação dada pela Lei no 13.632, de 2018).

Posto isto, é fato que a educação garantida como direito de todos pela Constituição de 1988 é um desafio vivenciado cotidianamente pela socioeducação de acordo com os parâmetros do SINASE e demais normativas.

### DESENVOLVIMENTO

Segundo Oliveira (2007) a educação é declarada como direito de todos, pela primeira vez na Constituição de 1934, mas quais são estes? O público ora considerado infante, aquele sem direito a voz como ficavam? Não obstante, a história registrar que as Constituições brasileiras desde o período imperial, pouco configuraram sobre o direito àquele como elencado na Constituição Federal de 1988. Tal Constituição traz em seu bojo a educação como direito de todos, sem distinção de cor, idade, sexo... Porém, há que se citar que a Constituição de 1824 já sinalizava no Artigo 179 a “instrução primária e gratuita a todos os cidadãos” (BRASIL, 2008).

Já a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891 não promoveu ações ao segmento “criança e adolescente” e revogou a instrução primária. No ano de 1934 a segunda Constituição Brasileira teve, entre outros elementos, a educação como direito de todos e com obrigação da família e poder público, e na de 1937 o direito à educação às crianças e adolescentes continuava privado.

A Constituição de 1946 trazia em seu texto a educação enquanto direito de todos. Mas, somente em 1947 foram sinalizadas medidas a adolescentes e adultos. A Constituição de 1967 manteve as informações contidas no texto de 1946 e foi votada num ambiente de evidente constrangimento do Poder Legislativo (OLIVEIRA, 2007). Infere-se que nos textos constitucionais brasileiros anteriores ao da Carta Magna de 1988 não havia previsão a direitos específicos à educação às crianças e adolescentes, não obstante aos citados pelas Constituições de 1934, 1937, 1946 e 1967, com direcionamentos mais especificamente relativos à proteção e à assistência a “menores”.

Diante dessa realidade a trajetória de educação formal relaciona-se a uma elevada taxa de analfabetismo, e segundo a Pesquisa Nacional de Amostra por



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Domicílio (PNAD) 2009, a população com idade de 15 anos ou mais chegou a atingir o percentual de 19,1%.

Importante ressaltar que no Estado do Maranhão, foi criada a Fundação de Bem-Estar do Menor do Maranhão (FEBEM/MA) cuja intenção foi resgatar as ações pedagógicas direcionadas ao menor, entre elas a *educação* (grifo nosso).

Porém, somente a partir do ECA as ações voltadas às crianças e adolescentes do país passaram a ter um novo olhar. Tal Estatuto dispôs sobre a Doutrina da Proteção Integral rompendo com o histórico da situação irregular, assim o segmento infanto-juvenil ora visto como objetos de intervenção do Estado passou à condição de sujeitos de direitos (BARCELOS, 2013).

O Maranhão no ano de 1993 criou a Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), órgão do Poder Executivo Estadual vinculada à época a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), com a finalidade de executar as Medidas Socioeducativas de Restrição e Privação de Liberdade no Estado do Maranhão.

E para qualificar o atendimento com vistas à educação formal, tal Fundação esboçou protocolo de intenção com as demais políticas buscando na intersectorialidade ultrapassar a esfera da gestão na política de socioeducação, pois o princípio da incompletude institucional adotado pelo SINASE prevê a “ação integrada entre as políticas sociais..., e por isso envolvem no processo de atendimento, todas as políticas sociais setoriais” (LEAL, p. 22, 2017).

Para tanto, o SINASE prevê que as Políticas Públicas e Sociais, de **Educação**, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, dentre outras, se articulem de maneira intersectorial assegurando ao(a) adolescente internos/as os direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e no ECA respeitando os Princípios dos Direitos Humanos de forma integral (grifo nosso).

Posto isto, este artigo parte do pressuposto de que as condições da educação formal voltada a adolescentes privados/as de liberdade são múltiplas e cada uma reflete uma limitação gerando entraves que exigem estratégias para sua efetivação.

Assim, a proposta dará ênfase à educação formal de adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade em São Luís/MA, cujo objetivo é refletir sobre a educação formal na reeducação do/a adolescente interno no período de 2017 a 2018.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Para tanto, utilizar-se-á instrumentos metodológicos que proporcionem uma melhor aproximação do objeto proposto, bem como dos determinantes históricos que se apresentam na dinâmica social.

### CONSIDERAÇÕES

A partir da proposta deste artigo percebeu-se que política de educação deve romper com as barreiras que envolvem o atendimento ao/a adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade e avançar em um modelo que eleve seu potencial crítico que emancipe o/a cidadã, para ser protagonista de sua história numa perspectiva humanizada. Assim, é mister atentar para o princípio da incompletude institucional prevista no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Pensa-se que deve-se criar, com cuidado, um ambiente escolar que propicie não a obrigatoriedade do ir à escola como punição, sanção ou como uma maneira de reduzir o tempo de cumprimento da Medida, mas sim enquanto espaço de aprendizado e reflexão que conduza o socioeducando a um (re)início de vida distanciado do ato infracional

### REFERÊNCIAS

BARCELOS, Tiago Almeida. Adolescente autor de ato infracional e as leis brasileiras. 2015. Monografia (graduação) - Faculdade Santa Terezinha, Curso de Direito, São Luís, 2013.

BRASIL. **AS CONSTITUIÇÕES do Brasil**. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 4 out. 2008. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=97174> . Acesso: 7 jul. 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Brasília, DF: Senado Federal, 2012.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2013.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### **INTERSETORIALIDADE E SOCIOEDUCAÇÃO: ação intersetorial como possibilidade para inclusão social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa**

Lúcia das Mercês Diniz Aguiar<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC). E-mail: [aguiar-lucia@hotmail.com](mailto:aguiar-lucia@hotmail.com)

#### **APRESENTAÇÃO**

Discutir o atendimento aos socioeducandos por meio da intersectorialidade das políticas públicas se constitui na apreensão de uma estratégia de gestão ainda em construção. Ademais, esses jovens são alvos de muito preconceito e exclusão, apesar de seu acesso ao conjunto de políticas públicas está assegurado em um conjunto de normativas nacionais e internacionais há três décadas.

O estudo reflete a importância do trabalho intersectorial das políticas públicas como possibilidade para ruptura com o ciclo de exclusão dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Nesse contexto a intersectorialidade é um dos princípios ordenadores das políticas sociais, e em especial da política de socioeducação, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Deste modo, é imprescindível contextualizar o campo de estudo ao qual se deseja analisar, bem como conhecer as normativas existentes, entender os avanços e reconhecer os impasses, para só então, ser possível delinear uma discussão sobre a questão dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, sua interface com as demais políticas, em especial educação, profissionalização e saúde, bem como a lacuna entre o previsto na legislação e sua operacionalidade.

#### **DESENVOLVIMENTO**

Este estudo inicialmente contextualiza o marco legal que regulamenta a temática das medidas socioeducativas e em seguida discorre sobre a importância da intersectorialidade na efetivação da proteção integral de adolescentes em situação de privação de liberdade.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Adota-se neste estudo, o paradigma dialético, por este identificar as contradições que ocorrem na realidade, e para melhor apreensão do objeto de estudo opta-se pela metodologia de pesquisa, a conversação por considerá-la, como processo metodológico, indicada para a pesquisa e intervenção no campo socioeducativo situada no campo alternativo, de base empírica. Com relação às técnicas de pesquisa, recorre-se, aos grupos focais como técnicas de investigação qualitativa e a coleta de dados por meio das interações grupais como recurso para compreensão do processo de construção das percepções, atitudes e representações sociais, sendo o foco de análise o grupo.

A intersectorialidade é concebida neste estudo como a articulação de saberes e experiências desde o planejamento, execução e avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados em situações complexas, como é o caso do atendimento socioeducativo, que intervém em situações de violência, visando um efeito sinérgico no desenvolvimento social e promoção de um impacto positivo nas condições de vida da população, num movimento de superação da exclusão social.

Desse modo a implementação da ação intersectorial nas políticas públicas se materializam a partir da formação de redes, em especial, redes de políticas sociais, que segundo Teixeira (2002) *apud* Pereira e Teixeira (2013), afirma que “a sua proliferação está relacionada a dois fenômenos recorrentes nas sociedades latino-americanas e, portanto também no Brasil: a descentralização e a democratização política”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao regulamentar o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, adota o princípio da incompletude institucional como meio de gestão da política da socioeducação, dirigida aos adolescentes e jovens em medida socioeducativa. Ao evidenciar num único artigo todos os direitos dirigidos ao segmento infanto-juvenil, demonstra a necessidade de uma articulação entre as políticas setoriais, para o alcance do objetivo proposto. Ou seja, a proteção integral, apenas poderá ser alcançada por meio de ação integrada entre os diversos setores da administração pública.

A Lei nº 12.594/2012 que institui o SINASE confirma a intersectorialidade como meio de estruturação da política de atendimento aos adolescentes e jovens em medida socioeducativa, e em seu art. 8º estabelece:



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade como os princípios elencados na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (BRASIL, 2012)

Outro instrumento fundamental que a lei do SINASE prevê trata-se da Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Implementação do SINASE, que objetiva manter permanente articulação interinstitucional, nos três níveis do Executivo, com a participação direta de todas as políticas setoriais pertinentes. A intersectorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas. A instituição da Comissão Intersetorial do Sinase, deve se dar por meio do Decreto Municipal ou Estadual, e se constitui no primeiro passo para superar o isolamento do órgão gestor desta política intersectorial que é o atendimento socioeducativo, e a partir daí elaborar conjuntamente o Plano Municipal ou Estadual do Atendimento Socioeducativo, que deve ser fruto de um processo participativo e baseado em diagnóstico Territorial para compreensão das vulnerabilidades sociais.

No Maranhão, o exercício da ação intersectorial na socioeducação tem sua primeira experiência com a assinatura do Protocolo de Intenções, no dia 29 de outubro de 2007, com o objetivo de efetivar a inclusão dos adolescentes em conflito com a lei, de forma articulada às diferentes políticas públicas e sociais, atendendo ao princípio da incompletude institucional, de forma a garantir a qualidade do atendimento socioeducativo oferecido pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC).<sup>1</sup>

### CONSIDERAÇÕES

No estudo da intersectorialidade na socioeducação, identificou-se que a rede social na qual os programas socioeducativos se incluem deve ser permanentemente ampliada e fortalecida no sentido de atender as demandas específicas e diversificadas dos adolescentes, e também no sentido de estabelecer concretamente a responsabilização coletiva do conjunto das políticas sociais. Assim, a articulação intersectorial atende, por um lado, a necessidade de participação social de setores da população e, por outro leva a sensibilização da sociedade quanto à produção social



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

do fenômeno do adolescente em conflito com a lei e à descoberta das inúmeras possibilidades de contribuição para a inclusão e a participação do adolescente na comunidade, e assim reduzindo o isolamento a que o órgão executor da política de socioeducação está submetido, neste caso específico – a FUNAC.

É urgente por meio da intersetorialidade, que haja o fortalecimento dos programas de atendimento socioeducativo por meio da inclusão social dos adolescentes nas diversas políticas públicas e para isso é preciso o estabelecimento de fluxos, protocolos e normativas de regulação para a efetividade das ações intersetoriais e disseminação do entendimento de que a intersetorialidade acontece a partir da articulação de instituições e de pessoas, integrando saberes e experiências. Nesse sentido, é fundamental a edição do decreto instituindo a Comissão Intersectorial do SINASE como ponto de partida para a regulamentação inicial do processo de ações intersectorais na socioeducação.

### NOTAS

<sup>1</sup> Fonte: arquivo da FUNAC

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto de 13 de julho de 2006.** Cria, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10885.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10885.htm) Acesso em: 23 maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Presidência da República, 2013.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução n. 160, de 18 de novembro de 2013**. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, DF: CONANDA, [2013]. Disponível em: <http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-160.pdf>

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: CONANDA, [2006].

INOJOSA, Rose Marie. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersetorialidade. **Cadernos Fundap**, São Paulo, n. 22, p. 102-110, 2001. Disponível em: <http://publicacoes.fundap.sp.gov.br/cadernos/cad22/dados/Inojosa.pdf>. Acesso em: 31 maio 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. **Princípios organizacionais do sistema socioeducativo: intersetorialidade**. [2017]. Material didático do Eixo 1 - Módulo 1 - Políticas públicas e direitos da criança e do adolescente, da Especialização Políticas Públicas e Socioeducação, da Escola Nacional de Socioeducação.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. A intersetorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. In: MONNERAT, Giselle Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; SOUZA, Rosimary Gonçalves de (Org.) **A intersetorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas, SP: Papel Social, 2014. p. 23-39.



### PAZ SEM VOZ: a mortalidade como face da violência em adolescentes autores de ato infracional em São Luís - MA

Juliana de Carvalho Almeida<sup>1</sup>; Veronica Bastos Ramos da Silva Neta

<sup>1</sup> Assistente Social da Maternidade Estadual Benedito Leite. E-mail: [ss.julianaalmeida@gmail.com](mailto:ss.julianaalmeida@gmail.com)

#### APRESENTAÇÃO

A violência gera inúmeros efeitos nocivos às suas vítimas por se tratar de uma espécie de processo que desestrutura valores e a identidade de quem a recebe. Podemos identificá-la como um fenômeno que atravessa a sociabilidade humana, atinge todas as classes sociais e vitimiza todas as faixas etárias. Dentre as maiores vítimas de tal processo, os adolescentes figuram como mais suscetíveis, e os agravantes dessa vulnerabilidade têm comprovadamente condicionantes específicos como a cor da pele; a classe social; a territorialidade, o gênero.

Dentre as maiores vítimas de violência no cenário brasileiro estão jovens e adolescentes que de acordo com pesquisas realizadas pelo Índice de Homicídio na Adolescência (HOMICÍDIOS..., 2012) e pelo Mapa da Violência (WASELFISZ, 2014), traçaram o perfil das vítimas, onde foi identificada vitimização crescente em negros, pobres, pertencentes ao sexo masculino, sendo o homicídio a forma mais recorrente, e a arma de fogo o principal meio utilizado.

A legislação brasileira fundamentada pela Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) estabelecem a condição de sujeitos de direitos e a garantia de proteção integral as crianças e adolescentes. Contudo, apesar desta garantia jurídica de proteção e prioridade a infância e adolescência, tem crescido a incidência da violência em adolescentes, no grau mais elevado e perverso, o qual abocanha e retira o direito à vida.

Desejando dar maior visibilidade a trágica realidade de assassinatos que alcança muitos adolescentes, demarcamos a importância de dar voz àqueles que estavam inseridos no sistema de justiça juvenil em São Luís-MA, para cumprirem medidas de caráter sancionatório e pedagógico, porém tiveram suas trajetórias de vidas interrompidas em razão do encontro indesejado com a morte.



### DESENVOLVIMENTO

A violência contra os adolescentes que cometeram ato infracional passa a ser vista como natural no seio social, reproduzindo-se uma onda de atos violentos que para Milani (2003, p. 33) deve ser “[...] identificada como uma cultura de violência que permeia todas as sociedades”, banaliza e reafirma os comportamentos e práticas violentas. Diante disso, até os comportamentos mais autoritários e os abusos de poder por parte de autoridades são apoiados, incentivados e muitas vezes até reproduzido pela sociedade civil.

Para os adolescentes que encontram-se em conflito com a lei o nível de vulnerabilidade social torna-se mais fragilizado, deixando-os mais suscetíveis as causas externas da mortalidade, como tornar-se vítima de execuções sumárias. De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), os homicídios representam 45,2% das causas de morte dos adolescentes brasileiros, enquanto para a população total correspondem a 5,1% (UNICEF, 2012).

Na conjuntura social e suas tessituras conforme Waiselfisz (2012), Musumeci (2002), Adorno (2002), Lemgruber (2004), diversos fatores como ineficiência dos sistemas de segurança pública; crescimento da delinquência urbana; fortalecimento de facções criminosas; elevados índices de desigualdade social podem contribuir para fazer dos adolescentes uma categoria que é crescentemente vitimada pela violência letal, aumentando diretamente as taxas de mortalidade.

O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) (HOMICÍDIOS..., 2012; 2014) evidencia que a violência letal contra adolescentes tem maior incidência na região Nordeste, destacando a estimativa de progressão nos índices de adolescentes que poderão ir a óbito por violência letal até 2019. Diante da dinâmica urbana, é possível identificar a violência letal como o ápice das violações de direitos infanto-juvenis, demarcando que “a concentração dos homicídios na juventude se tornou característica do país” (WILLADINO, 2010, p. 18).

A metodologia utilizada para análise dos óbitos foi um estudo descritivo, retrospectivo, obtido através da análise dos processos judiciais da 2ª Vara da Infância e da Juventude (2ªVIJ), da comarca de São Luís- MA. A 2ª VIJ atua, tanto na apuração dos atos infracionais praticados por adolescentes, como também na fiscalização e monitoramento na execução das medidas socioeducativas.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Os processos analisados neste estudo foram extintos a punibilidade por causa da morte do agente, pela extinção da execução ou cumprimento da sentença ou pela prescrição da aplicabilidade de medida socioeducativa, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017. Foram incluídos dois casos de adolescentes assassinados dentro de centros de socioeducação e que os processos analisados estavam relacionados a apuração de suas mortes, ou seja, eles estavam na condição de vítima.

Além disso, ocorria a busca ativa de adolescentes por meio do cruzamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Segurança Pública, através da Relação Nominal de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) com o Sistema Themis PG do TJMA, para verificar se os mesmos possuíam processos tramitando. Foram analisados 132 processos, totalizando 105 adolescentes/jovens, cujo falecimento varia entre os anos de 2013 a 2017.

Na caracterização, existe a prevalência do sexo masculino com 99,05%, com idade de 17 anos (38,09%), afrodescendentes 76,19%, solteiros (85,72%), com instrução de ensino fundamental (49,52%) e natural do município de São Luís (80,95%).

O uso de substâncias psicoativas ainda é recorrente, apesar de que 50,48% inexistem tal informação. Dos que constavam, 44,76% fizeram uso e apenas 4,76% negaram o consumo. Dos que fizeram uso, as substâncias consumidas foram: maconha (72,34%); crack (10,63%); bebida alcoólica (6,38%); cocaína (2,12%); tabaco 2,12%; Cigarro (2,12%) e em 14,89% não foi possível identificar a substância utilizada.

Dos 132 processos analisados, 50,76% estavam na fase de apuração do ato infracional, 19,70% eram autos de execução de medida socioeducativa, 12,12% eram boletins de ocorrência, 10,61% eram relatórios de investigações, 3,79% representavam autos de apreensões em flagrantes, 1,51% eram cartas precatórias e 1,51% eram os processos de apuração em que os adolescentes mortos constavam como vítimas.

No que diz respeito ao comprometimento dos adolescentes/jovens em atos infracionais, identificou-se que 69,52% dos adolescentes eram reincidentes, ou seja, possuíam dois ou mais registros de atos infracionais e apenas 30,48% eram primários. Na ocasião de sua morte, o adolescente/jovem estava na faixa etária de 14 a 19 anos.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

A faixa etária de 16 e 17 anos é a de maior incidência com (59.99%). A via pública ainda prevalece como local de ocorrência da violência, com 60% dos casos.

Na determinação dos óbitos, 100% dos adolescentes/jovens foram acometidos por causas externas, sendo o homicídio a principal causa com 96,2 % dos casos, seguido por acidente de trânsito e overdose, ambos com 1,90%. Acerca dos instrumentos utilizados em relação aos homicídios, 88,11% foram alvejados por arma de fogo, 10,90% por arma branca e empurrão com 0,99%. A utilização de arma branca se deu também por espancamento com uso de tijolos, telhas, pedaço de pau, fio de nylon, toalha e instrumentos de ação contundente.

Para comprovação do óbito, diversos documentos são acostados nos autos, o mais frequente é a certidão/declaração de óbito com 53,32%, seguido pelo exame cadavérico com 27,61%, boletim de ocorrência com 19,04%, notícia veiculada em jornal corresponde a 14,28% e em 11,42% estava presente a informação no Relatório de Crimes Violentos da Secretaria de Segurança Pública. As comunicações oficiais também foram utilizadas para reportar o óbito, sendo que a Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) fez a comunicação em 3,80% dos casos e a Certidão do Oficial de Justiça correspondia a 1,90%.

### CONSIDERAÇÕES

Nesta abordagem acerca da mortalidade como face da violência incidida em adolescentes autores de ato infracional percebemos esse processo como fato trágico que desvela a fragilidade do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) principalmente na garantia e preservação de um direito humano fundamental: o direito à vida.

Nessa perspectiva, vimos que a mortalidade por causas externas ganha forma, à medida que ceifa vidas, tornando-se um processo avassalador e lamentável. Quando se fala de adolescente que cometeu ato infracional, o direito garantido não tem a mesma efetividade, ocorrendo dessa maneira, o esvaziamento dos direitos, onde o adolescente que cometeu algum tipo de delito é visto de forma estigmatizada como “o delinquente que deve pagar pelo que fez”, e ficar exposto a qualquer intempérie e atos de natureza violenta.

Na maioria dos casos, os óbitos ocorrem de forma violenta, sendo o homicídio a principal causa. Estas informações não são propagadas pela mídia, a nossa



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

juventude fica invisibilizada e sem voz, ainda mais quando as vítimas de óbito eram envolvidas em atos infracionais ou ações geradoras de violência.

Neste sentido, faz-se necessário uma investigação mais apurada de todo o contexto, que evidenciou tal óbito, tendo em vista que nos documentos oficiais de comunicação do ato, não possuem informações precisas, ou até mesmo tardiamente demoraram a chegar ao conhecimento da justiça.

O investimento em pesquisa é imprescindível para que se possa diagnosticar o problema, conhecer suas causas e efeitos, assim como também pensar em estratégias para reduzir e prevenir a violência letal no Estado do Maranhão, especialmente no município de São Luís.

Os dados sistematizados e obtidos com a pesquisa realizada por meio dos processos em tramitação na 2ªVIJ reafirmaram o mecanismo de disseminação da violência e revelaram os desfechos fatais de adolescentes autores de ato infracional que lhes foram retirados o direito de viver. Desse modo, consideramos a importância de dar voz a esses que já não são e não estão no sistema.

### REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Dossiê Sociologias**, Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).

HOMICÍDIOS na Adolescência no Brasil: IHA 2009 a 2010. Dorian Borges e Ignácio Cano. Rio de Janeiro: Observatório das Favelas, 2012.

HOMICÍDIOS na adolescência no Brasil: IHA 2012. Organização de Dorian Borges e Ignácio Cano. Rio de Janeiro: Observatório das Favelas, 2014.

LEMGRUBER, Julita. **Violência, omissão e insegurança pública**: o pão nosso de cada dia. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2004.

MILANI, Freizi M. Cultura de paz x violências: papel e desafios na escola. In: MILANI, F; CÁSSIA, Rita de (Org.). **Cultura de paz**: estratégias, mapas e bússolas. Salvador: Edições Inpaz, 2003.

WASELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da violência**: 2012: crianças e adolescentes do Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPPIR/PR, 2012. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 1 out. 2015.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

WASELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da violência**: 2014: os jovens do Brasil. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.juventude.gov.br/juventudeviva>. Acesso em: 1 out. 2015.

WILLADINO, Raquel. Desafios para uma agenda de enfrentamento da violência letal contra adolescentes e jovens no Brasil. In: PROGRAMA de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte. 1. ed. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### PROJETO OPORTUNIZAR PARA RESSOCIALIZAR

Rosicléia Machado Barbosa Costa<sup>1</sup>; Gabriel Santana Furtado Soares; Davi Rafael Silva Veras; Joaquim Gonzaga de Araújo Neto

<sup>1</sup> Assistente social da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. E-mail: [rosicleiabcosta@gmail.com](mailto:rosicleiabcosta@gmail.com).

#### APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão vem prestando assistência jurídica integral e gratuita aos diversos grupos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, nas seguintes áreas: Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, Execução Penal, Família, Idoso, Moradia, Pessoas com Deficiência, Saúde, Mulher e População LGBT, sendo que o atendimento não se limita à mera representação perante o poder judiciário, haja vista que abarca os serviços de natureza preventiva, consultiva e pedagógica, no que se refere ao exercício de direitos por meio da equipe multidisciplinar. Dessa forma vem adotando nos últimos anos uma postura que transcende a atuação somente jurídica, justificando sua existência nessa postura inovadora por fugir da estrutura tradicional de atendimento e ampliar sua atuação comprometendo-se socialmente.

A Instituição conta também com o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente que tem como objetivo a tutela e proteção de crianças e adolescentes seguindo a principiologia da Defensoria, de dispor de um atendimento integral. Em 2014, o Núcleo executou na área das medidas socioeducativas o Projeto “Promoção e Defesa de Direitos dos Adolescentes em Conflito com a Lei: Medida Socioeducativa em Meio Fechado e Semiliberdade”, que teve como objetivo a garantia do acesso à justiça, entendido no seu conceito amplo, para os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade no Estado do Maranhão.

Essa experiência com os adolescentes e jovens com sua liberdade cerceada, nos levou a reflexão da importância do fortalecimento das medidas em meio aberto, em especial, a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) como ponte de ruptura com o ato infracional, evitando assim, as superlotações das unidades de internação, e, sobretudo garantindo o seu bem maior, a sua liberdade e o direito da convivência familiar e comunitária.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Diante disso em 2015, lançamos a experiência do projeto “Oportunizar para Ressocializar” que vem sendo desenvolvido junto aos adolescentes e jovens sentenciados para o cumprimento da PSC, pois entendemos que a medida oportuniza a formação de valores e atitudes construtivas, por meio da participação solidária nos trabalhos.

### DESENVOLVIMENTO

O Estatuto da criança e do adolescente (ECA) - Lei Nº 8.069/1990 e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) - Lei Nº 12.594/2012 estabelecem normas e procedimentos para o cumprimento de obrigações, de direitos e deveres, não só da sociedade, mas também dos adolescentes, que por circunstâncias adversas em suas vidas provocam danos às pessoas e a si próprios, necessitando, portanto da intervenção das autoridades e do apoio sociofamiliar. Em alguns casos necessitam até mesmo da privação de sua liberdade, porém de forma ética, educativa, respeitosa e garantidora de seus direitos como ser humano.

Estas leis preconizam um elenco de medidas, que as autoridades competentes podem e devem tomar para evitar que os adolescentes e jovens ingressem ou permaneçam no mundo da violência e da criminalidade. Assim, cada fato será analisado e julgado, recebendo da autoridade judiciária a sentença que melhor convir ao processo sociopedagógico dos adolescentes e jovens autores de atos infracionais. Podendo ser o adolescente apenas advertido, ou até mesmo ter sua liberdade privada ou restrita.

Contudo, a não ser em alguns atos graves que exijam a restrição de liberdade, os adolescentes e jovens devem ser orientados, assistidos e auxiliados no seio sociofamiliar, pois se torna possível à intervenção educativa no seu próprio meio, o que facilita o seu processo sociopedagógico e conseqüentemente a sua mudança de vida. Considerando, também, que a intervenção pedagógica do jovem na família e na sua comunidade de origem, possibilita ainda, a interação das relações e superação das dificuldades sociofamiliares.

Assim, segundo o Estatuto da Criança e Adolescente, em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida mais adequada. Diante disso, a Defensoria entende que deve primar para que os adolescentes e jovens envolvidos



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

na prática de ato infracional devam ser responsabilizados pelos seus atos e orientados pedagogicamente em meio aberto, ou seja, junto a sua família e comunidade. E, para tanto, temos duas medidas que são estabelecidas no ECA que postas em execução, formam um composto de sanção e educação: a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade.

Para estudiosos da área, as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como a Liberdade Assistida (LA) são consideradas as que mais possibilitam transformações na vida do adolescente em conflito com a lei, pois permitem reflexões sobre suas atitudes e formas de ressocialização no meio comunitário com a sociedade.

Sendo que, a medida de PSC disponibiliza a reintegração do adolescente e jovem por meio do seu trabalho social, permitindo que os adolescentes e jovens sintam-se úteis e valorizados, com capacidade para desenvolver ações positivas junto à sociedade. Sendo assim, a PSC é considerada à medida que mais atende ao objetivo pedagógico, pois possibilita uma maior aproximação com a família e comunidade.

Artigo 117 - A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.  
Parágrafo único - As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou jornada normal de trabalho" (BRASIL, 1990).

Diante disso, a prestação de serviços à comunidade impõe ao adolescente e jovem autor de ato infracional, o cumprimento obrigatório de tarefas de caráter coletivo, visando interesses e bens comuns. Trabalhar gratuitamente coloca o adolescente frente a possibilidade de adquirir valores sociais positivos, através da vivência de relações de solidariedade e entreatajuda, presentes na ética comunitária.

Nesse contexto, a Defensoria Pública visando contribuir ainda mais com o processo sociopedagógico dos adolescentes e jovens autores de atos infracionais no Estado do Maranhão, vem executando o Projeto "Oportunizar para Ressocializar" que tem como objetivo disponibilizar seu espaço institucional como campo de cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Assim, por meio da Assinatura do Termo de Cooperação Interinstitucional entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e as Secretarias Municipais da Assistência Social, instituição que executam o Serviço das Medidas em Meio Aberto através dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social nos foi possível acolher os adolescentes e jovens na Defensoria.

Ressaltamos, que o referido documento consta as responsabilidades de ambas as Instituições durante o processo do cumprimento da medida de PSC. A Defensoria Pública indica profissionais para exercerem a função de orientadores junto aos adolescentes e jovens, e em conjunto com os educadores dos Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) traçam as tarefas a serem desempenhadas, local, horário e condições de cumprimento da medida, bem como, realizam a avaliação mensal do desempenho dos adolescentes e jovens inseridos na medida.

O acolhimento dos adolescentes é realizado com um café da manhã com garantia da participação dos seus familiares e da equipe dos CREAS no espaço da Defensoria. Nesse momento são dadas as boas-vindas ao adolescente e sua família, os defensores (as) públicos (as) falam do papel da Defensoria junto a sociedade enquanto instituição do sistema de justiça e da importância do projeto para instituição.

É importante frisar que esse ritual de acolhida tem sido fundamental para a aproximação da equipe da defensoria com os adolescentes e suas famílias e, sobretudo, para a construção de vínculos de confiança, apoio e credibilidade de todos envolvidos no processo socioeducativo.

Durante o acolhimento realizamos também a entrega de um kit ao adolescente, contendo a camisa da Defensoria e um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como recebemos da equipe do CREAS uma pasta contendo o encaminhamento, as frequências e avaliações que são preenchidas durante o cumprimento da medida.

Os critérios de avaliação durante a medida são quanto à aprendizagem, desempenho, atenção, relacionamento interpessoal, assiduidade, responsabilidade e aparência pessoal. Esse momento é de fundamental importância para o crescimento pessoal do adolescente e o cumprimento da medida com êxito. Vale ressaltar que é oportunizado aos adolescentes a participarem dos seus processos avaliativos, pois entendemos que ele precisa ser protagonista em todo o processo de ressocialização,



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

bem como na sua vida.

Durante o cumprimento da medida os adolescentes contribuem com as atividades realizadas pela instituição, tais como: atendimentos telefônicos, digitações, cópias de documentações, atendimentos aos (as) assistidos (as), ações da unidade móvel da Defensoria nas comunidades, e são encaminhados para cursos profissionalizantes.

### CONSIDERAÇÕES

Durante a nossa experiência no acompanhamento dos adolescentes e jovens que cumpriram medida no espaço da Defensoria Pública em São Luís e Imperatriz, nos foi possível perceber que estes conseguem fazer reflexões significativas acerca da prática do ato infracional, uso de substâncias psicoativas, da necessidade de retorno a sala de aula, bem como de um trabalho para seu sustento e da família.

Durante os anos de 2015 a 2019, a Defensoria Pública de São Luís e Imperatriz acolheram 21 adolescentes para cumprimento da medida PSC, sendo duas do sexo feminino. Dos adolescentes acolhidos, 4 retomaram os estudos, e 01 jovem conseguiu ser absorvido no mercado formal de trabalho. Dessa forma, podemos perceber que o baixo nível de escolaridade somado a falta de qualificação profissional são fatores que afastam cada vez mais esses adolescentes e jovens da oportunidade de retomarem suas vidas.

Portanto, existem inúmeras questões que dificultam ou mesmo impossibilitam o cumprimento da medida como já dito, a baixa escolaridade dos adolescentes e jovens ocasionada, na maioria das vezes, pela evasão escolar, o uso de substâncias psicoativas chegando, na maioria das vezes ao envolvimento com o tráfico de drogas, falta de atendimento especializado na saúde pública para tratamento do uso abusivo de substâncias psicoativas, a fragilização dos vínculos familiares, e a das políticas públicas, sobretudo de educação e trabalho voltadas à juventude em maior vulnerabilidade social.

A sociedade precisa cada vez mais de instituições que, a exemplo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, oportunize espaços de acolhimento aos adolescentes envolvidos em atos infracionais, pois estes, sem o suporte das Políticas Públicas, sobretudo de educação e trabalho, após o término da medida retornam às



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

suas comunidades para uma luta desigual contra a reincidência do ato infracional sendo que na maioria das vezes não saem vitoriosos.

Por fim, ressaltamos que a execução desse projeto tem demonstrado a postura inovadora da Defensoria Pública, uma postura que transcende a atuação somente jurídica, comprometendo-se socialmente com esses adolescentes na ressignificação do ato infracional, e, sobretudo com seus projetos de vida.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).

COSTA, Antônio Carlos Gomes da . **Pedagogia da presença:** da solidão ao encontro: introdução ao trabalho socioeducativo junto a adolescentes em dificuldade. Belo Horizonte, MG: Modus Faciendi, 1997.

GOIÁS. Secretaria de Cidadania e trabalho. Secretaria de Cidadania e Trabalho e Superintendência da Criança, do Adolescente e da Integração do Deficiente. **Medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade.** Goiás: SCAID, 2000.

VOLPI, Mario. **O adolescente e o ato infracional.** São Paulo: Cortez, 1997.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### UM OLHAR HUMANIZADO PARA O TRABALHADOR NO SOCIOEDUCATIVO: implantação do Núcleo de Promoção a Saúde

**Eliana Rodrigues Freitas Nogueira<sup>1</sup>; Mabelle Araújo Farias; Francisca Silva; Gabriela Oliveira Ribeiro; Luciana Maria Silva Lima**

<sup>1</sup> Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS/CE).

E-mail: [elian-a@hotmail.com](mailto:elian-a@hotmail.com) / [eliana.freitas@seas.ce.gov.br](mailto:eliana.freitas@seas.ce.gov.br)

#### APRESENTAÇÃO

A saúde do trabalhador configura-se como um campo de práticas e de conhecimentos estratégicos interdisciplinares, técnicos, sociais, políticos, humanos, multiprofissionais e interinstitucionais, voltados para analisar e intervir nas relações de trabalho que provocam doenças e agravos (MANAYO-GOMEZ; THEDIM-COSTA, 1997).

Traçar programas e ações voltados para os trabalhadores contribui de forma efetiva para a melhoria dos indicadores nacionais, que colocam o país em situação crítica quando comparado com nações socialmente mais desenvolvidas. (LACAZ, 2010).

Dados revelam que persistem em todo o mundo acidentes e doenças originadas nos processos de trabalho. Os dados nacionais e internacionais mostram a magnitude destes eventos para a Saúde Pública. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), ocorrem anualmente cerca de 270 milhões acidentes do trabalho no mundo, sendo que 2 milhões deles são fatais e, segundo “a OIT, o Brasil ocupa o 4º lugar no ranking mundial de acidentes fatais”. (ZINET, 2012).

O ambiente de trabalho no socioeducativo é complexo, conforme estudo apontam percepções de nível de tensão elevado, além da sobrecarga do serviço e quantitativo não adequado de trabalhadores para execução das atividades.

Ter um olhar diferenciado para esse profissional possibilita que ele desenvolva suas atividades de forma saudável, visto que o trabalho que executam interfere diretamente na Socioeducação aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Visando promover a Saúde e qualidade no ambiente laboral de seus servidores e colaboradores, percebeu a necessidade da implantação do Núcleo de Promoção à



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Saúde do Trabalhador (NUPSAT). A iniciativa parte do reconhecimento da complexidade do trabalho e do cenário laboral peculiar onde estão inseridos os trabalhadores do socioeducativo, o que, por vezes, pode afetar sua saúde biopsicossocial.

### DESENVOLVIMENTO

Visando a responsabilidade e compromisso de garantir um ambiente laboral saudável e promover a qualidade de vida no trabalho, faz-se importante e necessário desenvolver estratégias, construir articulações e promover ações direcionadas à Promoção de Saúde e prevenção de agravos junto aos trabalhadores.

O objetivo deste estudo é apresentar a implantação do serviço de promoção a saúde do trabalhador que atua no socioeducativo cearense, demonstrando a importância para o desenvolvimento das rotinas socioeducativas e integração entre os profissionais do cenário.

As ações de saúde voltadas para os trabalhadores visam atender as diferentes necessidades, tendo sido organizadas conforme os seguintes eixos: Prevenção a Saúde do Trabalhador; Assistência à Saúde do Trabalhador; Desenvolvimento individual e coletivo para qualidade de vida no trabalho; Pesquisa e Vigilância à Saúde do Trabalhador.

Conforme a política, deve-se ter um olhar individual e coletivo. O adoecimento do profissional traz consequências nas atividades que são desenvolvidas, assim como o impacto para sua equipe. Trabalhar com medidas de prevenção reduz o adoecimento do trabalhador, o que reflete em uma melhor qualidade de vida.

Desenvolver ações de forma intersetorial possibilita uma maior concretude da política. Os diversos equipamentos envolvidos na Saúde do Trabalhador do país ainda têm problemas e restrições tais como: quantitativo de profissionais reduzidos, orçamento reduzido, locais para atendimento inapropriados (LOURENÇO, 2010).

É um desafio traçar ações e intervenções nos cenários, porém é necessário termos o olhar diferenciado para esse sujeito que produz trabalho, as rotinas, muitas vezes exaustivas, interferem na saúde física e mental.

A Superintendência Socioeducativa do Estado do Ceará vem trabalhando para diminuir esses índices de adoecimento aos seus servidores e colaboradores. Tornar



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

as unidades socioeducativas um cenário saudável para o trabalho reflete nas rotinas e execuções das atividades socioeducativas.

### CONSIDERAÇÕES

As ações nos cotidianos institucionais, às vezes marcadas por disputas e preconceitos técnicos institucionais, ocasionam confrontos no campo do fazer e operar. Resta superar esses desafios, explicitando possibilidades de se trabalhar na prevenção e promoção à Saúde do Trabalhador.

Embora na prática as políticas sejam implementadas de forma lenta e com muitas limitações, a constatação das consequências de suas intervenções nos possibilita visualizar avanços, resultando em trabalhadores mais saudáveis.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.679, de 19 de setembro de 2002. Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST). In.: CADERNO de legislação em saúde do trabalhador. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 46-51, 24 ago. 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823\\_23\\_08\\_20\\_12.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_20_12.html). Acesso em: 26 abril. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 nov. 2009. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria\\_renast\\_2728.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria_renast_2728.pdf). Acesso em: 26 abril 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.120, de 1 de julho de 1998. Instrução normativa sobre ações de vigilância em saúde do trabalhador no SUS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 36, 2 jul. 1998. Disponível em: [http://www.cerest.piracicaba.sp.gov.br/site/images/3120\\_-\\_98.pdf](http://www.cerest.piracicaba.sp.gov.br/site/images/3120_-_98.pdf). Acesso em: 26 abril 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.437, de 07 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a ampliação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 dez. 2005b. Disponível em:



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

<http://www.cerest.piracicaba.sp.gov.br/site/images/Portarian2437-RENAST.pdf>  
Acesso em: 26 abril. 2019.

LACAZ, E. A. C. Política Nacional de Saúde do Trabalhador: desafios e dificuldades. In: LOURENÇO, E. et al. (Org.). **O avesso do trabalho**: trabalho, precarização e saúde do trabalhador. São Paulo: Expressão Popular, 2010. v. 2. p. 199-230.

LOURENÇO, E. et al. (Org.). **O avesso do trabalho**: trabalho, precarização e saúde do trabalhador. São Paulo: Expressão Popular, 2010. v. 2.

MINAYO-GOMEZ, C.M.; THEDIM-COSTA, S.M.F. A construção do campo de saúde do trabalhador: percurso e dilemas. **Cadernos Saúde Pública**, v.13, p. 21-32, 1997. Suplemento 2.

ZINET, C. Condições pioram, acidentes aumentam: número de acidentes de trabalho aumenta na última década, preocupa sindicatos e organismos internacionais, que culpam a forma de produção. **Caros Amigos**, São Paulo, v. 187, p. 16-19, out. 2012.



# Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

# EIXO METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### A IMPLANTAÇÃO DAS COMISSÕES DISCIPLINARES NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS COMO ESPAÇO PLURAL DE GARANTIA DE DIREITOS

Roberto Bassan Peixoto<sup>1</sup>; Cássio Silveira Franco; Luiz Ramom Teixeira Carvalho

<sup>1</sup> Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS/CE)

E-mail: [robertobpeixoto@uol.com.br](mailto:robertobpeixoto@uol.com.br)

#### APRESENTAÇÃO

O conselho disciplinar constitui-se em um dos instrumentos pedagógicos para o desenvolvimento do adolescente no Centro Socioeducativo, porque coloca o limite, a norma e a disciplina a serviço da emancipação do educando. O foco das medidas propostas pelo conselho disciplinar não é a punição e o castigo, mas sim a responsabilização e a conscientização do adolescente das consequências e repercussões dos seus atos.

A utilização desse instrumento significa uma forma de concretização do modelo democrático de gestão da unidade, sob o suporte da proposta metodológica da socioeducação. Com a formação do conselho disciplinar, o manejo dos limites e regras passa a ser exercido mediante a observância de conceitos e práticas congruentes com os princípios socioeducativos da Pedagogia da Presença. Dessa forma, no trato dos comportamentos transgressores são adotadas ações socioeducativas que demonstram, ao mesmo tempo, controle dos comportamentos e o apoio ao adolescente.

E o presente trabalho tem o objetivo de apresentar os princípios legais, éticos e técnicos do funcionamento das Comissões Disciplinares, e ainda apresentar os resultados e impactos da implantação dessas Comissões Disciplinares nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, como parte da política de Reordenamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo desse Estado, a partir da criação da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### DESENVOLVIMENTO

A metodologia do conselho disciplinar atende a alguns princípios da Janela de Disciplina Social, uma experiência inicialmente adotada no âmbito da justiça restaurativa, para resolução de conflitos judiciais, a qual pode contribuir para orientar o exercício da autoridade dos agentes da socioeducação sobre os adolescentes.

O modelo da Janela de Disciplina Social estabelece quatro tipos de autoridade, de acordo com as combinações dos contínuos controle e apoio. São elas: punitiva, permissiva, negligente e restaurativa.

Segundo seus autores, McCold e Wachtel (2002), os efeitos das diferentes abordagens podem ser descritos da seguinte forma:

A abordagem punitiva, com alto controle e baixo apoio, também chamada de “Retributiva”, tende a estigmatizar as pessoas, rotulando-as, indelevelmente, de forma negativa. A abordagem Permissiva, com baixo controle e alto apoio, também chamada de “Reabilitadora”, tende a proteger as pessoas das consequências de suas ações erradas. A abordagem Negligente, com baixo controle e baixo apoio, é caracterizada pela indiferença e passividade. A abordagem Restaurativa, com alto controle e alto apoio, confronta e desaprova as transgressões, afirmando o valor intrínseco do transgressor; é também reintegradora e permite que o transgressor repare os danos e não seja mais visto como tal.

Quatro palavras descrevem resumidamente as abordagens: NADA, PELO, AO e COM. Se negligente, NADA faz em resposta a uma transgressão. Se permissiva, tudo faz PELO (por o) transgressor, pedindo pouco em troca e criando desculpas para as transgressões. Se punitiva, as respostas são reações AO transgressor, punindo e reprovando, mas permitindo pouco envolvimento ponderado e ativo do mesmo. Se restaurativa, a ação desenvolve-se COM o transgressor e outras pessoas prejudicadas, encorajando um envolvimento consciente e ativo do transgressor, convidando outros lesados pela transgressão a participarem diretamente do processo de reparação e prestação de contas. O engajamento cooperativo é elemento essencial da justiça restaurativa.

Portanto, é no espaço educativo do alto controle e alto apoio que o indivíduo conquista sua autonomia. E, ao tomar o modelo da Janela de Disciplina Social como referência, o conselho disciplinar pretende dar operacionalidade a essa



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

resultante restaurativa, por meio de posturas e procedimentos que serão discutidos em seguida.

### CONSIDERAÇÕES

No Centro de Socioeducação há um conjunto de normas de convivência que regem as relações entre seus membros. Considera-se a observância dessas normas parte do processo socioeducativo, que vincula o conceito de disciplina ao desenvolvimento de atitudes e valores relacionados ao respeito ao grupo, à responsabilidade, ao sentido do dever, da tolerância, da solidariedade e da cultura da paz. O conselho disciplinar é um órgão deliberativo sobre questões de organização e manutenção da segurança e do bom andamento da unidade.

Ele permite o desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente.

Nas reuniões do conselho, em geral, são discutidos, analisados e decididos assuntos relacionados às medidas disciplinares; integração dos adolescentes em ala de convivência; transferências de ala e de unidade; atividades especiais na unidade; atividades externas; alterações ou criação de normas e procedimentos; e ainda, assuntos relacionados a conduta, e avaliação da própria equipe, bem como estrutura e organização da unidade. Em suma, o conselho disciplinar tem por função:

- a) Controlar comportamentos que transgridam as normas de convivência;
- b) Constituir-se em um sistema de inteligência permanente para a prevenção de conflitos e crises, bem como para o manejo do pós-crise;
- c) Articular a segurança e a proposta pedagógica da unidade, e, nos casos específicos, buscar a adequação entre a medida deliberada e sua contribuição e o processo socioeducativo daquele adolescente em questão.

Este último aspecto merece destaque, por se entender que no trabalho socioeducativo não deve haver cisão entre os aspectos disciplinares e os sociopedagógicos. Ao contrário, mesmo as medidas disciplinares aplicáveis diante das faltas cometidas pelos adolescentes não podem ser entendidas somente como mera punição, mas devem, necessariamente, garantir um caráter pedagógico que



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

trabalhe os conteúdos de responsabilização, autocontrole e desejo de superação da dificuldade enfrentada.

O conselho deve se concretizar no dia-a-dia da unidade como o espaço de envolvimento, contribuição e troca entre os integrantes da equipe, na busca de alternativas para a solução dos problemas que se colocam. Isso permite que a tomada de decisões seja pautada por:

- a) Visão integrada dos setores e dos respectivos profissionais; •  
integração e fidedignidade das informações;
- b) Alinhamento e fortalecimento da equipe nas deliberações consensuadas;
- c) Ponderações sobre as motivações e consequências da decisão a ser tomada;
- d) Transparência, objetividade e parcimônia nas discussões.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília,DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm).

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do saber**. Tradução de: Luiz Felipe Baeta Neves. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

MCCOLD, P. ; WACHTEL, B. **Restorative policing experiment: the bethlehem Pennsylvania Police Family Group Conferencing Project**. Pipersville, Pensilvânia: Community Service Foundation, 1998.

MCCOLD, P.; WACHTEL, T. Restorative justice theory validation. In: WEITEKAMP, G.M.; KERNER, H-J (ed.), **Restorative justice: theoretical foundations**. Cullompton, Devon: Willan Publishing, 2002.

PRÁTICAS de Socioeducação. Curitiba: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, 2007. (Cadernos de Socioeducação).



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO E A PROTEÇÃO INTEGRAL: novo paradigma no critério de separação

Sâmella Conceição Vale Silva Guimarães<sup>1</sup>; Ana Margarida Barbosa Santos; Alessandra Santos dos Anjos; Ana Lúcia Santos Costa; Livia Almeida Dutra

<sup>1</sup> Universidade CEUMA. E-mail: [samella\\_cg@hotmail.com](mailto:samella_cg@hotmail.com).

#### APRESENTAÇÃO

A apuração do ato infracional cometida por adolescente está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que aponta os passos a serem percorridos no procedimento socioeducativo, desde a apuração do ato, até a aplicação da medida socioeducativa adequada. Tudo deverá ser realizado em conformidade com as diretrizes da política de atendimento, que prevê a integração operacional dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social.

Desde 2017, São Luís possui o Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV), composto por esses órgãos, destacando-se aqui a 43ª Promotoria de Justiça Especializada, responsável por acompanhar a execução das medidas socioeducativas, estando ainda no rol de suas ações as definidas pela Resolução nº 67/2011 – CNMP, que dispõe como atribuições dos membros do Ministério Público (MP) a inspeção das unidades de semiliberdade e de internação sob sua responsabilidade. O instrumento utilizado é um Roteiro para as Inspeções semestrais.

A inspeção possibilita a obtenção dados que vão desde o aspecto da gestão das unidades, até o perfil de sua população. No bojo dessas informações, os critérios de separação dos socioeducandos chama atenção, em razão de sofrer influência do fenômeno das facções criminosas.

Assim, buscando uma aproximação dessa realidade, para melhor compreendê-la e contribuir para uma intervenção qualificada, o presente estudo traz os dados de todos os Centros de Juventude de São Luís no período de 2016 a 2018, sobre essa questão especificamente, refletindo-os à luz da própria legislação e dos marcos teóricos.



### DESENVOLVIMENTO

Partindo da análise de uma visão sóciohistórica da adolescência com base em Bock (2007), ela é compreendida como processo de desenvolvimento a partir das relações sociais, culturais, econômicas e políticas da humanidade. Fundamentado nesses fatores é que se entende o adolescente em conflito com a lei.

Sendo assim, é cada vez mais relevante trazer a discussão dos adolescentes envolvidos com ato infracional e as medidas socioeducativas, em que são de natureza jurídica, responsabilizadora e pedagógica para inibir a reincidência e ressocializá-los. Resulta em um desafio para a garantia de direitos e principalmente de sua integridade física, uma vez que muitos desses sujeitos sofrem com ameaças dentro e fora dos Centros de Socioeducação, as quais são unidades destinadas para as aplicações das medidas socioeducativas privativa de liberdade aos adolescentes em conflito com a lei.

Partindo do pressuposto do que é previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o artigo 123 aponta que se tenha o critério de separação exclusivamente para adolescentes, diferenciando-os dos adultos. E os critérios a serem seguidos deverão ser de forma rigorosa conforme a idade, compleição física e gravidade da infração. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) reforça tais critérios, onde o art. 24 enfatiza a avaliação desse cumprimento, e o art. 35 dispõe acerca da proporcionalidade, brevidade e do fortalecimento dos vínculos na execução das medidas socioeducativas. De acordo com Costa (2013), essas especificações de separações estão relacionadas com a prevenção da segurança desses adolescentes, para que não ocorra agressões mútuas.

É importante salientar que os três critérios são insuficientes para analisar o sujeito na sua totalidade, ou seja, as circunstâncias determinam que os adolescentes sejam vistos nas suas subjetividades e não de forma generalizada. Porém, não se deve ignorá-los, uma vez que são direitos estatutários e visam a integridade da comunidade socioeducativa.

Vale ressaltar que na compreensão da totalidade é necessário a inclusão e escuta dos socioeducadores e equipe técnica no processo de separação, visto que eles lidam diretamente com a realidade vivida nos Centros de Socioeducação.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Por meio dos roteiros para Inspeções Semestrais dos Centros de Medidas Socioeducativas nos anos de 2016 a 2018, identificou-se que as unidades precisam se adequar ao padrão de critério de separação definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme se pode ver na tabela abaixo:

<b>Critério de Separação:</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Compleição Física	35%	44%	23%
Idade	12%	0%	6%
Gravidade da Infração	6%	6%	12%
Facção	12%	19%	29%
Sem Critério	29%	31%	24%
Todos de acordo com o ECA	6%	0%	6%

Fonte: Roteiro de Inspeções Semestrais de Internação

De acordo com o resultado exposto na tabela, observa-se que foi inserido uma nova forma de separação, que está diretamente relacionada ao crescimento das organizações criminosas no Brasil.

As facções criminosas chegam ao Maranhão por meio das relações estabelecidas entre os apenados maranhenses em outros estados, como São Paulo e Rio de Janeiro, nos quais a questão das organizações criminosas já estava fortalecida. Em 1979 no Rio de Janeiro, destaca-se o Comando Vermelho (CV), e 1993, em São Paulo, o Primeiro Comando da Capital (PCC).

Em São Luís, chegam de forma tênue, em 2007, com a criação do Bonde dos 40 (B.40) aliado à facção carioca CV, mas aquele grupo faccionado rompe para se aliar com a facção paulista PCC. A priori, a facção passa a agir dentro da penitenciária maranhense, e somente em 2009, passa a atuar também fora dos presídios, ganhando um maior destaque no Estado devido aos altos índices de violência, com domínio nos bairros de São Luís e municípios do Estado e pontos de venda de drogas e outras práticas criminosas.

As facções também estão presentes nas unidades socioeducativas do Maranhão. Assim como os adultos, a questão de pertencimento de um grupo é muito presente entre os adolescentes, com a forte influência de poder e falso prestígio



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

disseminam no Estado. Os adolescentes, principalmente de camadas sociais mais vulneráveis, se sentem seduzidos por essas facções em razão do que elas podem proporcionar, e acabam se envolvendo no comércio ilegal de drogas e outros atos infracionais.

Eles veem ali uma possibilidade de produzir relações, de participar de relações e de serem percebidos na sua singularidade. Eles ganham um apelido, eles ganham funções, eles desempenham papéis. Tudo aquilo que todo o resto da sociedade não faz por eles. (ELISA apud EVARI, 2017).

A influência das organizações criminosas contribui para dificultar o processo de garantia de direitos dos adolescentes nos Centros Socioeducativos, no que tange a escolarização, a sociabilidade uns com outros e com a comunidade socioeducativa. Assim sendo, a separação dos socioeducandos pelo critério das facções criminosas altera a rotina de saídas para escolarização e outras atividades, conseqüentemente, o tempo de atividade pedagógica e de sociabilização é reduzido.

No que diz respeito a convivência comunitária, a prática infracional é discutida de forma equivocada, e é rotulada pela sociedade. O ingresso dos adolescentes nas facções reforça esse cenário, fragilizando os vínculos deles inclusive com a comunidade socioeducativa. Com relação a sociabilização mútua decorrente nessa nova modalidade, acaba que reforçando a rivalidade dos grupos faccionados.

Como contribuição para a superação dos desafios postos à comunidade socioeducativa, no que se refere aos critérios de separação dos socioeducandos, uma estratégia a ser considerada é a realização de estudos e pesquisas correlacionando a temática ao fenômeno de facções criminosas, sendo indispensáveis nesse contexto ouvir e considerar o ponto de vista, a subjetividade e o saber dos socioeducadores e da equipe técnica dos Centros Socioeducativos.

## CONSIDERAÇÕES

Os dados aqui apresentados são parciais e fazem parte de um estudo mais amplo que pretende fornecer elementos que contribuam para a melhoria dos serviços ofertados pelo sistema socioeducativo no Maranhão.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

A imersão na pesquisa possibilitou identificar preliminarmente a contradição que o sistema capitalista impõe aos adolescentes e jovens de um modo geral. De um lado, exigem que se qualifiquem e se preparem para a inserção no mercado de trabalho, indicando um caminho mais difícil, pela redução de vagas e de oportunidade e/ou não as oferecendo. Essa ausência, aliada a outras negações de direitos, torna tais sujeitos mais vulneráveis e alvos fáceis para as organizações criminosas. E o ingresso desses adolescentes e jovens nas facções se verifica muito claramente nas unidades de internação.

Nesses espaços de responsabilização e que devem se constituir oportunidade de ressocialização para os socioeducandos, tem se verificado a forte influência das facções criminosas, a ponto de interferir na gestão e no atendimento nessas unidades, muitas vezes descuidando dos critérios de separação estabelecidos pelo ECA, comprometendo a escolarização, a profissionalização e a convivência comunitária.

O desafio é, portanto, identificar estratégias para o enfrentamento a essa realidade em expansão, realizando estudos e pesquisas para aprofundar o conhecimento na temática.

### REFERÊNCIAS

BOCK, Ana M. B. A adolescência como construção social: estudo sobre livros destinados a pais e educadores. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, Campinas, v. 11, n. 1., p.63-76, jan./jun. 2007.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Senado Federal, 2013.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, DF: Senado Federal, 2012.

COSTA, Amanda C. A. **Meninas imortais: adolescentes em conflito com a lei e o sentimento de pertencimento às facções criminosas na cidade de São Luís/MA**. 2013. Disponível em: <https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/1782/1/AmandaCosta.pdf>. acesso em: 23 abr. 2019.

CURY, Munir (Coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

EVARINI, Adrieli. **Especialistas listam possíveis causas para a entrada de jovens em facções criminosas**. 2017. Disponível em:



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

<https://paralelojornalismo.com.br/index.php/2017/05/16/especialistas-listam-possiveis-causas-para-a-entrada-de-jovens-em-faccoes-criminosas/>. Acesso em: 23 abr. 2019.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### A PROBLEMÁTICA DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E OS DESAFIOS ATUAIS PARA A FAMÍLIA

Dannyara Luzia Aguiar de Sousa<sup>1</sup>; Diogo Rogério de Sousa;  
Gessyka Alencar Soares; Katiúscia de Sousa Lima

<sup>1</sup> Psicóloga do Centro Socioeducativo da Região dos Cocais. E-mail: [danpsicogeo@hotmail.com](mailto:danpsicogeo@hotmail.com)

#### APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem por finalidade abordar sobre a temática dos adolescentes em conflito com a lei e os desafios atuais para a família. No decorrer do trabalho será apresentado de forma sucinta aspectos importantes e relevantes para a compreensão da problemática dos adolescentes autores de atos infracionais, os desafios da família, bem como, a importância desta para o processo de mudança desses adolescentes.

Espera-se, assim, que o estudo contribua para a literatura de futuras publicações científicas como também esclarecendo indagações que permeiam esse contexto dotado de paradoxos, preconceitos e desigualdades.

Vale ressaltar ainda, que a matéria é de grande relevância para o norteamento ao atendimento socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa seja ela na modalidade em meio aberto, restrito e privado de liberdade.

A partir do pressuposto da importância familiar no trabalho com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas buscamos identificar mecanismos de atuação e participação da família na rede de cuidados básicos e atenção psicossocial como ferramenta de proteção e promoção de direitos.

Destarte, o real interesse é ressaltar a importância da família no acompanhamento às medidas socioeducativas enquanto uma instituição de amor e apoio, apesar das inúmeras dificuldades enfrentadas por estas. Constatando ser necessário um maior investimento em políticas e programas que elucidem cada vez mais a importância do cumprimento das medidas socioeducativas, bem como, o apoio da família, pois, muitas não sabem o significado e importância dessas para a vida de seus filhos.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### DESENVOLVIMENTO

A preocupação com a adolescência, com seu desenvolvimento e seu destino, não é algo recente no Brasil. Assim, o interesse por esta categoria envolve uma série de instituições que atuam sobre ela de modo a formar o indivíduo. Nesse sentido, preocupar-se com a adolescência significa concebê-la como a “semente do futuro”, isto é, como a base a partir da qual se formará o indivíduo de amanhã.

A adolescência como etapa geracional de desenvolvimento requer atenção especial à sua multidimensionalidade e características que merece uma atenção diferenciada e integral para a garantia e concretização dos seus direitos fundamentais, em especial, aos previstos no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, [1988]).

Assim, constituiu-se o princípio da tríplice responsabilidade compartilhada que confere à família, à sociedade e ao Estado, a garantia de concretização dos direitos fundamentais do adolescente, mantendo-os a salvo de toda forma de violação às suas condições especiais de desenvolvimento.

Dentro dessa lógica conceitual desenvolvemos este debate que tem por objetivos discutir a problemática dos adolescentes em conflito com a lei, enfatizar a importância das famílias no processo de socioeducação e demonstrar os desafios encontrados pelas famílias durante o cumprimento das medidas socioeducativas em que os adolescentes estão inseridos.

Do ponto de vista da forma da abordagem do problema de pesquisa é descritiva, onde o pesquisador tende a analisar seus dados indutivamente (GIL 1994). O presente estudo utiliza o referencial da pesquisa bibliográfica, entendida como o ato de indagar e de buscar informações sobre determinado assunto. Em relação aos objetivos, a pesquisa é exploratória, pois objetiva proporcionar maior familiaridade com um problema. Foram utilizados artigos pesquisados na base de dados do Google Acadêmicos a partir dos descritores: família e medidas socioeducativas, adolescente



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

infrator. Como também periódicos que versam sobre a temática em questão, incluindo autores como: Sales (2007), Sarti (2008), Brasil (1927; 1990) e outros.

A problemática dos adolescentes autores de ato infracional não é recente, estes já foram classificados de menores infratores, sem falar nos nomes pejorativos com que são chamados: trombadinhas, bandido-mirim, vagabundos, dentre outros. Trata-se de uma situação remota e que só recebeu tratamento do Estado quando ameaçou a “ordem” instituída e cuja primeira Lei criada para “proteger” tais crianças e adolescentes foi instituída em 12 de outubro de 1927, pelo Decreto nº 17.943, denominada de Código de Menores, em que a obrigação de dar moradia, alimentação e as condições básicas de sobrevivência eram da família e quando esta não podia suprir o Estado intervia como autoridade pública (BRASIL, 1927).

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) começou no Brasil uma nova lógica para construção do sistema de proteção social brasileiro, no sentido de assegurar a garantia dos direitos conquistados para crianças e adolescentes na Constituição Federal de 1988 e regulamentados estatutariamente. Nesse contexto, destacamos reconstrução do modelo de intervenção do Estado junto aos adolescentes autores de atos infracionais.

Compreender as motivações que arrastam os jovens para a criminalidade violenta parece ser um dos desafios mais urgentes para a superação da situação na qual eles se encontram (SILVA; ROSSETTI-FERREIRA, 1999). O conhecimento de quais fatores de risco ou de proteção influencia ou protegem jovens de apresentar comportamentos agressivos, e como tais fatores poderiam acarretar em infrações à lei, ou diminuí-las, é fundamental para se propor projetos de intervenção e prevenção. A socialização de tais adolescentes e, principalmente, a prevenção do ato infracional são questões que urgem respostas e esforços.

De acordo com o que foi abordado anteriormente podemos elencar alguns fatores de risco como: Dificuldade de aprendizagem e baixa escolaridade, violência na família, violência no meio social, consumo de drogas e pobreza.

Diante da conjuntura aqui apresentada, a família se configura como sendo uma categoria importante no processo de ressignificação do sujeito, ora muitas vezes responsabilizada ou culpabilizada pela situação dos adolescentes que cometem atos infracionais. Falar sobre família é sempre algo complexo, ademais, cada pessoa possui a sua concepção com uma particularidade, “[...] pois, é uma realidade que nos



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

é próxima e que se confunde com o que nós somos, com nossa identidade pessoal” (SARTI, 2008, p.39).

A família é um espaço de construção de afeto, socialização, formação de subjetividade, discussões de ideias, como também de conflitos. Segundo Brasil (2006) tais noções são fundamentais para evidenciar que “a família não é estática e que suas funções de proteção e socialização podem ser exercidas nos mais diversos arranjos familiares e contextos socioculturais, refutando-se, assim, qualquer ideia pré-concebida de modelo familiar ‘normal’”.

Mediante este cenário é notório e perceptível que as famílias inseridas no processo socioeducativo e participam ativamente das atividades e vivências juntamente com seus filhos, os resultados obtidos são positivos referentes ao cumprimento das medidas socioeducativas.

Em contrapartida, os desafios enfrentados por estas famílias são inúmeros. Como cita Sales (2007) o invisível, está no fato que muitos não percebem que na maioria das vezes tais sujeitos são vítimas da redução, e por que não dizer, ausência de políticas públicas voltadas para garantia de direitos básicos e fortalecimento dos sujeitos.

Muitas dessas famílias se encontram em plena privação econômica, educacional, saúde, habitação e fragmentação de figuras de vínculos. Culpabilizar estas famílias pelos atos infracionais cometidos pelos adolescentes é fácil, difícil é perceber que tais famílias possuem condições precárias para educar e orientar seus filhos, algumas não possuem nem condições de alimentar e prover sustento, vivendo muitas vezes em extrema pobreza e a presença da violência nos lugares em que habitam.

### CONSIDERAÇÕES

O desenvolvimento humano é resultado da interação entre diversos fatores, sejam eles de risco ou de proteção, presentes no meio social (cultura, comunidade, família). Adolescentes que crescem em uma família na qual o pai passa mais tempo com o carro do que com os filhos (consumo), que constantemente se agredem (violência doméstica), em que as escolas se mostram em más condições de conservação, em que os professores não são motivados e não sabem lidar com os alunos que



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

apresentam problemas (escola) e em que não há opções de lazer (comunidade), têm maior probabilidade de se envolver em atos infracionais.

A pretensão deste estudo foi justamente delinear a problemática dos adolescentes em conflito com a lei, como também corroborar a importância e os desafios enfrentados pelas famílias.

Deste modo, conclui-se a importância da família na remissão da conduta infratora por parte do adolescente. Devendo as políticas públicas uma organização que inclua o sistema familiar na atenção a este adolescente que está cumprindo medida socioeducativa, com vistas à modificação no próprio sistema, como fator promotor da superação do comportamento disruptivo e a prevenção de situação delituosa futura.

### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. B. **Noções básicas sobre metodologia de pesquisa científica**. <http://mba.eci.ufmg.br/downloads/metodologia.pdf> acesso em 30 de abril de 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 de abril de 2019

BRASIL. Senado Federal. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, 13-06-1990**. Brasília: Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, 2008.

BRASIL. **Lei Nº 17.943, de 12 de outubro de 1927**. Institui o Código de Menores. [1927] Disponível: [www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes](http://www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes). Acesso em: 30 de abril de 2019.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1994.

SALES, Mione Apolinário. **(In) Visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SARTI, Cynthia A. Famílias enredadas. In: **Família: Redes, laços e políticas públicas**. Ana Rojas Acosta, Maria Amália Faller (org). 4 ed. Cortez, 2008.

SILVA, A. P. S.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. Adolescente autor de ato infracional e medidas socioeducativas em Ribeirão Preto (SP). **III Congresso Ibero-Americano de Psicologia Jurídica, Resumos**, p. 25-27. 1999.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### ADOLÊSCENCIA E ATO INFRACIONAL: reflexões sobre o processo de execução das medidas socioeducativas em São Luís – MA

Josilene Renata Silva Gomes<sup>1</sup>; Vilmara Ferreira Chagas

<sup>1</sup> Graduanda de Serviço Social, Universidade CEUMA. E-mail: josilenerenata@gmail.com.

#### APRESENTAÇÃO

O presente estudo abordou a execução da medida socioeducativa em meio fechado, que se materializa em meio aos desafios da sociedade capitalista, uma vez que os adolescentes privados de liberdade não encontram nessa medida a plena garantia de seus direitos. O dilema entre a “coerção” e a “socioeducação” circunscreve a medida privativa de liberdade aplicada aos adolescentes em conflito com a lei. Nas últimas décadas pode-se observar o crescente número de adolescentes envolvidos na prática infracional, o que tem se tornado motivo de grande inquietação social, pois com o aumento da criminalidade as pessoas têm perdido o direito de ir e vir, por conta da violência. Um fator agravante dessa situação é a prática de violência envolvendo adolescentes.

Nesse sentido, o interesse por essa temática justificou-se no fato de que adolescentes em conflito com a lei, mesmo após cumprirem medidas socioeducativas, parte destes, tornam-se reincidentes. Por esta inquietação, suscitou-se a necessidade de compreender as contradições que permeiam a medida socioeducativa de Internação. Considerando, sobretudo, que a adolescência se caracteriza por ser uma das fases mais complexas da vida humana, pois é nesse período que os fatores biopsicossociais emergem com intensidade na pessoa.

Acredita-se que o estudo dessa temática é de grande relevância, visto ser essencial que o enfrentamento da problemática seja feita satisfatoriamente, possibilitando, desta maneira, que o adolescente, autor de ato infracional, encontre nas legislações, em específico o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a garantia de seus direitos. Desta forma, os objetivos desta pesquisa foram: analisar a perspectiva da medida socioeducativa em meio fechado e seus reflexos no contexto social do desenvolvimento do adolescente; discutir sobre a reincidência em atos infracionais; refletir sobre as possibilidades e desafios da rede de proteção para



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

responsabilização e garantia de direitos e ainda, discorrer sobre os institutos da reincidência e da imputabilidade penal.

### ADOLESCÊNCIAS EM FOCO

A definição da adolescência é tratada em várias áreas do conhecimento. Cada área apresenta aspectos diferenciados de entendimento, mas possuem algo em comum que é o entendimento consequente de que a adolescência é um estágio do desenvolvimento humano. Porém, para compreendê-lo, se faz fundamental identificar os aspectos físico, social, intelectual e emocional.

O indivíduo, através de suas fases de desenvolvimento, cresce e se desenvolve desde sua condição de recém-nascido até torna-se um adulto capaz de assumir papéis sociais de responsabilidade, contribuindo para enriquecer ou modificar a própria sociedade, da qual é parte. Nesse percurso cumpre tarefas evolutivas que se vão apresentando conforme as diversas faixas de idade que correspondem, em geral, as transformações que se passam em seu organismo e em seu comportamento (MARQUES, 1979, p. 18).

A adolescência começa aos 12 anos, geralmente coincidindo ao estágio biológico denominado puberdade, momento que biologicamente começam as mudanças hormonais, podendo ocorrer em alguns indivíduos mais cedo que em outros.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) classifica a adolescência a partir dos 12 anos de idade, estendendo-se até os 18 anos incompletos. Uma vez que este leva em consideração essa fase peculiar do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente devendo a família, sociedade e Estado garantirem um ambiente saudável para o seu pleno desenvolvimento.

Desta forma, o final da adolescência poderia levar a um grande debate, uma vez que o amadurecimento interpessoal é permitido pelas oportunidades sociais e culturais, à subordinação de suas identificações infantis e com o envolvimento em uma nova fase. Através da socialização e do aprendizado, a troca dos conflitos interno e externo das exigências da realidade, pelo indivíduo internamente maduro, as relações dos processos psicológicos podem ocorrer de diferentes maneiras em um ou outro sujeito.



### HISTÓRICO PARA CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A história da criança e do adolescente concebeu-se a partir da construção dos direitos humanos. No Brasil, foi marcada inicialmente pelo descaso por parte do Estado e da sociedade, época em que prevaleceu a supremacia e disseminação de uma ideologia conservadora, patrimonialista e doutrinadora.

Havia a inexistência de políticas e legislações que assegurassem os direitos da criança e adolescente, que se agravam ainda mais devido ao aumento das violências nas metrópoles. Logo, as primeiras iniciativas tomadas por parte do Estado foram no sentido de criar algumas legislações como, por exemplo, os códigos criminais.

Nesse contexto, adverso à legislação social, Faleiros (2011) pontua que durante os primeiros 20 anos da República, foram criados alguns projetos de lei para a infância, porém não implementados como política, existindo, no entanto, iniciativas pontuais para a criação de escolas, liceus, subsídios às santas casas, asilos, em uma articulação mercantilista, sem enfrentamento dos problemas de mortalidade infantil, do abandono, da péssima qualidade dos asilos, da falta de instrumental jurídico para proteção à infância etc. “Ainda não se tratava nesse período de garantir direitos à criança e ao adolescente, mas, sim de moralizá-los e civilizá-los dentro de uma concepção higienista e saneadora da sociedade” (BRASIL, 2013, p 13).

Nesse sentido, tem-se que a legislação brasileira percorreu um longo caminho para o reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente, trazendo-os de uma fase de não-reconhecimento a um status ainda formal de existência de direitos, que prima pela prevalência dos princípios do melhor interesse desses sujeitos e da afetividade, como valores que precisam ser observados e respeitados pela sociedade e pelo Estado.

### ATO INFRACIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O ato infracional caracteriza-se por decorrer de ato judicial (Juizado da Infância e Juventude) o qual deve ponderar três dimensões sociais, sendo elas: a dimensão jurídica, que detém o caráter sancionatório impondo compulsivamente a restrição legal



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

de liberdade do adolescente; a dimensão educativa, de formação como cidadão; e a dimensão ético-pedagógica que pressupõe a eficácia do projeto pedagógico dos socioeducadores. (SIMÕES, 2010)

O ECA define o ato infracional como a "conduta descrita como crime ou contravenção penal" (BRASIL, 1990), cuja responsabilidade por essa conduta começa a partir dos 12 anos, idade na qual é previsto em lei que o adolescente pode cumprir as medidas socioeducativas.

As medidas socioeducativas surgiram como respostas ao envolvimento do adolescente em atos infracionais, quando o mesmo comete essa conduta e inimpulsavelmente responde pelos seus atos de acordo com a lei, uma vez que é responsabilizado:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I-advertências; II-obrigação de reparo e dano; III-prestação de serviços à comunidade; IV-liberdade assistida; V-inserção em regime de semiliberdade; VI-internação em estabelecimento educativo. (BRASIL, 1990).

A execução dessas medidas é efetivada de acordo com a característica da infração, circunstâncias sociofamiliares e disponibilidade de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual (VOLPI, 2008).

A noção de socioeducação surgiu com a implantação das medidas socioeducativas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, voltadas para adolescentes em conflito com a lei. Desta forma, a socioeducação deve ser tratada enquanto política pública específica, inserida no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que tem por base contribuir para a formação do socioeducando, de modo que este se perceba como sujeito ator e autor de sua história.

### REINCIDÊNCIA E INIMPUTABILIDADE PENAL

De acordo com o art. 63 do Código Penal, a reincidência acontece quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no país ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior. Partindo desse pressuposto, pôde-se identificar que a reincidência é um dos fatores agravantes na aplicação da pena. Assim, para a existência desta, é preciso a execução de duas ou mais condutas



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

de crimes podendo ser de igual natureza ou não, pelo mesmo sujeito (OLIVEIRA; COSTA, 2014).

Dentre os motivos de reincidência infracional, é importante enfatizar que vai além da execução das medidas socioeducativas, uma vez que se pode afirmar que a família também participa da recuperação de seus filhos. Sendo esta, uma das bases influenciadoras para que o adolescente rompa ou continue se envolvendo em práticas infracionais.

A reincidência também pode ser gerada por fatores que envolvem o meio social, a falta de oportunidade, da precarização das políticas públicas, bem como as dificuldades presentes na aplicação das medidas socioeducativas que vai além do desentendimento em relação à inimizabilidade, que muitos entendem como impunidade.

Na medida que o limite de 18 anos imposto pelo ECA relativo à inimputabilidade penal adotada pela legislação brasileira enfatiza o sistema da prevenção ao invés da política da penalização e do controle social. Esse aspecto é importante para que a criança e ao adolescente encontrem nesse estatuto proteção para seu estado de desenvolvimento incompleto. Sendo assim quando estes cometem uma infração não podem estar sujeitos às normas específicas na legislação penal comum.

### CONSIDERAÇÕES

A responsabilização do adolescente autor de ato infracional constituiu-se através de um processo histórico controverso, uma vez que a trajetória da infância e adolescência foi marcada pelos “descasos das autoridades e do sistema”, cujo tratamento recebido era desumano, na medida em que este não era visto como sujeito de direitos. Mas, em decorrência das transformações políticas, econômicas e sociais e sob influências da legislação internacional, houve uma certa superação dessa situação irregular para uma nova cultura em que o adolescente passou a ser visto como autor de sua história, agente da transformação social, sujeito de direitos e deveres, garantidos no ECA com a Doutrina da Proteção Integral aos melhores interesses do adolescente.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.

BRASIL. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude. **Manual do Promotor de Justiça da Infância e da Juventude: o ato infracional e o sistema socioeducativo**. Florianópolis: MPSC, 2013.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e processo político no Brasil**. São Paulo, SP: Cortez, 2011.

MARQUES, Juraci Cunegatto. **Compreensão do comportamento: ensaio de psicologia do desenvolvimento e de suas pautas para o ensino**. Porto Alegre: Globo, 1979.

OLIVEIRA, Andrey Cordeiro; COSTA, João Paulo de Jesus. Da reincidência da prática do ato infracional. **Revista Facisa on-line**, Barra do Garças, MT, v. 3, n. 1, p.52-67, abr., 2014. Disponível em:  
<http://www.periodicos.faculdadecathedral.edu.br/revistafacisa/article/view/46/3>.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

VOLPI, Mario. **Adolescência e o ato infracional**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### APONTAMENTOS SOBRE O FEMININO E A SOCIOEDUCAÇÃO

Ana Letícia Barbosa Lima<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Psicóloga do Tribunal de Justiça – 2ª Vara da Infância e Juventude; Professora da Faculdade Pitágoras.  
E-mail: [psi.analeticia@gmail.com](mailto:psi.analeticia@gmail.com).

#### APRESENTAÇÃO

Quando se fala em ato infracional e medidas socioeducativas, vem logo a imagem de adolescentes negros, do sexo masculino, com idade entre 13 e 15 anos, com baixo nível de escolarização. Essa imagem corresponde a maior parte dos estudos que têm por objetivo construir o perfil dos adolescentes que se envolvem na prática de ato infracional.

Esses perfis contribuem para a formulação de projetos e/ou programas na área do atendimento socioeducativo. Entretanto, pensar programas que tentam abarcar a maioria, acabam deixando de tratar alguns temas minoritários, porém relevantes que atravessam o sistema socioeducativo como a questão das meninas em cumprimento de medidas socioeducativas.

É preciso refletir sobre como o feminino comparece nas unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, cujas características estão voltadas para um público eminentemente masculino, dominado por práticas e posições que não privilegiam e nem pensam as peculiaridades desse feminino, nos espaços de privação de liberdade.

Assim entende-se imprescindível disseminar o debate de gênero nas unidades de cumprimento de medidas socioeducativas e discutir a situação das adolescentes institucionalizadas.

É desafiante para os profissionais que convivem diariamente com elas. Há uma necessidade aflitiva de se reinventar e analisar através delas os rebatimentos de ser adolescente e ser mulher no contexto da medida socioeducativa.

Com o aporte da pesquisa bibliográfica será realizado um levantamento do que tem sido produzido na área da socioeducação e que se refere às questões de gênero.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### DESENVOLVIMENTO

Diante de um grande quantitativo de adolescentes do sexo masculino no sistema socioeducativo, as adolescentes tendem a tornarem-se invisíveis e desprestigiadas na elaboração de políticas de atendimento. Em 2015, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou um relatório intitulado “*Dos espaços e dos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões*”, que ressalta que aproximadamente 4% dos adolescentes internados são meninas. O maior desafio, então, na conjuntura de trabalho com o feminino é tornar visível o trabalho com essas adolescentes.

Hernandez e outros (2017) compreende que o gênero como uma potente categoria de análise para a compreensão da dinâmica e da organização do sistema socioeducativo. Nessa mesma lógica essa categoria nos convoca a pensar sobre a efetivação da garantia de direitos dessas adolescentes.

Mas antes de tratar especificamente do contexto da socioeducação, é importante explicitar que trabalharemos a partir da perspectiva de gênero desenvolvida por Joan Scott (1995), que entende que falar de gênero não diz respeito somente a uma construção de si mesmo, mas também refere-se a um poder político, uma vez que a vida humana se organiza a partir das estruturas limitantes que se constroem para o feminino e o masculino.

Nesse sentido, cabe verificar quais sentidos do feminino estão presentes nos marcos legais que tratam do sistema socioeducativo no Brasil: o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8.069/90 – e o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei n. 12.594/12.

O Estatuto representa o marco legal da Doutrina da Proteção Integral. Através da leitura dos seus artigos é possível observar mudanças significativas e conquistas em relação aos direitos da criança e do adolescente, especialmente para o adolescente envolvido na prática de ato infracional. Porém a questão de gênero ainda não é evidenciada neste documento.

Já no SINASE instituído na de 2012 já é possível identificar algumas referências. Dentre os princípios que deverão reger as medidas socioeducativas está a não discriminação em função de gênero (art. 35, VIII).



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

O Capítulo V, que trata da atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo, aponta diretrizes gerais para a disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (art. 60, IV). Ainda nesse capítulo, faz referência especificamente às adolescentes, quando no art. 63, §2º é dito que “serão asseguradas as condições necessárias para que a adolescente submetida à execução de medida socioeducativa de privação de liberdade permaneça com seu filho durante o período de amamentação” (BRASIL, 2012). Assim deve ser previsto na unidade feminina espaço para alojamento conjunto de recém-nascidos e bebês com as mães.

Um outro direito apontado pelo SINASE refere-se às visitas íntimas que devem ser asseguradas aos adolescentes casados ou que viva, comprovadamente em união estável (art. 68). Da mesma forma, devem ser destinados espaços reservados para que as visitas íntimas aconteçam nas unidades de internação feminina.

A despeito dos direitos previstos no SINASE, o relatório do Conselho Nacional de Justiça (2015) constatou algumas violações nas unidades de internação feminina, tais como: restrição alimentar das adolescentes, desrespeito ao direito da mãe permanecer durante todo o período de amamentação com seu filho, não autorização/implantação de visitas íntimas nas unidades de internação, em verdade as questões referentes à sexualidade são ainda um tabu.

Diniz (2017) realizou uma pesquisa com as adolescentes em cumprimento de medida, em uma unidade de internação em Brasília, na qual ela sinaliza vários elementos em que o feminino atravessa o atendimento socioeducativo. Um dos aspectos que ela destacou em seu trabalho é a representação que os profissionais têm das adolescentes. Eles as veem como insubordinadas e capazes de serem mais cruéis se comparadas aos meninos. Ela afirma ainda que não encontrou evidências que justificassem esses rumores.

O que se percebe é uma permanência de concepções sobre a criminalidade feminina, que surgiram no século XIX, e viam as mulheres que cometiam crimes como amorais, frias e malévolas (OLIVEIRA et. al, 2018).

Em relação a escolarização das adolescentes que estavam na unidade cumprindo internação provisória, é feita a seguinte observação:

As meninas provisórias vão para uma sala de aula improvisada, onde realizam atividades lúdicas e arteterapia. Em tempo de férias, não há escola. Se houver baixa dos agentes de segurança no plantão, não há deslocamento



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

para a escola. Há razões abundantes para a escola ser desnecessária para uma menina provisória. A mais importante delas é que não há continuidade entre a escola de fora e o que é feito na unidade. (DINIZ, 2017, p.35)

A vulnerabilidade dessas adolescentes não se refere apenas às questões econômicas, uma vez que se percebe também uma negligência em discutir as especificidades de gênero, desvelando que as instituições de cumprimento de medidas socioeducativas ainda se baseiam em construções sexistas.

### CONSIDERAÇÕES

A discussão sobre gênero ainda é um assunto pouco explorado na esfera da socioeducação. Ainda é necessário percorrer um extenso caminho para que haja igualdade das meninas nas unidades socioeducativas.

Um fator considerado imprescindível para que isso aconteça é a necessidade de informar e formar as pessoas que trabalham na socioeducação, a fim de tomarem conhecimento sobre as normas do Sinase e também superarem concepções equivocadas sobre as questões de gênero.

As adolescentes precisam sair dessa condição de invisibilidade que as afeta duplamente: por fazerem parte da parcela dos adolescentes que praticam ato infracional e que a sociedade de modo geral faz questão de invisibilizar e pela comunidade socioeducativa que não tem discutido de forma mais sistemática as especificidades do feminino no cumprimento de medidas socioeducativas.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília,DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília,DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Dos espaços aos direitos:** a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Brasília, DF: CNJ, 2015

DINIZ, D. **Meninas fora da lei:** a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal. Brasília: Letras Livres, 2017.

HERNANDEZ, J. de G.; PINHO, G.S.A.; D'ÂNGELO, L.B.; UZIEL, A.P. Gênero, sexualidade: o que a socioeducação tem a ver com isso? In: MENDES, C.L.S.; JULIÃO, E.F.; VERGILIO, S.S. (Org.). **Educação, socioeducação e escolarização.** Rio de Janeiro: DEGASE, 2017.

OLIVEIRA, M.C.S.L.de; COSTA, D.L.P.; CAMARGO, C.K.de. Infração juvenil feminina e socioeducação: um enfoque cultural e de gênero. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 18, n. 1, p.72-92, jan./ abr., 2018.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v.2, n. 20, p. 71-100, jul./ dez., 1995.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### **BOTÃO DE ROSA: programa com egressas do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará**

**Elson Percidio Silvério<sup>1</sup>; Juliana Ramos Marinho de Andrade**

<sup>1</sup> Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará (SEAS).

E-mail: [elson.silverio@seas.ce.gov.br](mailto:elson.silverio@seas.ce.gov.br).

## **APRESENTAÇÃO**

A Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) foi criada em 2016, com o objetivo de realizar a gestão dos 18 Centros Socioeducativos existentes no Estado do Ceará, localizados nos municípios de Fortaleza, Sobral, Juazeiro do Norte, Crateús e Iguatu, que juntos atendem aproximadamente 850 adolescentes, de 12 a 21 anos.

Situado em Fortaleza, o Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa é o único destinado às adolescentes do sexo feminino, atendendo aproximadamente 5% do público total. Em Junho/ 2018, a maioria das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tinham 16 anos, eram residentes da Região Metropolitana de Fortaleza (80,5%), conviviam maritalmente (44,4%), consideravam-se pardas ou negras (69,4%) e cumpriam medida por roubo (58%).

Partindo da premissa da incompletude institucional e com a necessidade de atender demandas emergentes por ocasião da desinternação dos(as) adolescentes, recentemente, foi criada a Coordenadoria de Programa de Egressos da SEAS, que tem buscado a interlocução com a rede socioeducativa, organizações não governamentais e iniciativa privada, com intuito de promover ações mais resolutivas no retorno das adolescentes ao convívio familiar e comunitário.

Nesta perspectiva estabelecemos um termo de Cooperação Técnica com o Grupo Mulheres do Brasil, que reúne aproximadamente 25 mil voluntárias, dentre as quais empresárias, profissionais liberais e funcionárias públicas, que reservam um tempo das suas atividades para transformar a vida de outras mulheres. Com núcleos em vários estados, o Grupo realiza diversas ações de valorização da mulher, em seus aspectos profissionais, educacionais, culturais e desenvolvimento pessoal. Neste Projeto, SEAS e o Grupo Mulheres do Brasil propõe ações que oportunizam às adolescentes em cumprimento de medida e futuras egressas melhores oportunidades



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

de ressignificação de suas trajetórias de vida, com a elaboração de projetos pessoais emancipatórios, responsáveis e o acesso à ações de qualificação profissional, autoconhecimento, atividades de cultura, arte, esporte e lazer.

### DESENVOLVIMENTO

O Projeto Botão de Rosa tem como objetivo geral realizar ações que contribuam positivamente com a ressocialização de jovens ainda em cumprimento de medida socioeducativa, com vistas a gerar reais possibilidades de não reiteração delituosa ao concluírem o período do projeto.

O trabalho com egressos é assunto tratado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e previsto que estabelece as obrigações que os programas de internação devem cumprir, dentre os quais ressalta-se, “manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos” (BRASIL, 1990).

O encontro da SEAS com o Grupo Mulheres do Brasil possibilitou a definição de um recorte de gênero e integrou, de maneira profícua, as ações que o Grupo já realizava institucionalmente com as necessidades das socioeducandas do Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa.

Entende-se que a adolescente, ao concluir o cumprimento da medida socioeducativa que lhe foi imputada, acumula um conjunto de necessidades que compreendem aspectos relativos à sua educação formal, profissionalização, acompanhamento técnico de psicólogos e assistentes sociais, quando necessário, acompanhamento para tratamento de uso de substâncias psicoativas, todos estes apoios sem os quais o adolescente possivelmente encontraria maior dificuldade em desenvolver suas potencialidades.

Ressalta-se ainda que a adolescência é um período de desenvolvimento repleto de novidades e descobertas para o adolescente que entre a infância e a idade adulta nem sempre consegue integrar de forma harmoniosa os vários desafios que vivencia. A depender do contexto em que está inserido, essas dificuldades podem multiplicar-se, transitando entre necessidades materiais e subjetivas.

Neste sentido, para além do desenvolvimento da autoestima e autonomia desejados procurou-se construir caminhos e oportunidades para uma real



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

emancipação onde o adolescente possa assumir seu lugar de direitos e responsabilidades como sujeito integrante do tecido social.

O Grupo Mulheres do Brasil, a partir da expertise que já desenvolveu desde sua criação, atuou com a seleção e supervisão de voluntárias que propuseram ações a partir de suas formações específicas.

Formou-se, para a execução do Projeto, uma equipe interinstitucional e interdisciplinar, formada por psicólogos, assistentes sociais, coordenadores de segurança, socioeducadores, estagiários e gestores das instituições.

Por fim, não se pretende que essa proposta configure-se como uma obrigação pós cumprimento de medida, mas possa vir a configura-se em ações relevantes de apoio aos adolescentes e suas famílias cuja adesão fica condicionada aos interesses de cada participante e anuência da família.

### Eixos de Atuação

- a) Eixo Educação (Autoconhecimento, autorresponsabilidade e construção de Projeto de Ser);
- b) Educação (Desenvolvimento de Competências Interpessoais);
- c) Eixo Práticas Restaurativas (Constelação Familiar e Círculos Restaurativos);
- d) Eixo Profissionalização;
- e) Eixo Cidadania.

### Projetos / Ações

#### Projeto Cine Pipoca com clássicos (Eixo: Educação)

Visa apresentar às participantes a possibilidade de uma visão mais ampla da realidade, ressaltando o simbolismo, a filosofia e os diversos ensinamentos por trás de obras do cinema mundial.

#### Projeto Vozes (Eixo: Cidadania)

Palestras educativas com profissionais habilitados, proporcionando às jovens momentos de reflexão e troca de aprendizado, bem como conhecimentos pautados na saúde integral, direitos humanos, justiça e cidadania.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

**Projeto Galera Femininamente** (Eixo: Educação, Autoconhecimento, autorresponsabilidade e construção de Projeto de Ser)

Trabalha os conteúdos emocionais que dão consistência à energia do processo criativo, com vistas a facilitar o autoconhecimento e a responsabilização pelos seus atos.

**Projeto Relacionamento Interpessoal para adolescentes** (Eixo Educação e Desenvolvimento de Competências Interpessoais)

Visa formar, restabelecer e manter relacionamentos mais próximos e recompensadores construídos sobre a confiança e o respeito, aumentar a confiança e a competência em interagir com outros e alcançar novos patamares em sua vida pessoal e profissional.

**Programa Construção de Paz: Justiça Restaurativa Sistêmica** (Eixo Práticas Restaurativas - Constelação Familiar e Círculos Restaurativos)

Visa possibilitar a utilização das Leis Sistêmicas na Justiça Restaurativa. Espera-se, ao final, valorizar o autoconhecimento, a autonomia, responsabilidade e empatia perante as relações, utilizando o diálogo, reconhecendo os dons pessoais e ampliando as competências emocionais.

**Programa Constelação Sistêmica Familiar** (Eixo Práticas Restaurativas - Constelação Familiar e Círculos Restaurativos)

Visa dissolver conflitos, promovendo vínculos, a inclusão e a possibilidade que os afetos positivos voltem a fluir livremente no sistema familiar, desfazendo a necessidade de carências afetivas e distorções, tais como: doenças, inseguranças, dificuldades relacionais, profissionais entre outras.

**Programa Visagismo e Etiqueta** (Eixo Educação)

Visa promover o encontro das participantes com sua autoimagem, a transformação individual de acordo com sua personalidade e intenção de comunicação pessoal.

**Curso Profissionalizante Serviços no Varejo** (Eixo Profissionalização)



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

O Curso qualifica para a atuação em vendas, desenvolvendo habilidades de comunicação, atendimento ao público, entre outras.

As adolescentes participam de todas as atividades propostas, ou ainda compõem, a partir dos seus Planos Individuais de Atendimentos - PIA, ações específicas que condigam com as suas necessidades e planos pessoais.

### CONSIDERAÇÕES

O Projeto Botão de Rosa de atendimento a egressas do Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa constitui-se como experiência para a consolidação de uma política pública que possa articular Governo do Estado, sociedade civil e familiares para ações que possam efetivamente significar oportunidades de educação, profissionalização, esporte, arte, cultura e lazer com vistas ao desenvolvimento integral das adolescentes.

Trata-se de experiência inovadora, que ressalta a participação voluntária da sociedade civil durante o cumprimento da medida visando a plena inserção social da adolescente quando egressa. Objetiva-se, com isso, possibilitar às adolescentes, saídas externas com objetivos educacionais, vivências em espaços culturais, profissionalizantes e esportivos, contatos com adolescentes de vários estratos sociais e culturais, circulação e apropriação dos espaços públicos da cidade, desenvolvimento pessoal e familiar, entre outros resultados que diminuem os possíveis efeitos negativos que a privação de liberdade impõe ao adolescente ao ser implementada.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília,DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 26 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília,DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm). Acesso em: 26 abr. 2019.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

CEARÁ. Vice-Governadoria. **Pacto Ceará pacífico em ação: 1** experiências exitosas de enfrentamento à violência e à criminalidade: análise de benchmarking, Fortaleza, CE. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/projeto/ceara-pacifico/>. Acesso em: 26 abr. 2019.

CEARÁ. Vice-Governadoria. **Pacto Ceará pacífico em ação: 2** o cenário da violência e da criminalidade no Brasil e no Ceará: análise comparativa. Fortaleza, CE. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/projeto/ceara-pacifico/>. Acesso em: 26 abr. 2019.

CEARÁ. Vice-Governadoria. **Pacto Ceará pacífico em ação: 3** Ceará pacífico em ação: matriz de acompanhamento. Fortaleza, CE. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/projeto/ceara-pacifico/>. Acesso em: 26 abr. 2019.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### ENTRE LAÇOS E NÓS: contribuições da família no cumprimento de medida de internação por adolescentes em São Luís/MA

Priscilla Swaze Anchieta Silva<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Assistente Social. E-mail: [priscilla.swaze@gmail.com](mailto:priscilla.swaze@gmail.com)

#### APRESENTAÇÃO

Falar sobre família e suas relações e as medidas socioeducativas é refletir sobre os laços das relações, sentimentos e pactos de convivência que unem pessoas que decidem partilhar suas vidas com outras. É falar sobre as opções e caminhos que cada família escolhe para viver enquanto núcleo, é dizer também dos nós que atam as dificuldades e situações difíceis que vivenciam e, na mesma proporção, da capacidade de superar os problemas que se colocam em suas vidas.

Esta síntese lança um olhar sobre o tema das medidas socioeducativas, considerando os adolescentes e suas famílias como ponto de partida para refletir sobre essa área, que a cada dia se revela numa realidade complexa e desafiadora para os atores envolvidos e a sociedade.

O que motiva esta pesquisa é a fragilidade dos vínculos familiares no contexto da medida socioeducativa. A priori, a presença e o acompanhamento da família são concebidos como obrigação, porém nem sempre este núcleo consegue agregar aspectos positivos aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Contudo, quando a família compreende que desenvolver um relacionamento sólido e contínuo com o adolescente beneficia seu processo de reinserção social, os avanços são significativos.

#### DESENVOLVIMENTO

À luz do método histórico-dialético, o objeto deste estudo é identificar qual a contribuição/participação da família no cumprimento de medida socioeducativa de internação por adolescentes em uma unidade de internação, em São Luís, da Fundação da Criança e do Adolescente, órgão estadual responsável pela execução do atendimento socioeducativo. A síntese, portanto, faz um breve recorte sobre as



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

categorias famílias e adolescência, medida socioeducativa, e no último ponto apresenta-se a pesquisa de campo, realizada em uma unidade de internação.

Participam do estudo cerca de 14 entrevistados, entre adolescentes e um familiar/responsável de cada socioeducando; público selecionado considerando os critérios de existência consolidada do vínculo familiar ou com pessoa de referência; assiduidade nas visitas e ligações semanais; e evolução do comportamento do adolescente a partir dos vínculos no tempo de internação. E ainda, profissionais da equipe técnica como pedagoga, psicóloga, advogado, assistentes sociais e o diretor da unidade. A pesquisa tem um viés qualitativo mediante a realização de entrevistas e rodas de conversa com os participantes.

Aos participantes (adolescentes e familiares) foram direcionadas questões como: qual a sua compreensão sobre família? qual a contribuição para o processo de cumprimento de medida socioeducativa do adolescente? E para a equipe técnica as questões sobre como a unidade garante o direito de convivência e qual a avaliação a respeito da presença da família na vida do adolescente e se ela ajuda no cumprimento das metas pactuada no PIA, entre outras questões.

De modo geral, todos os adolescentes participantes destacaram de forma positiva a importância da família na vida deles; que a presença da família nas visitas semanais tem um papel ímpar no cumprimento da medida socioeducativa; e que por meio de incentivos da família à mudança de comportamento, a escolarização e a profissionalização, eles são capazes de ressignificar suas vidas.

As famílias demonstraram suas contribuições de diversas formas: algumas pelo afeto e presença, dado o grau intenso de ruptura dos vínculos, reconstruídos ao longo da medida socioeducativa; outras com o investimento na formação educacional e profissional; e, com a conscientização de que o processo de medida socioeducativa era necessário para reconstruir o caminho da vida. Estes aspectos também foram apontados pela equipe técnica, de modo que houve congruência nas falas de todos os participantes do estudo.

Diante dos resultados expostos, pode-se demonstrar que mesmo com suas vulnerabilidades e contextos adversos, as famílias podem impactar positivamente a vida dos seus adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a partir do entendimento de que existe um vínculo indissociável, um sentimento de solidariedade



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

e de cuidado que compõe o complexo do que é ser família. Sobre isso Oliveira (2009, p. 71) afirma que:

[...] as trocas afetivas no contexto familiar podem definir as direções do modo de ser com os outros afetivamente e também com as ações que cada membro realizará, configurando-se de diferentes maneiras, deixando marcas que carregarão para a vida toda, construindo, dessa forma, sua identidade.

Pode se afirmar que quanto mais as famílias participam do processo de MSE, mais positivos são os resultados no desenvolvimento do adolescente, no cumprimento das metas do PIA e, conseqüentemente, na redução no tempo de privação de liberdade, que deixa seu impacto também na vida dos socioeducandos (ARAÚJO, 2013).

É preciso frisar que a família é coparticipante no processo de medida socioeducativa e de acordo com os princípios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) tem a responsabilidade de cobrar do Estado a “fiscalização e o acompanhamento do atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária)” (SILVA, 2016, p. 171). É preciso que as famílias sejam ainda mais empoderadas, fortalecidas e apoiadas, inclusive com redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, pelo Estado, Comunidade e Sociedade Civil para que continuem incentivando positivamente a vida dos adolescentes.

### CONSIDERAÇÕES

O objetivo deste trabalho era identificar se as famílias tinham capacidade de contribuir e participar positivamente na vida dos seus adolescentes durante o processo de cumprimento de medida. Portanto, as famílias, mesmo com suas vulnerabilidades, têm potencial de transformar positivamente a vida dos seus adolescentes, a partir do momento que entendem a sua responsabilidade como partícipes no cumprimento da MSE, que busquem fortalecer os vínculos, apoiando o processo de rompimento com a prática do ato infracional dos adolescentes. Os depoimentos colhidos tanto dos adolescentes quanto das famílias indicam um êxito,



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

ainda que parcial, na execução deste atendimento e um esforço para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Contudo, é preciso que o atendimento socioeducativo seja mais fortalecido enquanto política pública, para que possa oferecer mais suporte às famílias e aos adolescentes. Uma estratégia é reforçar as articulações pela via da intersetorialidade e, principalmente, retomar o princípio da incompletude institucional que reitera a participação de todas as políticas públicas como parte integrante da política de Socioeducação.

### REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Keilha Israely Fernandes de. Família e medidas socioeducativas: a importância do acompanhamento familiar. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 6., 2013, São Luís, MA. **Anais...** São Luís, MA:UFMA, 2013. Tema: O desenvolvimento da crise do capitalista e a atualização das lutas contra a exploração, a dominação e a humilhação.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

OLIVEIRA, Ana Paula Indiano de; BATISTA, Márcia do Carmo; Rodrigues, João Antônio. A pesquisa qualitativa em questão. **Revista Serviço Social e Realidade**, Franca, v. 11, n. 2, p. 9-17, 2002.

OLIVEIRA, Maria Claudia Santos Lopes de; SILVA, Samuel Costa da; SOUZA, Tatiana Yokoy de. **Infância adolescência, família e sociedade**: matriz de formação do sistema socioeducativo: coletânea de artigos. Brasília, DF: UNB, 2015. p. 37-76.

OLIVEIRA, N.H.D. **Recomeçar**: família, filhos e desafios. São Paulo: Editora UNESP, 2009. Disponível em: <http://books.scielo.org>. Acesso em: 02 jun. 2018.

PEREIRA, Camila Jane Mota. **Justiça restaurativa juvenil**: uma nova concepção de justiça para adolescentes envolvidos em ato infracional, 2013. Monografia (Graduação) - Universidade Federal do Maranhão, Curso de Serviço Social, 2013.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. O adolescente com a prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 67, 2001.

SILVA, Claudio Augusto Vieira da (Coord.). **Sistema nacional do atendimento socioeducativo**: marcos normativos nacionais e internacionais. Brasília: Universidade de Brasília, 2016. 340 p.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

SILVA, Maria Jacinta Carneiro Jovino da. A centralidade na família no discurso da política de Assistência Social brasileira: imprecisões, continuidades e rupturas. 2012. Tese (Doutorado)-Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2012.

SOUZA, Tatiana Yokoy de. **Adolescência e juventude**: questões contemporâneas [online]. Disponível em: [http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos\\_dos\\_cursos/Nucleo Basico\\_2015/Eixo\\_1/Eixo1.pdf](http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Nucleo_Basico_2015/Eixo_1/Eixo1.pdf). Acesso em: 03 jun. 2018.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### PATERNIDADE E ADOLESCÊNCIA

Patrícia Oliveira Silva<sup>1</sup>; Ana Paula Passos Ferreira; Andreia do Nascimento Meneses;  
Cybelle Cavalcante Silva; Uêine Carvalho de Farias

<sup>1</sup> Psicóloga do Centro Socioeducativo da Região Tocantina.

E-mail: [patriciaamaral.psicologia@gmail.com](mailto:patriciaamaral.psicologia@gmail.com)

### APRESENTAÇÃO

Este projeto foi realizado em uma unidade socioeducativa de medida de Internação na cidade de Imperatriz-MA, pelo período de dois meses, contemplando 30 socioeducandos internos de forma teórica e dois de forma prática, em atividade externa na Casa da Criança, local de acolhimento de crianças entre zero a nove anos que passam por situações de negligência familiar e esperam um resultado da justiça para voltar ao seio familiar natural ou adotiva.

O surgimento se deu a partir da necessidade de trabalhar com os adolescentes o universo da paternidade na adolescência, haja vista falas recorrentes acerca do desejo de serem pais como fator motivacional primordial para um novo projeto de vida e sua concretização, evidenciando esta crença como sendo a maior possibilidade de construção de um futuro para além da prática de atos infracionais. Assim como, por verbalizações a respeito do desejo de fazer diferente com a família a compor, especialmente no que concerne à criação de filhos, com idealizações a respeito da educação, vínculos e sustento familiar.

Entretanto, a partir das perspectivas apresentadas pela maior parte dos adolescentes, percebeu-se como a paternidade em sua totalidade estava sendo negligenciada.

Diante disso, pretendeu-se com esse projeto sensibilizar os socioeducandos sobre a responsabilidade da paternidade no desenvolvimento infantil de forma integral, na compreensão do papel familiar, bem como quanto às mudanças que possam ocorrer em sua própria vida, sendo assim, as nuances envolvidas para o cuidado integral de si e do outro.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### DESENVOLVIMENTO

Este foi um projeto teórico-vivencial, contemplando em teoria todos os socioeducandos do Centro Socioeducativo da Região Tocantina e de forma vivencial dois socioeducandos, em um trabalho com acompanhamento multidisciplinar da psicóloga, assistente social, enfermeira e advogada, coordenação técnica, coordenação de segurança e direção.

A partir das necessidades observadas junto aos adolescentes, a equipe técnica da referida unidade criou e apresentou o projeto à direção da unidade, com sua culminância na realização de atividade externa. O Projeto foi acolhido e apoiado por toda gestão.

Para seu início, foram realizadas rodas de conversas semanais com todos os socioeducandos em cumprimento de medida de internação sobre Paternidade na adolescência, em que abordou-se sobre questões sociais, psicológicas e de saúde, trabalhando-se com a exibição de vídeos, textos e debates em grupo sobre quais perspectivas e experiências vivenciadas acerca do tema trabalhado.

Concomitante aos encontros com os socioeducandos, foram realizadas reuniões entre coordenação técnica, coordenação de segurança, direção e equipe técnica para alinhamento da atividade externa, fazendo-se estudos de casos a respeito de quais adolescentes se encaixavam no perfil deste trabalho.

A escolha validou-se a partir de atendimentos individuais, das rodas de conversas realizadas sobre o tema, conduta comportamental, interação grupal e história de vida, pessoal e familiar. Como critério de inclusão, os adolescentes que se mostraram interessados no tema e mantinham êxito no cumprimento de regras e normas da instituição; àqueles que tinham em sua família histórico de gravidez precoce, a presença crianças menores e abandono paterno; e que apresentavam maior verbalização a respeito da vontade de exercer a paternidade para então ir à busca de um novo Projeto de Vida.

Para a atividade externa, profissionais da equipe técnica realizaram uma visita a instituição “Casa da Criança” na cidade de Imperatriz – MA, para adequar a possibilidade da visitação com a direção da referida, bem como, percepção e



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

realização de diagnóstico psicossocial para melhor vislumbre das ações a serem realizadas.

A escolha de a vivência ser realizada em uma instituição que acolhe crianças que passaram por situações de negligência, deu-se pela necessidade de ampliação da visão de mundo dos socioeducandos, haja vista que, como bem disseram Yokoy e Oliveira (2008), as medidas socioeducativas tem primordial potencial de reconfiguração da trajetória de desenvolvimento dos adolescentes em conflito com a lei. Destarte, novas vivências facilitam ao adolescente estabelecer uma identidade, permitindo novas identificações, levando-o a novas construções e reestruturações da personalidade.

Aprovada a escolha dos adolescentes e confirmada a atividade com a instituição, esses foram convocados para uma reunião em que lhes foi exposto sobre a metodologia, objetivos e finalização do projeto, deixando claros os motivos pelos quais foram escolhidos. Também, nesse momento, foi realizada a apresentação do local da ação e dada abertura à escolha individual destes sobre participar ou não; os socioeducandos não hesitaram, não havendo dificuldade no trabalho, em que opinaram sobre as atividades a serem realizadas com as crianças e sua própria atuação.

Assim, como penúltima ação do projeto, foi realizada atividade com saída externa à instituição Casa da Criança para interação entre estes dois públicos. Desse modo, objetivou-se trabalhar principalmente a empatia, responsabilização e processo de escolha. Sendo então, o adolescente encontrar - se no período operatório formal, faz com que este possa perceber a realidade de múltiplas formas, passando a raciocinar explicações e possibilidades para além do real, em que pensa sobre o próprio pensamento e sobre o pensamento de outras pessoas, despertando condições de ser empático (PALACIOS; OLIVA, 2004).

A participação dos socioeducandos deu-se a partir de atividades com as crianças, em que houve contação de história e encenação desta, roda de música e brincadeiras, e distribuição de lembranças feitas por eles e outros adolescente da unidade socioeducativa, de forma artesanal. Contando com o apoio da equipe técnica na realização.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Anterior a concretização da atividade, os adolescentes tiveram um momento de conhecer a instituição, em que puderam observar de perto o funcionamento desta e ouvir as condições de funcionamento da casa, respeitando-se a ética profissional.

Em sua finalização, foi realizada uma última palestra sobre os impactos psicológicos, sociais e de saúde com as técnicas de referência em cada área, em que posteriormente os que vivenciaram o momento puderam contar de sua experiência, a partir da exibição de fotos, vídeos e relato individual, contemplando a forma subjetiva e percepção de cada um.

### CONSIDERAÇÕES

Durante a concretização do Projeto trabalhou-se a afetividade, empatia e responsabilização de todos os 30 adolescentes em cumprimento de medida de internação desde o primeiro momento, sendo concretizada a partir da disponibilização para o debate, discussões, exposição de situações vividas e de respeito a situações ouvidas, e apoio a atividade externa.

Em relação aos socioeducandos que foram contemplados com a saída, fato de tê-los deixado a vontade para participação ou não da atividade, mesmo sendo anteriormente escolhidos por toda uma equipe, deu início a concretização dos objetivos a serem atingidos, corroborando com processo de escolha e responsabilidade, ao passo em que estes aceitaram, opinaram sobre as ações que poderiam ser desenvolvidas no local e concordaram sobre a confecção de lembranças, a qual envolveu todos os adolescentes.

Para além dos resultados esperados, aqueles que, ainda que não participaram da atividade externa, deram o apoio necessário para a realização desta. Após a socialização do conhecimento prático adquiridos, todos apresentaram novos conceitos acerca da paternidade. Mostraram-se questionadores em relação a situação das crianças institucionalizadas e empáticos, despontando pensamentos críticos a respeito das situações negligencia que aquelas crianças advieram, bem como, refletindo sobre o seu próprio presente e futuro a partir daquilo que vivenciado no dia e no decorrer do projeto, apoderando-se de conhecimento teórico e prático.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### REFERÊNCIAS

PALACIOS. J.; OLIVA, A. Adolescência e seu significado evolutivo. In: COLL, C. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

YOKOY, T.; OLIVEIRA, M. C. S. L. Trajetórias de desenvolvimento e contextos de subjetivação e institucionalização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João Del-Rei, MG, v. 3, n. 1, 2008.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

# PLANO DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ

Rosane Alves Martins<sup>1</sup>; Francisca Silva; Élson Percídio Silvério;  
Cássio Silveira Franco; Roberto Bassan Peixoto

<sup>1</sup> Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

E-mail: [rosane.martins@seas.ce.gov.br](mailto:rosane.martins@seas.ce.gov.br)

## APRESENTAÇÃO

A Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará (SEAS) foi fundada em junho de 2016, com a missão de realizar a gestão efetiva da execução das medidas socioeducativas, com foco em resultados e articular as ações necessárias ao reordenamento de todo sistema socioeducativo, consolidando os preceitos normativos nacionais e internacionais.

É necessário garantir para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa condições dignas de vida, reconhecendo como sujeito pertencente a uma coletividade.

Falar sobre saúde mental na adolescência nos remete a um tema complexo: o suicídio. Considerando esta população de risco, a SEAS compreende a importância de abordar este tema, como um grande desafio, com o objetivo principal de preparar as equipes para atuar nos momentos de crise.

O que será apresentado a seguir é a discussão sobre políticas públicas e a garantia dos direitos do adolescente, como também os fluxos a serem adotados pelos profissionais dentro do cotidiano do Sistema Socioeducativo. Este documento servirá como referência para atuação dos profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará na prevenção do suicídio, através do compromisso e esperança de realizar atendimento de qualidade aos adolescentes, de forma humanizada, integrando a família e a comunidade, incansavelmente em busca dos nossos objetivos.

## DESENVOLVIMENTO



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Ao abordarmos sobre a temática de saúde mental, é necessário considerar as questões sobre o suicídio, considerando um fenômeno complexo, que representa um problema de saúde pública e requer nossa atenção, com ações de controle e prevenção. Alguns estudos atuais indicam que a prevenção do suicídio é uma tarefa desafiadora e requer uma série de atividades que podem proporcionar boas condições para o cuidado com público de crianças e adolescentes.

Quando faz-se um recorte sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, Stokes et al. (2015), relatam que as ideações suicidas em adolescentes privados de liberdade surgem quando o adolescente aguarda uma decisão judicial de internação ou recebe a internação.

Sobre a identificação dos fatores de risco, devemos levar em consideração fatores de risco familiar e social; fatores de risco individuais e de personalidade; fatores de risco de saúde mental; fatores de risco ambientais contextuais.

O que será levado em consideração são os casos de ideação suicida, automutilação, surtos psicóticos e consumação do suicídio envolvendo adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Deve ser considerado, ainda, os tipos de risco: leve, médio e grave, através dos comportamentos e sintomas apresentados pelos adolescentes. A sociedade associa a adolescência e juventude a uma fase de crise, desordem que merece uma atenção pública. Porém essa vulnerabilidade está diretamente associada a fatores individuais, familiares, culturais, sociais, políticos, econômicos e biológicos (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2007).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina “prioridade absoluta às crianças e adolescentes”, desta forma, é direito absoluto deste público ter acesso a políticas públicas fazendo valer o que é determinado pela legislação. Desta forma, como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, o acesso a serviços e ações de saúde, mais especificamente, como determina o SINASE, em seu eixo saúde, o adolescente acometido de transtornos mentais deve receber o tratamento adequado, levando em consideração aspectos como condições de cumprir medida, a utilização do isolamento somente em casos as quais seja avaliado por equipe técnica e médica que esta seja a melhor intervenção para o adolescente.

No cotidiano dos Centros Socioeducativos, são presentes os casos de tentativa de suicídio por parte de adolescentes acometidos de transtornos mentais, transtornos



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

de personalidade, fragilidades nos vínculos familiares, crises associadas a abstinência de drogas, dentre outros. Diante destes fatos, viu-se necessário a criação de um protocolo para o direcionamento das ações dos profissionais dentro dos centros e que deixasse claro sobre os encaminhamentos envolvidos ao assunto.

A criação do Plano de Prevenção ao Suicídio do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, vem com essa proposta, trazendo relevância a aspectos como: quais os procedimentos a serem tomados em casos de autolesionamento, tentativa de suicídio, surtos psicóticos e consumação do suicídio. Nestas situações, considera-se que não existe tempo para amorosismo ou para ações “desesperadas”, desta forma, as equipes dos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará receberam o protocolo de como proceder nestas situações. Vale ressaltar ainda que, são consideradas as especificidades das áreas como e suas devidas atribuições: a atribuição do enfermeiro que deve ser direcionada a ações de primeiros socorros, identificação de riscos e sintomas anteriores, acompanhamento da medicação, dentre outros; do psicólogo, através da escuta qualificada, do cuidado na crise, do acompanhamento e encaminhamento a rede de saúde mental e dos cuidados para a promoção da saúde mental, dentre outros; da figura do socioeducador, considerando a relação temporal, tendo em vista que este personagem passa mais tempo com o adolescente no dormitório, ele deve observar o comportamento, ter uma escuta sensível a relatos de ideias, sintomas e sinais, e direcionamento das informações para a direção e equipe técnica. Observa-se ainda os papéis do diretor, do coordenador de segurança, não menos importantes que dos demais nos processos. Aqui vale destacar características das equipes relacionadas a sua postura, como sigilo, empatia, respeito, escuta qualificada, não entrar em desespero ou pânico, tendo em vista que estas intervenções são estressoras também para o profissional que está envolvido no fato. Sobre os encaminhamentos, devem ser considerados os atendimentos que serão realizados em cada caso. O atendimento da equipe técnica do Centro Socioeducativo é uma intervenção geral a todos os casos, como também o encaminhamento para Avaliação Psiquiátrica. No atendimento da equipe técnica, psicólogo e enfermeiro avaliarão a necessidade para encaminhamento a serviços de emergência. Após o fato, as interlocuções como rede psicossocial é fundamental, especificamente acompanhamento em CAPS serviços de promoção de Saúde Mental e serviços em casos de tentativas de suicídio.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### CONSIDERAÇÕES

Em dias atuais, considerando os altos índices de suicídio em nossa população e a vulnerabilidade dos adolescentes em conflito com a lei que estão em privação de liberdade, criar espaços de discussão e intervenção sobre este assunto é fazer valer o que fala a legislação e atuar a partir das políticas públicas. Desta forma, preparar e direcionar as equipes para atuarem de forma profissional, dentro das políticas de saúde mental, descartando ações amadoras e despreparadas, sensibilizar e conversar sobre o assunto, quebrando o tabu de que se falar em suicídio corre o risco de estimular, e na verdade o que é necessário é se criar um espaço de fala e de expressão, levando em consideração algo que nossa sociedade atual tem esquecido: a subjetivação e valorização da vida, resignificando o viver.

### REFERÊNCIAS

CARDOSO, G.T. **Comportamentos autolesivos e ideação suicida de jovens**. Portugal: Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Departamento de Saúde Mental e de Abuso de Substâncias. Gestão de Perturbações Mentais e de Doenças do Sistema Nervoso. **Prevenção do suicídio**: um recurso para conselheiros. Genebra: OMS, 2007.

PREVENÇÃO do suicídio. Paraná: Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, 2015. (Caderno de Socioeducação).

STOKES, M.L. et. al. Suicidal ideation and behavior in youth in the juvenile justice system: a review of the literature. **Journal of Correctional Health Care**, v. 21, n. 3, p. 222-242, 2015.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### PROGRAMA ESPORTE GERA AÇÃO PARA ADOLESCENTES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Wellington Santos de Carvalho Júnior<sup>1</sup>; Theodeberto Juarez Vieira do Nascimento

<sup>1</sup> Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo. E-mail: [wellington.junior@seas.ce.gov.br](mailto:wellington.junior@seas.ce.gov.br).

#### APRESENTAÇÃO

Em 28 de junho de 2016 foi criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado do Ceará, por meio da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016 (DOECE 30.06.2016), a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS). Compete à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo coordenar a gestão e a execução da política de atendimento socioeducativo no Estado do Ceará, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com foco na gestão por resultados.

Desde então a SEAS vem promovendo um reordenamento institucional a partir de um “Novo Modelo de Gestão”, documento apresentado a Corte Interamericana de Direitos Humanos, onde prevê as ações a serem desenvolvidas nesse processo de garantia de direitos ao atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei.

O Programa “Esporte Gera Ação”, visa fortalecer a relação desses jovens na dimensão da sua corporeidade (Eros), num diálogo interdimensional com seus sentimentos (Pathos), sua espiritualidade (Mythus) e sua razão (Logos). Como reafirmou Antônio Carlos Gomes da Costa, é a ação socioeducativa voltada para o desenvolvimento de competências relacionadas a ser e conviver e para o crescimento do adolescente em direção seu desenvolvimento pessoal e social. É o Esporte para além da competição, o ensino de valores como liderança, espírito de equipe, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico racial e de gênero. E a partir do conceito de Protagonismo Juvenil, promover e fortalecer práticas positivas no contexto de execução da medida socioeducativa.

#### DESENVOLVIMENTO



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Como ação inovadora e estruturante, o Programa “Esporte Gera Ação” parte da realização de parcerias com as Associações e Federações Cearenses de Esportes Amadores ou similares, tem por objetivo colocar a prática esportiva nos Centros Socioeducativos em outro patamar. Trazendo para dentro dos Centros Socioeducativos e na cooperação com as Associações e Federações Cearenses de Esportes as seguintes ações:

- a) **Escolas de Modalidades Esportivas** (dentro dos Centros Socioeducativos);
- b) **Círculos de Palestras Motivacionais** (com histórias de vida, práticas restaurativas e exemplos para inspirar os adolescentes);
- c) **Jogos de Apresentação** (jogos nos Centros Socioeducativos e Federações que possam apresentar novas modalidades aos adolescentes, promovendo a integração e novos conhecimentos);
- d) **Participação dos Adolescentes em Agendas Positivas das Federações** (que os Centros Socioeducativos possam levar os adolescentes para eventos vinculados as agendas das federações);
- e) **Realização de Testes** (para os adolescentes com aptidões para determinado esporte seja possível a realização de testes para identificar suas potencialidades junto as práticas esportivas)

### OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Propiciar o acesso dos adolescentes a atividades esportivas e de lazer como instrumento pedagógico, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados o seu interesse;
- b) Assegurar no atendimento socioeducativo espaço a diferentes manifestações esportivas dos adolescentes;
- c) Possibilitar a participação dos adolescentes em programas esportivos das federações esportivas, respeitando o seu interesse e aptidão;
- d) Promover por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero; espírito de equipe.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### RESULTADOS

O programa já alcançou em dois anos de existência várias conquistas como dentre elas em parceria com o núcleo da escola SINASE, a formação dos profissionais que atuam dentro dos Centros Socioeducativos.

Outra conquista importante foram os dois termos de cooperação técnica com clubes esportivos, O Fortaleza Esporte Clube e com o Basquete Cearense, dois clubes profissionais um de futebol outro de basquete que possuem equipes na elite de suas respectivas modalidades, Fortaleza na série A e o Basquete Cearense, na Liga Nacional de Basquete (NBB). Os adolescentes para fazerem parte dos projetos tem que fazerem um serie de pactuações dentro do PIA, junto das escolinhas que são presentes nos Centros os clubes fornecem entradas para os jogos.

### CONSIDERAÇÕES

O programa Gera Ação acontece a um dois anos nos Centro Socioeducativos do Ceará, e os reflexos são sentidos no dia a dia do centro, como o melhor comportamento dos adolescentes em outras atividades como a escolarização e os cursos profissionalizantes, bem como na possibilidade de dar uma nova ótica para o adolescente onde ele passa a ver que tem outro caminho possível. O reflexo é tão positivo que estuda-se a fazerem novas parcerias afim de trazer a sociedade civil para nos ajudar na tarefa de reinserir os adolescentes em convívio social

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília,DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília, DF: MDSC, 2006.

DARIDO, S. C. A gestão de programas de atendimento socioeducativo e a voz do sujeito de direitos: um olhar antropológico. In: LIBERATI (org.) **A gestão da política de direitos ao adolescente em conflito com a lei.** São Paulo: Letras Jurídicas, 2012.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

DARIDO, S. C. **Educação física na escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara, 2003.

DARIDO, S. C. **Exercício físico na promoção da saúde**. Londrina: Midiograf, 1995.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul, 1998.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### PROJETO DE BASQUETE PARA ADOLESCENTES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Wellington Santos de Carvalho Júnior; Theodeberto Juarez Vieira do Nascimento

<sup>1</sup> Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo

#### APRESENTAÇÃO

O projeto do Basquete no Centro Socioeducativo Dom Bosco, visa promover a prática do basquetebol dentro de uma unidade de internação masculina, considerando o esporte como meio de construção de conhecimento e de práticas educativas, que favorecem o desenvolvimento do adolescente, sejam eles, aumento da autoestima, sensação de bem estar, aumento da massa muscular, fortalecimento do convívio em sociedade, redução da ansiedade e depressão, prevenção de doenças causadas pelo sedentarismo. Junto da prática do basquete o projeto fortalece no sentido de dar novas referências aos adolescentes, pois ele é executado através de um termo de cooperação técnica com um clube de basquete profissional, o Basquete Cearense, que participa do Novo Basquete Brasil (NBB), liga nacional de basquete, que é a principal liga de basquete do Brasil. Onde trás a sociedade com corresponsável pela ressocialização desses adolescentes, pois o clube é um órgão não governamental.

#### DESENVOLVIMENTO

O projeto de basquete do Centro Socioeducativo Dom Bosco, está incluído dentro do programa Gera Ação que é voltada para o desenvolvimento de competências relacionadas a ser e conviver e para o crescimento do adolescente em direção seu desenvolvimento pessoal e social.

O objetivo é de privilegiar o desenvolvimento da habilidade de ponderar situações, de analisar problemas, de trabalhar em grupo, de planejar, liderar, tomar decisões, avaliar, ser avaliado, de relacionar-se com outros, de atribuir valor às suas decisões e, o mais importante, saber ser e conviver, resolvendo os conflitos de forma pacífica. Como ação inovadora e estruturante, o Programa “Esporte Gera Ação” parte da realização de parcerias com as Associações e Federações Cearenses de Esportes



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Amadores ou similares, tem por objetivo colocar a prática esportivas nos Centros Socioeducativos em outro patamar. Trazendo para dentro dos Centros Socioeducativos e na cooperação com as Associações e Federações Cearenses de Esportes ações como, escolinhas esportivas, palestras motivacionais, jogos de apresentação.

O esporte deve enfatizar situações que privilegiam a solidariedade sobre a rivalidade, o coletivo sobre o individual, a autonomia sobre a submissão, a cooperação sobre a disputa, a distribuição sobre a apropriação, à abundância sobre a escassez, a confiança mútua sobre a suspeita, a descontração sobre a tensão, a perseverança sobre a desistência e, além de tudo, a vontade de continuar jogando em contraposição à pressa para terminar o jogo e configurar resultados.

Como parte do Programa “Esporte Gera Ação”, as parcerias técnicas firmadas através com Termos de Cooperação entre a Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo e as Federações e Associações Esportivas do Ceará, seguiram o seguinte roteiro de atividades:

- a) realizar avaliação diagnóstica das atividades esportivas a serem implantadas nos Centros Socioeducativos;
- b) elaboração dos Relatórios da Avaliação Diagnóstica;
- c) possibilidade de Implantação das Escolas de Modalidades Esportivas no Centros Socioeducativos
- d) círculos de Palestras Motivacionais (com histórias de vida, práticas restaurativas e exemplos para inspirar os adolescentes)
- e) jogos de Apresentação (jogos nos Centros Socioeducativos e Federações que possam apresentar novas modalidades aos adolescentes, promovendo a integração e novos conhecimentos)
- f) participação dos Adolescentes em Agendas Positivas das Federações (que os Centros Socioeducativos possam levar os adolescentes para eventos vinculados as agendas das federações);
- g) supervisão e Acompanhamento das Modalidades pelas Federações.

Destaque de Profissionais das Federações parceiras para acompanhar as práticas realizadas nos Centros Socioeducativos com vistas a possibilidade dos adolescentes participarem de atividades dentro da agenda de atividades das respectivas federações, além da participação em seletivas e outras agendas positivas.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

O projeto tem um ano de execução, as aulas acontecem duas vezes na semana, onde são selecionados os adolescentes que vão evoluindo no estabelecimento das metas, pactuadas no PIA, do adolescente, junto da participação do projeto acontecem saídas externas onde os adolescentes vão assistir os jogos da equipe, e dentro do termo de cooperação técnica existe a possibilidades dos adolescentes trabalharem nas partidas da equipe, como na orientação de torcedores, e outros serviços.

### CONSIDERAÇÕES

O projeto de basquete acontece a um ano no Centro Socioeducativo Dom Bosco, e os reflexos são sentidos no dia a dia do centro, como o melhor comportamento dos adolescentes em outras atividades como a escolarização e os cursos profissionalizantes, bem como na possibilidade de dar uma nova ótica para o adolescente onde ele passa a ver que tem outro caminho possível. O reflexo é tão positivo que estuda-se a levar para outras unidades do sistema socioeducativo do Ceará.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília,DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília, DF: MDSC, 2006.

DARIDO, S. C. A gestão de programas de atendimento socioeducativo e a voz do sujeito de direitos: um olhar antropológico. In: LIBERATI (org.) **A gestão da política de direitos ao adolescente em conflito com a lei.** São Paulo: Letras Jurídicas, 2012.

DARIDO, S. C. **Educação física na escola:** questões e reflexões. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara, 2003.

DARIDO, S. C. **Exercício físico na promoção da saúde.** Londrina: Midiograf, 1995.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa:** como ensinar. Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul, 1998.



# Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA NO SOCIOEDUCATIVO CEARENSE: aconselhamento e oferta de testagem rápida na porta de entrada

Eliana Rodrigues Freitas Nogueira<sup>1</sup>; Mabelle Araujo Farias; Francisca Silva;  
Roberto Bassan Peixoto; Rosane Alves Martins

<sup>1</sup> Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS/CE).

E-mail: [elian-a@hotmail.com](mailto:elian-a@hotmail.com); [eliana.freitas@seas.ce.gov.br](mailto:eliana.freitas@seas.ce.gov.br)

#### APRESENTAÇÃO

O Sistema Único de Saúde além de representar um conjunto de ações e serviços de saúde que têm por finalidade a promoção de maior qualidade de vida para toda a população brasileira, garante o acesso das pessoas a uma assistência integral à saúde com equidade, traz para o setor de saúde um novo panorama de questões e exigências com as quais as diferentes organizações de saúde precisam conviver na busca do cumprimento do mandamento constitucional de que "a saúde é um direito de todos e um dever do Estado".

A Lei do Planejamento Familiar - Lei nº 9.263, de 12/01/1996 - veio regulamentar um conjunto de ações para a saúde sexual e saúde reprodutiva, dentre elas: assistência à concepção e contracepção; atendimento pré-natal; assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato; controle das infecções sexualmente transmissíveis; controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis (BRASIL, [1996]).

A saúde é direito humano fundamental assegurado nos textos legais para todas as crianças e adolescentes brasileiros, incluindo os adolescentes envolvidos com práticas infracionais, atendidos pelo sistema socioeducativo em meio aberto e fechado

A percepção do adolescente privado de liberdade como sujeito de direitos tem encontrado amparo nacional na sólida construção de Leis, Decretos, Portarias e Resoluções que tratam sobre a temática e que provocam os entes federados a uma tomada de posição, tendo por base esta diretriz.

A garantia da atenção à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) redefine fluxos e responsabilidades essenciais para contemplando os diferentes níveis, desde a promoção até a recuperação da saúde do público em questão.

O estudo surgiu por perceber, durante a rotina do atendimento no Socioeducativo, a importância da discussão sobre a saúde sexual e reprodutiva, com



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

prevenção e promoção da saúde aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no seu ingresso. O diagnóstico precoce também é um fator que possibilita a redução dos agravos em saúde dessa população, além da intervenção na transmissibilidade de doenças.

### DESENVOLVIMENTO

O Sistema Único de Saúde prevê ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas (BRASIL, 2005)

A adolescência é um período de vulnerabilidade as Infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), muitos iniciam a atividade sexual sem o conhecimento da importância dos métodos contraceptivos e da responsabilidade das suas escolhas e decisões. É um público que pouco acessa os equipamentos de saúde, fator que interfere no diagnóstico tardio.

As estatísticas recentes têm demonstrado o aumento significativo de ISTs entre os adolescentes. Esse fato preocupa, pois além do aumento da transmissibilidade entre esse grupo, aumenta os índices de agravos tendo como consequência o aumento nos investimento para recuperação a saúde.

O objetivo deste estudo foi analisar os índices de testes rápidos reagentes de HIV e sífilis em adolescentes masculinos diagnosticados na porta de entrada do socioeducativo cearense. Foi realizada busca de dados em prontuários e registros de indivíduos na condição de população em cumprimento de medida socioeducativa no Estado do Ceará. O levantamento de dados foi realizado em janeiro de 2019 referente ao período de janeiro a dezembro de 2018 onde foi realizada a oferta da testagem rápida em HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C na Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro.

Conforme dados, tivemos a incidência de 0,2% de casos diagnosticados HIV/Aids, 2,8% de exames reagentes para sífilis e não teve registro reagente para as testagem em hepatite b e c nessa população do estudo. Conforme Dados do Boletim Epidemiológico de HIV/Aids e Sífilis de 2018, elaborado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará mostram que os casos de HIV/Aids na adolescência triplicaram no



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

ano de 2018. Em paralelo aos dados, os casos de sífilis, nessa faixa etária, teve um aumento acentuado.

Sabemos que os pacientes HIVs tem maiores chances de contrair outras ISTS devido a sua situação clínica. Nessa população em estudo, temos fatores associados tais como: o uso de drogas, álcool, diversos parceiros que refletem nos comportamentos e práticas sexuais.

Ações de promoção e prevenção a ISTS na porta de entrada do Socioeducativo possibilita ensinar e transmitir informação necessária para uma mudança de comportamento e prática, além de ofertar a testagem para diagnóstico precoce.

### CONSIDERAÇÕES

Incluir o aconselhamento e a oferta da testagem rápida em HIV, Sífilis, Hepatite B e C na porta de entrada da Unidade socioeducativa de recepção possibilita fazer um diagnóstico precoce evitando agravos. Além de ter índices que nos possibilita traçar intervenções.

A socioeducação de forma individual sobre a temática oportuniza ao adolescente esclarecer dúvidas e ter o conhecimento do assunto. Abordar sobre ISTS, Planejamento familiar, prevenção e cuidado em sua entrada já sensibiliza e o faz pensar sobre mudanças de comportamentos e práticas durante sua trajetória de vida.

As ações vão além do contato individual em sua chegada ao Socioeducativo, inclui abordagem na escola, nas atividades dentro dos centros e a inclusão dos familiares. Trabalhar incluindo outros atores faz com que a política seja efetiva.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.** Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9263.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9263.htm). Acesso em: 25 abril 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei:** normas e reflexões. Brasília, DF: Ministério da



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Saúde, 2002. Disponível em: [http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/grupo-tecnico-de-acoes-estrategicas-gtae/saude-das-populacoes-privadas-de-liberdade/saude-dos-adolescentes-em-conflito-com-a-lei/legislacao/pnaisari\\_17\\_01\\_2012\\_versao\\_preliminar.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/grupo-tecnico-de-acoes-estrategicas-gtae/saude-das-populacoes-privadas-de-liberdade/saude-dos-adolescentes-em-conflito-com-a-lei/legislacao/pnaisari_17_01_2012_versao_preliminar.pdf). Acesso em: 25 abr. 2019. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 24 maio 2014. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082\\_23\\_05\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html). Acesso em: 25 abril 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite viral C e coinfeções**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos; 2011).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. **Marco legal: saúde, um direito de adolescentes**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07\\_0400\\_M.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0400_M.pdf). Acesso em: 25 abril 2019. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 647, de 11 de novembro de 2008. Aprova, na forma dos anexos I, II, III e IV desta portaria, as normas para a implantação e implementação da política de atenção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória – PNAISARI, em unidades masculinas e femininas, os parâmetros para construção, ampliação ou reforma de estabelecimento de saúde nas unidades de internação e internação provisória e o plano operativo estadual de atenção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 12 nov. 2008. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0647\\_11\\_11\\_2008.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0647_11_11_2008.html). Acesso em: 25 abr. 2019.

CEARÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. HIV/ Aids. **Boletim Epidemiológico**, Fortaleza, 30 nov. 2018. Disponível no endereço: <https://www.saude.ce.gov.br/download/boletins/>. Acesso em: 25 abril 2019.

CEARÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Sífilis. **Boletim Epidemiológico**, Fortaleza, 19 out. 2018. Disponível no endereço: <https://www.saude.ce.gov.br/download/boletins/>. Acesso em: 25 abril 2019.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Estratégias para o enfrentamento da epidemia de HIV/aids entre adolescentes e jovens.** Brasília, DF: Unicef, 2017.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### RECOMECE...DESENHANDO O FUTURO...: uma proposta educacional para os Centros Socioeducativos de Internação Provisória do Estado do Ceará

Maria Aparecida Nazaré da Costa<sup>1</sup>; Francisca Silva; Nohemy Rezende Ibanez;  
Raimundo Nonato Lima Filho; Marcos Roberto Linhares Mesquita

<sup>1</sup>Assessora educacional da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).  
E-mail: aparecidan.costa@seas.ce.gov.br

#### APRESENTAÇÃO

No Estado do Ceará, o Sistema de Atendimento Socioeducativo conta com 11 Centros de Medidas, dos quais 6 constituem Unidades de Internação Provisória (UIPs), sendo 4 em Fortaleza e 2 no interior do Estado (Sobral e Juazeiro do Norte), e 5, de Internação. A Internação Provisória se refere a um procedimento legal determinado pela autoridade judicial da Vara da Infância e da Adolescência e aplicado ao adolescente e jovem, com idade compreendida entre 12 e 21 anos incompletos, autor de ato infracional que causou a condição de privação de liberdade, por um período máximo de 45 dias antes da sentença, de acordo com o artigo 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A partir de 2017, a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), a Superintendência do Sistema Estadual do Atendimento Socioeducativo (SEAS) e a Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza (SME) firmaram Termo de Cooperação Técnica, com a finalidade de garantir a oferta de escolarização nos Centros Socioeducativos (CS).

O curto tempo pedagógico de permanência dos adolescentes e jovens na Internação Provisória indica uma oportunidade ímpar de construir possibilidades, no sentido de avaliar trajetórias até então percorridas e traçar perspectivas de mudanças. O conteúdo teórico e prático da socioeducação propõe elevar a participação do adolescente e jovem ao lugar de protagonista de sua própria história e constituir-lo agente de transformação dessa realidade.

Para responder ao grande desafio da especificidade da Internação Provisória, e garantir o direito de acesso à escolarização, à aprendizagem e educação dos adolescentes e jovens, em tão curto espaço de tempo pedagógico, a SEDUC em parceria com a SEAS concebeu a proposta **RecomeCE...Desenhando o Futuro...**,



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

que norteia o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nos Centros Socioeducativos de Internação Provisória do Estado do Ceará.

Nesse sentido, as temáticas, conteúdos e estratégias propostas inspiram-se nas premissas dos 4 Pilares propostos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), de forma a oportunizar aos adolescentes e jovens uma vivência significativa de seus fundamentos. Assim, o foco deve incidir no Fazer, no Sentir e no Pensar integrados com as relações sociais onde se desenvolvem as aprendizagens (DELORS, 1999).

Considera-se a abordagem freiriana determinante para o sucesso desse trabalho, uma vez que o trabalho é desenvolvido na perspectiva da construção coletiva do conhecimento, e não da transmissão de conteúdo para a homogeneidade humana. Para isso ocorre em sala de aula um diálogo entre as pessoas que compõem o grupo, tendo como ponto de partida o conhecimento que cada indivíduo já possui, ainda que de forma fragmentada, dos conteúdos que são discutidos durante a aula.

Assim sendo a proposta RecomeCE ... Desenhando o Futuro..., tem como objetivo assegurar aos adolescentes e jovens nas Unidades de Internação Provisória (UIPs) o direito à escolarização e à aprendizagem, ancorada em uma metodologia que atenda as suas necessidades e às particularidades dos tempos pedagógicos disponibilizados nessas unidades, desenvolvendo competências cognitivas e socioemocionais, favorecendo seu protagonismo e sua formação humana, como forma de incentivar a continuidade de seus estudos e de sua inclusão educacional, propiciando a criticidade e reflexão com base nos valores e princípios da formação humana, despertando no adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa o reconhecimento da singularidade e a valorização da sua identidade. Além de favorecer a sociabilidade na interação entre os pares, propiciando “experiências de aprendizagem social e culturalmente relevantes”, por meio do “desenvolvimento progressivo de habilidades, saberes e competências”.

### DESENVOLVIMENTO

A especificidade do tempo pedagógico foi determinante para a redefinição da proposta de trabalho que tem os seus princípios tratados de forma a contribuir para a



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

formação da cidadania e do social, mediante a inclusão e a formação humana dos jovens, estimulando o desenvolvimento de habilidades que contribuam para a construção de uma imagem positiva de si e eleve as chances de êxito, propiciando o autoconhecimento e o resgate da autoestima. Perceber-se como cidadão detentor de valor, capaz de contribuir para a sociedade, de ser empreendedor, de apropriar-se de um saber prático, são alternativas de transformação numa sociedade da qual, muitas vezes, esses jovens se sentem excluídos.

As aulas têm uma carga horária total prevista de 60h/a, por turma/aluno, distribuídas, atualmente, em 30 dias letivos, sendo 2h/a por dia, por turma de forma a atender aos 45 dias previstos para a permanência do adolescente no Centro Socioeducativo de Internação Provisória. Cada turno é dividido em 02, de forma a atender a demanda de adolescentes e jovens assistidos por cada um dos Centros Socioeducativos. Ao concluir esse ciclo de 60h/a, retorna-se à aula inicial, com uma avaliação das temáticas trabalhadas proporcionando um feed back e análise minuciosa dos resultados alcançados, utilizando como instrumento a memória dos portfólios construídos pelos adolescentes.

As aulas são modulares e a cada duas horas/aulas é trabalhado um tema específico. Esse é desenvolvido do início ao final de cada aula de maneira que o aluno não tenha prejuízo ou perda de aulas caso venha a ser desligado do Centro Socioeducativo (CS). E em sendo encaminhado para outro CS, este terá estudado temas da Formação Geral fundamentados em uma Matriz de Referência, onde são trabalhados compreensão e interpretação textual, raciocínio lógico-matemático, dentre outros, com o intuito de estimular o interesse em frequentar à escola e dar sequência aos estudos.

Ao se trabalhar com os educandos, há necessidade de despertar neles, uma tríade de conhecimentos essenciais:

- a) conhecimento de si mesmo;
- b) conhecimento da realidade em que está inserido;
- c) conhecimento da natureza do seu sonho.

Estas são as bases, que se ligam imediatamente a outras questões que envolvem a legitimidade do sonho, qual o seu impacto coletivo, e como a realidade em que se está será transformada. Um dos principais fatores é o “conhecimento de si”, que encerra temas como visão de mundo, valores individuais e protagonismo.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

As vivências em sala pretendem suprir a deficiência existente no método tradicional de transmissão sistemática de conhecimentos. As técnicas participativas geram um processo libertador de aprendizagem, porque permitem desenvolver a discussão e reflexão individual e coletiva para ampliar o conhecimento. Porém, uma dinâmica praticada de forma isolada ou aleatória não atinge esses objetivos. Para que uma técnica sirva como ferramenta educativa libertadora deve ser utilizada em função de temas específicos e com objetivos concretos.

### CONSIDERAÇÕES

O projeto é desenvolvido com parceria estabelecida entre Secretaria da Educação Básica (SEDUC) e Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

O impacto de maior relevância para os adolescentes são a promoção do reconhecimento e valorização da identidade pessoal, a fim de resgatar o contexto histórico dos adolescentes e jovens que se encontram nos Centros Socioeducativos de Internação Provisória, mediando a construção de um Projeto de Vida, fomentando o fortalecimento do Protagonismo Estudantil e contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e social, incentivando ao retorno à sala de aula e sequência de estudos estando o socioeducando no Sistema ou no convívio familiar, propiciando a criticidade e reflexão com base nos valores e princípios da formação humana, despertando no adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa o reconhecimento da singularidade, além da valorização da sua identidade pessoal, social e familiar.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília,DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília,DF: Presidência da República, 1990.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

CEARÁ. Secretaria de Educação. **Projeto “jovem”**. Fortaleza, CE: SEDUC, [20--].

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 maio 2016.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016. Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 maio 2016.

DELORS, Jacques et. al. **Educação**: um tesouro a descobrir: relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Brasília, DF: Cortez; UNESCO; MEC, 1999. Disponível em:

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000129801>.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### A "RESSOCIALIZAÇÃO" DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA: socioeducação ou punição?

Lucimar de Arruda Cunha<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Facitadora voluntária Núcleo de Justiça Restaurativa de São Luís/MA (CIJJUM).

E-mail: [lucimarcruz@hotmail.com](mailto:lucimarcruz@hotmail.com)

#### APRESENTAÇÃO

Os adolescentes em conflito com a lei são, historicamente, marcados pelo preconceito que impera no imaginário comum da sociedade, o que tem contribuído para incorporação de velhos paradigmas expressos nos códigos de menores, quando esses sujeitos eram concebidos como delinquentes, vagabundos e marginais. Um dos problemas mais arraigados na sociedade é o tratamento despendido aos adolescentes em conflito com a lei no Brasil, bem como os diversos entraves que impedem a ressocialização desses jovens, mesmo com um sistema jurídico e legislação brasileira que devem garantir a proteção integral.

As justificativas do presente trabalho pauta-se no contexto social, econômico, familiar e psicológico do adolescente, a partir de reflexões sobre a história e a construção das questões relativas ao adolescente em conflito com a lei, como também, a possibilidade da existência de articulações entre a justiça, sociedade, rede, família e Estado para a inclusão social, assim como para mudanças na perspectiva de vida, de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Para tal propósito, o objetivo deste, é refletir sobre as normativas e leis vigentes, as quais deveriam garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos na Lei, 8.069 de julho de 1990. Utilizou-se também como fonte de análise os dados o relatório de inspeção judicial em meio aberto, referente ao segundo semestre de 2018.

#### DESENVOLVIMENTO

No Brasil, a criança e o adolescente, durante muito tempo da história, não eram concebidos como sujeitos de direito, passando a ter seus direitos reconhecidos



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

apenas na contemporaneidade. Conforme Dal Ri (2006) é somente no período contemporâneo que, sob a denominação “proteção”, que passou a constar registros relevantes no que diz respeito às crianças e aos adolescentes.

Faz-se necessária, todavia, uma análise das construções atuais sobre o ordenamento protetivo e educativo que foram construídos gradativamente e historicamente na sociedade, no que se refere ao “direito” e “proteção” desse segmento.

Segundo Rizzini (2002), foi após a independência do Brasil Imperial, em 1922, que surgiram as primeiras leis destinadas à infância e juventude. Através das rodas dos expostos e em seguida, pelo Código de Menores de 1927 e 1979. A forma preconceituosa como eram denominados menores, os quais eram responsabilizados pela situação irregular, sem levar em consideração a pobreza em que viviam suas famílias. A falta de Políticas Públicas voltadas para a criança e o adolescente, a apreensão do “menor”, bem como a privação de sua liberdade sem qualquer comprovação material de autoria, foi responsável, também, por reforçar e “regulamentar” a criminalização da pobreza.

Essa problemática vivenciada pelo então “menor” reforçou a necessidade de um novo olhar para a criança e o adolescente, que foi materializado na Constituição Federal de 1988, conquistada através de movimentos sociais organizados em prol da criação de um documento que estabeleceu direitos sociais às crianças e adolescentes do Brasil. A partir de então, são criadas medidas de proteção à criança e ao adolescente estabelecidas com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/90.

Diante do exposto, a referida lei coloca a criança e o adolescente como protagonista de seus direitos e de proteção integral. Direitos esses dados pela sua condição de sujeitos em fase de desenvolvimento físico, psíquico e social. Nessa perspectiva, o ECA constitui-se um marco no referente aos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Conforme Amparo (2010), atualmente no Brasil, e também em muitos países desenvolvidos, observa-se um aumento considerável da divulgação de informações na mídia e de publicações de diferente natureza, acerca da violência atuada por adolescentes e jovens, tanto os mais pobres quanto os mais ricos. Demonstram que a existência de comportamentos violentos apresentados por



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

adolescentes não decorrem exclusivamente da condição financeira e do nível social e, muito menos, de limites geográficos.

Para a autora, a diversos fatores que influenciam direta ou indiretamente a ocorrência de atos infracionais cometidos por adolescentes, dentre estes fatores deve se considerar,

a influência de aspectos da personalidade, ligados a dinâmica psíquicas dos sujeitos, na adolescência, os quais encontram-se em desenvolvimento, em processo de crescimento/amadurecimento físico e psíquico, o que demanda apoio/suporte dos adultos às tentativas do adolescente narcísica e de resolução de seus conflitos vivências que podem provocar sofrimento (AMPARO, 2010; p. 169- 170).

Nesse sentido, a violência na adolescência pode ser compreendida como resultado de fatores biológicos, psicológicos e sociais. Os quais interagem entre si, em um momento particular e frágil do desenvolvimento humano. Entretanto, vale ressaltar a influência do sistema social no qual o adolescente está inserido, incluindo o âmbito família, escolar, dentre outros. Sobre esse enfoque, Rosa (2001) descreve que

para estes, o projeto de vida parte da necessidade, ou da carência de possibilidades, restando-lhes a inserção social no imediato, ou seja, trabalhando, roubando, pedindo, brincando etc. Temos, assim, milhares de crianças e adolescentes impossibilitados de viver sua infância, tornando-se precocemente trabalhadores, vítimas, réus. Trata-se da síntese de uma configuração estrutural excludente. (ROSA, 2001, p.183)

Conforme a autora, esses agentes ainda convivem com o estigma do passado, sendo reconhecidos como “menor”, “pivetes”, “malandros”, “trombadinhas”, “abandonados”, “carentes”, essa exclusão subtrai da criança e do adolescente o acesso a seus direitos básicos, o que contraria as determinações legais do ECA.

Destaca-se, por oportuno, que essas impossibilidades de viver sua infância desfrutando de todo seu processo natural, têm levado crianças e adolescentes cada vez mais cedo para as ruas. E esse vai e vem, entre rua e casa, faz com estes percam suas referências, bem como seus vínculos familiares. Sem o devido apoio familiar e social, a criança e o adolescente, podem passar a praticar ato infracional.

Essa conduta tanto enfraquece a auto-estima do adolescente como também pode fazer com que o mesmo perca a confiança em si, e em seu futuro.

Segundo relatório de inspeção realizado pela 2ª Vara da Infância e Juventude no ano de 2018, foi constatado que estavam inscritos para cumprimento de medidas socioeducativas, em meio aberto, 326 adolescentes, distribuídos em cinco Centro de



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da região. Porém, o número apresentado, não se configura a realidade esperada, tendo em vista o descumprimento das medidas por 131 adolescentes, o que deixa claro que apenas 195 adolescentes aderiram o cumprimento das medidas através do sistema socioeducativo. Sobre a não adesão dos adolescentes as medidas estabelecidas, o relatório de inspeção, nos trás alguns elementos, a fim de apresentar respostas ao exposto.

Assim, a razão para tais descumprimentos das Medidas Socioeducativas (MSE) são: o envolvimento de adolescentes em facções criminosas, ameaças e a continuidade de práticas infracionais. Contudo, ainda são destacados conforme o relatório, problemas que dificultam o cumprimento de forma ideal pelos adolescentes inseridos nas MSE, sendo a falta de articulação em rede, infra - estrutura, localidades de alguns CREAS, apoio e investimentos das esferas governamentais, bem como aparelhamento e ampliação das equipes de referencias para atuarem no acompanhamento das MSE, em São Luís - MA.

Para tanto, é necessário que o regime socioeducativo aconteça na prática em consonância com o estabelecido pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Lei 12.594/2012.

O SINASE institui-se um importante documento por normatizar e regulamentar a execução das medidas socioeducativas em geral. Sendo um importante marco normativo em relação às políticas públicas voltadas para os adolescentes que cometeram ato infracional, contudo, percebe-se que ainda existem na contemporaneidade muitos entraves para uma correta execução, considerando que até a atualidade, não foi possível ainda executar as medidas socioeducativas de forma ideal, infere-se disto que, o adolescente ainda nessa conjuntura, não conseguiu alcançar seus direitos conquistados a partir da Constituição Federal e ainda do Estatuto da Criança e do Adolescente em sua plenitude.

Nesse sentido, compreende-se que é latente a necessidade de busca por mecanismos de ordem social, familiar, e governamental, a fim de se pensar estratégias de médio e logo prazo, que visem colocar os adolescentes como protagonistas de suas necessidades, concedendo a estes o direito a uma socioeducação de caráter pedagógico para que tenha oportunidade de viver sua adolescência de forma digna e sem a necessidade de voltar a incidir na prática



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

infracional, para tanto é necessário que as questões referentes à infância e juventude, sejam tratadas com prioridade, pois assim o estatuto define que a criança e o adolescente dispõem de proteção integral.

### CONSIDERAÇÕES

Diante de todo exposto é possível compreender que só haverá uma proteção integral de fato quando todas as dimensões de garantias estiverem em harmonia. Partindo-se do pressuposto de que não se pode oferecer garantia de forma isolada, é preciso que o sistema jurídico, social e educativo trabalhe suas ações de forma conjunta, ou seja, articulada em rede. Para que seja atingida sua eficácia, é necessário que possuam entre si, uma finalidade em comum sendo ela a efetividade de ações para construção dos sujeitos.

O SINASE nessa perspectiva fica, portanto, no campo das idéias, tendo em vista que ainda não foi possível visualizar seu cumprimento de forma expressiva na execução das medidas socioeducativas. Destaca-se ainda que, enquanto a execução da medida socioeducativa, tiver como perspectiva o cumprimento simplesmente formal, sem considerar as relações sociais, familiares, e sobre tudo, o aspecto psicológico do adolescente, a medida não passará de um castigo.

Desta forma, destaca-se por relevante, a fim de trazer contribuições e reflexões acerca do sistema socioeducativo, o rompimento de idéias isoladas e de cunho apenas jurídico, onde o adolescente, mesmo tendo tido o direito aos trâmites processuais legais, ainda convivem como na era colonial, segregados, estigmatizados e ignorados no referente a direitos fundamentais e constitucionais..

### REFERÊNCIAS

AMPARO, Deise Matos do. (org). **Adolescência e violência**: teorias e práticas nos campos clínico, educacional e jurídico. Brasília: Liber livros, 2010.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: CDMP, 1990.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília,DF: Presidência da República, [2012].

CUNHA, Lucimar de Arruda. A medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) nos CREAS de São Luís (MA): possibilidades e limites de sua execução. Monografia (Graduação em Bacharel em Serviço Social) – Faculdade Pitágoras, 2015.

DAL RI, Aline Langner. **A efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto e o desenvolvimento regional.** 1. ed. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2006.

FREITAS, Marcos Cesar (org.). **História social da infância no Brasil.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

RELATÓRIO semestral da execução das medidas socioeducativas em meio aberto. 2ª Vara da Infância e Juventude. São Luís - MA, 2017.

RIZZINI, Irene. **A Criança e a lei no Brasil revisitando a história: 1822-2000.** 2. ed. Rio De Janeiro: USU Universitária, 2002.

ROSA, Elisabeth Terezinha Silva. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da Inimputabilidade penal. **Revista Serviço Social e Sociedade**, Cortez, São Paulo, n. 67, 2001.



# Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

# EIXO PRÁTICAS RESTAURATIVAS



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### A EXPERIÊNCIA EM FACILITAÇÃO DE CÍRCULOS RESTAURATIVOS COM SOCIOEDUCANDOS PRIVADOS DE LIBERDADE

Erika Patrícia Chianca Tavares de Oliveira Barbosa

Assistente Social da FUNDAC. E-mail: [erikapctob@gmail.com](mailto:erikapctob@gmail.com)

#### APRESENTAÇÃO

Trata-se de um relato de experiência na facilitação de círculos restaurativos numa unidade socioeducativa de internação, como forma de contribuição para a humanização do atendimento aos adolescentes, no horizonte finalístico de promover uma redução dos conflitos e violências existentes, bem como a promoção e garantia dos direitos dos adolescentes, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei no 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE).

Enquanto assistente social em atuação na Socioeducação, a Justiça Restaurativa (JR), mais precisamente seus preceitos e práticas, se apresentou como uma possibilidade de enfrentamento das dificuldades encontradas dentro do Sistema Socioeducativo, durante uma formação realizada pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) em parceria com a Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC), iniciada no ano de 2015, que dá direcionamento aos primeiros passos da JR no estado da Paraíba.

A execução prática de círculos de diálogos e de resolução de conflitos passou a ser adotada por esta autora por identificar em tais práticas uma metodologia humanizada, que favorece o diálogo numa perspectiva de promoção e percepção de responsabilidades de maneira confiável e respeitosa, de modo que tais contribuições culminam com a participação e protagonismo do adolescente privado de liberdade, garantindo assim, uma evolução do seu desenvolvimento no cumprimento da medida.

#### A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO UM CAMINHO EXITOSO PARA A SOCIEDUCAÇÃO

O objetivo deste trabalho foi descrever a experiência vivenciada, que versa sobre a facilitação de círculos de diálogos e de resolução de conflitos entre



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, mas também com a participação de profissionais que atuam no sistema socioeducativo, tendo com cenário uma unidade de Atendimento Socioeducativo, localizada em João Pessoa, capital da Paraíba.

Compreendendo a Justiça Restaurativa como um fecundo caminho, uma metodologia de efetividade frente ao desafio da socioeducação, por meio da socialização da visão e dos valores compartilhados ao grupo, e compreendendo as necessidades individuais e coletivas dos participantes, a experiência se mostrou como uma estratégia para fortalecer trabalhos grupais realizados na unidade de privação de liberdade, numa perspectiva de promoção da reflexão para novos projetos de vida, bem como para minimizar os conflitos existentes entre grupos de adolescentes “rivais”, gerados a partir de um modelo cultural prisional assumido pelos próprios adolescentes.

A JR preconiza o desenvolvimento de princípios como autonomia, responsabilidade, interconexão, respeito e participação. Sendo os Círculos Restaurativos processos estruturados para organizar a comunicação em grupo, a construção de relacionamentos e resolução de conflitos de forma eficiente, onde tais preceitos são agregados ao atendimento socioeducativo, possuem o potencial de qualificar as intervenções e possibilitar ao adolescente, à família e à rede de atendimento das políticas públicas a ressignificação da medida socioeducativa (MSE).

### O ESTÍMULO PARA ADOÇÃO DA PRÁTICA

A JR na socioeducação chega à Paraíba, através do Núcleo de Pesquisas e Estudos sobre o Desenvolvimento da Infância e Adolescência (NUPEDIA) do Departamento de Psicologia da UFPB, pelo projeto de extensão desenvolvido a partir da tese do doutorado da professora Tamara R. S. Amorim, orientada pela professora Dra. Fátima Pereira Alberto, que fomentou a realização da Formação de Facilitação de Círculos Restaurativos, com a assessoria da instituição Terre des Hommes, organização não-governamental sem fins lucrativos, que possui como um de seus objetivos realizar capacitações e ações de disseminação da Justiça Juvenil Restaurativa. O curso teve como resultados práticos a promoção das práticas de facilitação de círculos de diálogos e de resolução de conflitos, executados nas



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

unidades socioeducativas da Fundac, espaço de atuação profissional desta autora, como assistente social.

O círculo restaurativo é um encontro circular, uma roda dialogal, que permite a participação de qualquer pessoa que esteja envolvida no conflito, direta ou indiretamente, objetivando a resolução de problemas, reparação de danos, restauração de segurança e dignidade (RIBEIRO, 2013).

A metodologia adotada valoriza as etapas orientadas na fundamentação teórica da autora Kay Pranis, em sua obra intitulada *No Coração da Esperança: guia de Práticas Circulares*, que contempla a figura de um facilitador e um co-facilitador, o planejamento do círculo desde a escolha de um ambiente adequado, objetos do centro do círculo e bastão da palavra, escolha dos elementos de abertura e encerramento (textos, músicas), a existência de pré-círculos, a condição da aceitação do convite para a participação. Conforme Ribeiro (2013):

Os procedimentos restaurativos seguem um roteiro predeterminado que é dividido em três etapas: o pré-círculo, que é a preparação para o encontro com os participantes; o círculo, momento da realização do encontro propriamente dito; e o pós-círculo, que envolvem o acompanhamento das decisões tomadas nos momentos anteriores.

### **CÍRCULOS DE DIÁLOGOS X CÍRCULOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: CONTEXTUALIZANDO A EXPERIÊNCIA**

A definição de temáticas na aplicação dos círculos de diálogos visam o estímulo de reflexões das questões que permeiam a vivência, na promoção da conversação empática e construtiva de valores humanos e pautada no respeito a si e ao outro, destacam-se: A Força das Palavras, Fontes de Apoio, O ser Pai na Adolescência, O Mundo do Trabalho, As Drogas na minha Vida, entre outros. No tocante aos participantes, há vivências com momentos de diálogos entre adolescentes, havendo a participação de técnicos e demais funcionários da unidade, onde os próprios adolescentes convidam um/uns colega(s) de alojamento.

Para a facilitação de círculos de resolução de conflitos no espaço de internação, percebe-se a imperiosa necessidade da observância das relações existentes entre autor e vítima do conflito apresentado. O receio da mediação por meio de um diálogo, mesmo com domínio da técnica, em situações consideradas de média a alta



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

complexidade de uso de violências tem sido o principal desafio na implementação da prática, como forma de substituição de aplicação de medidas disciplinares, possíveis quando se trata de situações conflituosas consideradas leves ou moderadas entre autores e vítimas que possuem uma relação de respeito mútuo, anterior ao fato. Como exemplo de círculos de resolução de conflitos realizados e com obtenção de sucesso, tem-se: “A quebra da Confiança” entre colegas de alojamento; “O papel de cada um”, entre mãe de adolescente e sua nora (companheira do socioeducando); “Combatendo a Violência” e “A busca pela empatia”, entre socioeducando e socioeducadores.

A adoção das práticas restaurativas e metodologias também se aplicam como experiência em atividades de lazer/recreativas como é o exemplo do “Papo Mil Grau”, onde os socioeducandos na roda de diálogo definem a temática a ser dialogada e exploram os assuntos que lhes chamam a atenção, de forma que as temáticas envolvem música, esportes e expressões culturais.

A utilização dos círculos de diálogos e conflitos também são experienciadas na atual função ocupada, como coordenação técnica, nas reuniões de equipe, nas decisões de forma democrática, construção de consensos, avaliação de ações, de cuidados aos cuidadores, entre outras.

### CONSIDERAÇÕES

Este relato de experiência traz a aplicação de algumas das práticas restaurativas e que se encontram sendo efetivadas em unidades de internação socioeducativa na Paraíba, ainda existem muitas dificuldades na sua execução, principalmente na redução dos números de violência existentes e nas possibilidades da JR no avanço do protagonismo, autonomia e projeção de uma mudança real nos projetos de vida dos socioeducandos. E, além do que preconiza o ECA, na instituição das práticas socioeducativas democráticas articuladas em rede de atendimento das políticas públicas da infância e juventude.

Considera-se a JR, no contexto de privação de liberdade, como uma alternativa de enfrentamento a um modelo de justiça pautado na punição, que não apresenta possibilidades de ressignificação para estes: vítimas e autores de atos infracionais. Conclui-se ainda, que as práticas restaurativas, podem ser avaliadas como experiência exitosa, já que seus princípios e valores promovem de fato uma



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

ressignificação, responsabilização e reflexão dos que experenciam a ação. Há muito a se apreender sobre o tema da JR, pois ainda é novo e incipiente no cenário brasileiro, constatando-se a importância de mais produções científicas que tratem desta temática, bem como, de troca de vivências por parte dos atores que fazem esta política.

### REFERÊNCIAS

AMORIM, Tamara Ramalho de Sousa. A justiça restaurativa na política da socioeducação: concepções, críticas e possibilidades. João Pessoa, 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).

PACHECO, Alexandre Onzi. **O desafio da socioeducação e a justiça restaurativa como metodologia de efetividade.** Porto Alegre, 2015.

PELIZZOLI, Marcelo. **Cultura de paz: a alteridade em jogo.** Recife: Editora da UFPE, 2009.

PRANIS, Kay. **Círculos de justiça restaurativa e de construção de paz.** Rio Grande do Sul: TJRS, 2011.

PREVENINDO a violência e promovendo a justiça juvenil restaurativa: práticas restaurativas com adolescentes em conflito com a Lei. Fortaleza: TERRE DES HOMMES, 2013.

RIBEIRO, M. V. O. **Justiça restaurativa: refletindo sua aplicação.** [S.l.: s.n.], 2013. Disponível em: <http://www.ebah.com.br/search?q=justi%C3%A7a+restaurativa>



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### A IMPORTÂNCIA DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, NO NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DO CENTRO INTEGRADO DE JUSTIÇA JUVENIL (CIJJUV)

Ângela Helena Almeida Rodrigues<sup>1</sup>; Ádila Kariny Fonseca Bandeira<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Fundação da Criança e do Adolescente. E-mail: [angel.helena@hotmail.com](mailto:angel.helena@hotmail.com)

<sup>2</sup> 2ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís. E-mail: [adilakariny@gmail.com](mailto:adilakariny@gmail.com)

#### APRESENTAÇÃO

No Brasil, a Justiça Restaurativa surgiu como alternativa de resolução de crimes e conflitos, direcionada em reparar o dano à vítima, dentro das Varas Criminais, e as práticas restaurativas passaram a ser adotadas em resolução de conflitos comunitários, metodologia também aplicada em escolas, e de forma preventiva, educativa e para fortalecimento de vínculos, através da escuta ativa. No Maranhão, a Justiça Restaurativa surgiu no ano de 2011, no município de São José de Ribamar, que acolheu um projeto de justiça restaurativa apresentado pela Organização Não Governamental (ONG) Terre des Hommes, por meio do projeto RestaurAÇÃO, que inaugurou um Núcleo de Justiça Restaurativa Comunitário e no ano de 2014 passou a integrar o rol de serviços públicos de assistência prestados pelo município.

Em São Luís/MA, o Núcleo de Justiça Restaurativa do Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV), surgiu como um serviço interinstitucional na proposta do Centro Integrado, através da assinatura do regimento interno deste (em abril de 2017) e destina-se a trabalhar com adolescentes em conflito com a lei, as pessoas ofendidas, suas famílias, e os afetados no processo, sendo que as práticas restaurativas na 2ª Vara da Infância e Juventude.

Nesse sentido, de metodologia alternativa de resolução de conflito e reparação de dano para adolescente em conflito com a lei, torna-se relevante a compreensão das práticas restaurativas voltada a esse público, atendidos no Núcleo de Justiça Restaurativa e os impactos das referidas práticas, na articulação do sistema de justiça, através dos órgãos que compõe o CIJJUV.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Nosso objetivo é demonstrar a importância das práticas restaurativas no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei no Núcleo de Justiça Restaurativa do CIJJUV.

### DESENVOLVIMENTO

Atualmente em todo o mundo a Justiça Restaurativa está em pauta, seus objetivos e sua relevância têm sido trabalhados no Brasil há cerca de 30 anos, como metodologia alternativa de resolução de conflito, com o restabelecimento dos vínculos sociais, comunitários, familiares e afetivos para construção de uma cultura de paz.

Segundo Elliott (2018) a diferença entre a Justiça Retributiva e Justiça Restaurativa concerne que a primeira preocupa-se com o fato, quem cometeu a infração e com a punição ao ofensor, e a segunda cuida das pessoas afetadas no conflito, das suas necessidades, de quem deverá atender estas necessidades e a reparação dos danos.

A Justiça Retributiva pergunta: Foi cometido um crime ou foi quebrada uma regra? Quem fez isto? Que punição merecem? A Justiça Restaurativa pergunta: Qual é o dano e quem foi afetado por ele? Quais são as necessidades? De quem é a obrigação de atender essas necessidades e reparar os danos? (ELLIOTT, 2018).

Assim, a Justiça Restaurativa foca no que precisa ser reparado e nas consequências da infração cometida. Elliott (2018) assinala que a justiça restaurativa se refere a um processo de resolução de conflitos baseado na participação integral, responsabilidade e fortalecimento de vínculos.

Em São Luís, em 2017 começou a funcionar o Núcleo de Justiça Restaurativa (NJR). O NJR é órgão do Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) do termo judiciário de São Luís, da comarca da Ilha de São Luís, destinado a desenvolver a justiça restaurativa relativa a adolescentes que cometeram atos infracionais e medidas socioeducativas de sua competência, sendo composto por equipe interinstitucional e multidisciplinar, com funcionamento em dependências deste CIJJUV.

O NJR rege-se por um regimento interno e em observância às normas da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na preservação dos vínculos familiares e participação na vida da comunidade, adotando como permissivo o disposto no inciso II e III do art. 35 do Sistema Nacional de Atendimento



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Socioeducativo (SINASE) (Lei 12.594/2012), e como marco normativo a Resolução no 118, de 1o de dezembro de 2014 do CNMP e, a Resolução no 225, de 31 de maio 2016 do CNJ, filiando-se às definições dispostas nesta, para fins de clareza e devidas diferenciações.

O NJR do CIJJUV de São Luís desenvolve atendimento restaurativo de procedimentos ou processos judiciais, em qualquer fase de tramitação, encaminhados pelo juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude, de ofício ou a requerimento do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, das partes e dos seus advogados. A autoridade policial poderá sugerir, no Termo Circunstanciado ou no relatório do Inquérito Policial, o encaminhamento do conflito ao procedimento restaurativo.

O procedimento restaurativo no NJR acontece de modo alternativo, complementar ou concorrente ao processo judicial, pelo que será concorrente em caso de remissão cumulada com medida socioeducativa em meio aberto, complementar em qualquer fase do processo e alternativo em caso de remissão cumulada com o procedimento Restaurativo.

Nos anos de 2017/2018 foram encaminhados 43 processos encaminhados, destes foram envolvidos 50 adolescentes, sendo que 18 casos ficaram na triagem, por recusa dos adolescentes ou das vítimas, por mudança de moradia de estado/município do adolescente; 15 casos com sucesso total, 05 casos com sucesso parcial, e 05 casos permanecem em acompanhamento (Fonte do Núcleo de Justiça Restaurativa até a data de 09/04/2019).

Além destes processos judiciais, o NJR atende situações de demandas espontâneas e encaminhamentos da Delegacia do Adolescente do Infrator - DAI referentes a conflitos familiares, uso e abuso de álcool e outras drogas ilícitas dentre outras situações.

Cabe ressaltar que as metodologias para as práticas restaurativas utilizadas pelas facilitadoras do NJR é baseada nos processos circulares de construção de paz, círculos de diálogos e círculos de resolução de conflitos da Kay Pranis, e também é utilizado do Instituto Internacional de Práticas Restaurativas com a sequência de círculos e reuniões restaurativas do Jean Smith, e a Comunicação Não violenta do Domick Barter. Em ambas metodologia são aplicadas os pré-círculos, os círculos ou reuniões restaurativas ou círculos de diálogos, acordos construídos pelos



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

adolescentes, pessoas de apoio e vítima, além do acompanhamento dos casos, onde esses têm sido fundamentais para possibilitar a expressão do sentimento da vítima e a compreensão pelo adolescente do ato infracional cometido e de sua condição como sujeito na sociedade.

### CONSIDERAÇÕES

Observamos que o NJR tem grande relevância como alternativa ao Sistema de Justiça, pois não houve reincidência de adolescente que cometeram atos infracionais, após esses terem passado por procedimento restaurativo neste núcleo.

Para que haja eficácia da Justiça restaurativa é necessária uma rede de articulações de serviços, com o objetivo de garantir o atendimento das demandas do sujeito. Nesse sentido, é necessário que em São Luís os serviços necessários aos sujeitos sejam fortalecidos de forma intersetorial como direito social previsto nas legislações brasileiras vigentes.

Consideramos que as práticas restaurativas tem possibilitado a integração do ofensor e do ofendido, contribuindo para reparação de dano, restauração de vínculos, promoção de responsabilizações, permitindo integração e pacificação comunitária.

### REFERÊNCIAS

BOYES, W. C.; PRANIS, K. P. **No coração da esperança**: guia de práticas circulares: o uso de círculos de construção da paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis. Tradutora: Fátima de Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2011.

ELLIOT, E. M. **Segurança e cuidado**: justiça restaurativa e sociedades saudáveis. Tradutor: Cristina Telles Assumpção. São Paulo: Palas Athena, 2018.



# Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

## EIXO SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### **AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE APRESENTAÇÃO: a experiência da audiência de custódia na prática dos atos infracionais em São Luís-MA**

**Katiane Lacerda Teixeira Noletto**

Analista judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. E-mail: [knoletto@tjma.jus.br](mailto:knoletto@tjma.jus.br)

#### **APRESENTAÇÃO**

O presente trabalho estuda a experiência da aplicação dos preceitos básicos da audiência de custódia na apuração de atos infracionais, ou seja, práticas delitivas de autoria do adolescente, entre 12 e 18 anos, conforme a legislação brasileira.

Esta experiência encontra-se em prática no Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV), na Comarca da Ilha, Termo Judiciário São Luís. No CIJJUV funciona de forma conjunta o Núcleo de Atendimento Inicial (NAI), Delegacia do Adolescente Infrator (DAI), Ministério Público, Defensoria Pública e a 2ª Vara da Infância e Juventude (2ªVIJ), o que permite, desde a apreensão do adolescente, que ele seja direcionado a presença do juiz, onde será ouvido pela prática delitiva, na presença da acusação e defesa.

O presente procedimento foi instituído pela Portaria nº 06/GJ/2016 de 05 de fevereiro de 2016, expedido pela 2ª VIJ.

Esse estudo tem como objetivo analisar o impacto deste procedimento na apuração dos atos infracionais e na execução das medidas socioeducativas, ou seja, os benefícios da celeridade do procedimento, o reflexo deste nas Unidades de Internação, principalmente no Centro de Juventude Canaã, competente pela internação provisória dos adolescentes em conflito com a lei.

#### **DESENVOLVIMENTO**

Os números de encarcerados no Brasil, e conseqüentemente de adolescentes em conflito com a lei internados, vem aumentando exponencialmente.

A adoção do instituto da audiência de custódia, fortalecido com o advento da Resolução no 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tem como objetivo prevenir prisões arbitrárias ou desnecessárias, o que tem conseqüências relevantes neste aspecto (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2015).



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Segundo Caio Paiva, a audiência de custódia surge justamente neste contexto, de conter o poder punitivo e de potencializar a função do processo e da jurisdição como instrumento de proteção dos direitos humanos (PAIVA, 2018, p. 41).

A audiência preliminar de apresentação possui peculiaridades que refletem diretamente na execução das medidas socioeducativas, uma vez que o Ministério Público pode propor a remissão do adolescente, a remissão cumulada com uma medida socioeducativa em meio aberto, a representação com a imediata liberação do adolescente e entrega a família ou, por fim, a representação com o pedido de internação provisória do adolescente por 45 (quarenta e cinco) dias. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o juiz se manifestará.

Tal experiência é inovadora, havendo experiências semelhantes nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, não sendo a realização da audiência de custódia na prática dos atos infracionais um ponto pacífico na doutrina brasileira.

No entanto, já tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei no 5.876/2013 da Deputada Federal Luiza Erundina, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer a audiência de custódia de adolescentes apreendidos em flagrante.

Com o advento da Lei 12.594/12 no seu art. 35, I, foi ratificado o princípio basilar do direito juvenil de que o adolescente envolvido em ato infracional não pode receber tratamento mais gravoso que o conferido ao adulto.

Sendo assim, a Resolução no 213/2015 do CNJ, sobre a obrigação da audiência de custódia no Brasil, veio trazer a lume a necessidade de encontrar formas que os benefícios deste instituto jurídico tão importante fossem alcançados também nas ações socioeducativas.

A Portaria no 06/GJ/2016 de 05 de fevereiro de 2016, implantou as diretrizes básicas deste instituto na Comarca da Ilha de São Luís do Maranhão, dispondo em seu art. 1º, que toda pessoa apreendida pela prática de ato infracional deverá ser apresentada, em até 24 (vinte e quatro) horas, perante o Juízo da Infância e Juventude para ser ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua apreensão, salvo aquelas de competência do plantão judicial.

Tal instituto é aplicado em consonância com o trâmite processual disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ou seja, não impede a liberação do



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

adolescente, desde sua apreensão (art. 107 do ECA), nem sua oitiva frente ao Ministério Público, que é um direito do adolescente garantido no art. 175 do ECA.

A audiência preliminar de apresentação é realizada em São Luís no CIJJUV, Centro este que, desde sua inauguração deu força a essa prática, uma vez que todos os órgãos envolvidos se encontram no mesmo espaço.

O adolescente apreendido em flagrante é encaminhado ao NAI. A peça policial, ou seja, termo de apreensão em flagrante é encaminhado para 2ªVIJ, que distribuirá no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) e depois encaminhará ao Ministério Público, onde este adolescente será ouvido, sendo elaborada petição do referido órgão acusador, podendo este optar pela remissão ou representação.

O procedimento que envolve as audiências preliminares de apresentação movimenta todo o Centro, ou seja, é garantida a defesa do adolescente pela Defensoria Pública, se o adolescente e sua família não optar por constituir um advogado. Sua família é avisada desde apreensão, devendo estar presente na audiência. É feita pela 2ª VIJ um levantamento sobre os antecedentes infracionais daquele adolescente, prevenindo assim uma dupla punição e subsidiando o magistrado e o Ministério Público na sua decisão.

Iniciada sua implementação no ano de 2017, constam levantamentos dentro da 2a VIJ sobre quantidade, data da apreensão, data da realização da audiência, e qual o espaço temporal que dura entre a apreensão até a finalização com a audiência preliminar.

Nosso estudo baseia-se nos dados referente ao ano de 2018. Foram apreendidos nos meses de Janeiro a Dezembro de 2018 um total de 419 adolescentes e realizadas 301 audiências preliminares de apresentação, sendo que destas audiências, em 193 os adolescentes foram apresentados ao juiz em até 48 horas, e em 108 após 48.

Tais dados refletem um ganho significativo de tempo e qualidade processual, uma vez que quanto mais célere e recente a tomada dos depoimentos e o levantamento dos fatos, maior a probabilidade de se chegar a verdade real, de se prevenir abusos na apreensão e de fornecer ao jurisdicionado e a sociedade uma resposta efetiva.

Por apresentar procedimentos que vão além da verificação da legalidade da apreensão e das suas circunstâncias, a audiência preliminar de apresentação se



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

tornou um instrumento indispensável à celeridade no trâmite dos processos da 2ª Vara da Infância e Juventude, refletindo numa resposta imediata à sociedade, à vítima, ao adolescente e aos seus familiares.

### CONSIDERAÇÕES

Este trabalho tem como objetivo não concluir, mas aprofundar um estudo sobre o instituto da audiência preliminar de apresentação e seus reflexos dentro da apuração dos atos infracionais e da aplicação das medidas socioeducativas na Comarca de São Luís-MA.

Trata-se de uma nova prática, que por iniciativa e luta de todos os órgãos que integram a Justiça Juvenil de São Luís, em especial do nosso Magistrado José dos Santos Costa, foi iniciada e fez com que as integrações dos órgãos refletissem positivamente no atendimento socioeducativo dispensado aos adolescentes em conflito com a lei, suas famílias e a sociedade em geral.

Sendo assim, e apesar de ser uma prática ainda questionada frente ao procedimento implantado pela Lei nº 8.069/90, a audiência preliminar de apresentação configura um avanço no processo socioeducativo, uma vez que coaduna com os princípios basilares defendido por instituições internacionais de direitos humanos como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), ambos ratificados pelo Judiciário Brasileiro, que garantem que toda pessoa detida, seja adulto ou adolescente, tem direito de ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz..

### REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) . Acesso em: 30 out. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

prazo de 24 horas. Brasília, DF: CNJ, [2015]. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3059>. Acesso em: 30 out. 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [1941]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm). Acesso em: 30 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm). Acesso em: 23 abr. 2019.

FARIELLO, Luiza. Audiência de custódia começa a ser estendida a menores infratores. **Agência CNJ de Notícias**, 18 mar. 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/81834-audiencia-de-custodia-comeca-a-ser-estendida-aos-menores-infratores>. Acesso em: 23 abr. 2019.

PAIVA, Caio. **Audiência de custódia e o processo penal brasileiro**. 3. ed. [S.l.]: CEI, 2018.



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

### SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA E A ASCENÇÃO FEMININA

Rosemary Abreu Silva

Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC). E-mail: [abreusilva.rosemary@gmail.com](mailto:abreusilva.rosemary@gmail.com).

#### APRESENTAÇÃO

A Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC) criada pela Lei Estadual nº 5.560 em 13 de Abril de 1993 ao longo das décadas busca a promoção do atendimento socioeducativo bem mais humanitário e muito vem sendo feito em prol desse objetivo. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) veio regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que pratiquem ato infracional ajustando assim o que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Neste contexto os marcos normativos e parâmetros para a gestão do sistema socioeducativo visam a ampliação do atendimento ao adolescente e aos servidores formulando e operacionalizando planos, programas e projetos para a evolução de um todo gerando ações e condições necessárias de segurança e disciplina na coletividade definidas pelo Plano de Segurança propondo um ambiente seguro, pacífico e respeitoso.

#### DESENVOLVIMENTO

Essa experiência começou em 1999. Encontrava-me desempregada, participando do Programa Nacional de Cooperação Academia na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Eu estava cursando Ciências com habilitação em matemática, onde a prefeitura de São Luís oferecia naquela época aos docentes meia bolsa de estudo a outra metade era de responsabilidade do educador em exercício, no caso eu, porém fui desvinculada dessa esfera. Logo, sem recursos financeiros e ainda com um filho recém-nascido, visando a reconstrução da minha vida, naquele momento, surgiu a necessidade de reverter essa situação. Sem perder o otimismo em busca de novos horizontes, então fui oportunizada a fazer parte da instituição FUNAC, órgão hoje vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular. A FUNAC é também responsável pela execução das medidas socioeducativas restritas



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

e privadas de liberdade e medida cautelar de internação provisória no Maranhão. No primeiro momento, objetivava trabalhar como professora e para minha surpresa informaram-me que eu iria exercer a função de educadora de "menor infrator" do sexo feminino, pois naquele momento os membros desta instituição mantinham enraizado a ideia da antiga Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM), o cenário era de muita repercussões lançados na mídia. Todavia, aceitei fazer parte da Fundação da Criança e do Adolescente. Dentre inúmeras situações, uma delas foi marcante: No primeiro dia de plantão noturno, retornando da Universidade e assumindo as atribuições na unidade Centro de Juventude Florescer e com todas as orientações, prossegui dando seguimento ao trabalho. Naquela madrugada, "Jacira", uma adolescente que cumpria medida socioeducativa recolhida em seu alojamento, provocou um incêndio em seu próprio colchão que estava todo "rasgado" a mão. A intenção dela era provocar um motim, naquele momento a equipe de plantão demonstrou tranquilidade, também mantive o controle, disfarcei bem, pois as instruções foram dadas no primeiro momento de admissão. Efetuamos todas as medidas cabíveis, apesar de não termos recursos necessário para intervir aquela situação de risco, era muito fogo e fumaça. As demais adolescentes estavam em pânico gritando muito, tínhamos que manter a calma. E assim se fez, cenas dessa natureza sempre foram comum. Porém eu fiquei em estado de choque, claro, reservadamente fui para uma sala coloquei as mãos na cabeça dizendo: Senhor o que estou fazendo aqui!? Então, respirei fundo e pensei na necessidade de está naquele ambiente desistir no primeiro obstáculo não estava em meus planos. Dentro desta concepção, segui enfrente. Não foi nada fácil minha jornada enquanto universitária, mãe e profissional ao mesmo tempo. O convívio naquele espaço com as adolescentes não de pacificação, mas a perseverança diante das dificuldades falava mais alto. Entre 2000 e 2009 conturbadas tribulações passei na fundação. O termo mudança foi o marco maior de toda essa trajetória constitucional, durante este período ainda não entendia bem o verdadeiro papel deste órgão. Apresentava-se a nova Presidente da fundação, Elisângela Correia Cardoso, aliás não permaneceu empossada por muito tempo. Cada mudança uma insegurança surgia e para minha insatisfação sou surpreendida com duro golpe, transições de governo. Ex-senadora Roseana Sarney - Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) foi empossada, como governadora do Maranhão na Assembleia Legislativa do Estado. Roseana substituiu



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Jackson Lago - Partido Democrático Trabalhista (PDT), que teve a cassação do mandato confirmada nessa ocasião pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Estava eu novamente a prova. Trabalhando, recebi uma péssima notícia de que minhas contribuições enquanto educadora não servia mais, ou seja, eu já não faria mais parte do grupo FUNAC. Porém não me dei por vencida, outro obstáculo no caminho não poderia ser o fim da minha missão dentro do sistema de atendimento socioeducativo. Contudo, ganhei forças não pretendia ficar no prejuízo e com determinação, coragem e assegurada com boas considerações no histórico profissional fui a luta, recuperei meu emprego. Retomando minha incumbência no âmbito socioeducativo, meu propósito foi está sempre em compromisso com o papel de educadora. O caminho foi árduo, não impossível. No ano 2015 uma nova era de sucessivas mudanças positivas proporcionaram-me evolução, a Fundação da Criança e do Adolescente compartilhava agora de um ciclo de parceria por meio de uma gestão participativa que estava disposta a valorizar a família, a comunidade e ao servidor. Neste ano, Flávio Dino foi eleito Governador do Maranhão e Elisângela Cardoso Correia assume novamente a presidência da FUNAC. Nesse espaço de tempo, internalizei a compreensão de como se desenvolveria o conjunto de regras e normas estabelecidas para a satisfação de interesses coletivos da Fundação, neste mesmo ano houve algumas transferências de funcionários e em virtude dela passei a fazer parte da Unidade Centro Juventude Canaã de medida cautelar provisória masculina. Neste ambiente o clima era ainda mais tenso, a relação de convivência entre socioeducando e socioeducador não aplica-se ao papel da socioeducação. Invertia-se em qualidade do atendimento socioeducativo, formação continuada de profissionais, cursos de aperfeiçoamento de práticas sociais, então abracei essa ideia participando da maioria dos cursos de capacitação oferecidos e disponíveis para minha função de educadora social. Em síntese, começávamos a caminhar, também não foi um “mar de rosas”, porém passos largos foram dados e com uma visão mais ampla de segurança para todos envolvidos no sistema socioeducativo apostava-se em recursos, suportes (EPI'S), orientações, conhecimentos e reconhecimentos aos servidores. Em consequência desta evolução, em 2018 recebi uma desafiadora proposta , supervisionar um plantão onde naquela unidade a maior esfera de comando se fazia pela "força masculina" fomentada pelo grau altíssimo do machismo. Pensei em não aceitar. Entretanto, a instituição precisava de mim e deixei-me guiar pelo



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

comprometimento e responsabilidade adquirido aos longos dos 19 anos de prestação de serviço. Acreditava que havia passado pelos momentos mais difíceis da minha vida profissional, um mero engano, alguns socioeducadores não receberam muito bem o comando feminino criaram uma espécie de bloqueio, eles não acreditavam muito no meu trabalho. Entretanto, não me deixei intimidar em nenhum momento e apesar da resistência de alguns, descobri que ainda poderia contar com amigos naquele meio. Recebi apoio moral de uns dos companheiros de plantão que dividirmos as mesmas dificuldades de anos com por exemplo ambiente desfavorável, situação de alto conflito entre adolescentes e educadores entre outras, suas palavras ficaram guardadas na memória: “vou te ajudar e a primeira coisa que iremos fazer é quebrar esse preconceito contra mulher.” Utilizei toda essa “rejeição” e a não credibilidade quanto a minha supervisão a meu favor, usando como direção o posicionamento legal, o equilíbrio emocional, o alto controle e a performance, atuando dentro dos procedimentos que rege a plano de segurança, usando da inteligência, da atenção, da prevenção e da antecipação de caso como evidência que nem sempre FORÇA BRAÇAL é a solução para determinadas situações de risco.

### CONSIDERAÇÕES

Conquistando espaço, aos poucos fui mostrando o meu valor profissional e minha capacidade de execução feminina. Como pessoa e mulher guerreira caminho prosperando no meio de tanta pressão profissional mostrando êxito no desempenho das ações realizadas.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm).



## Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

BRASIL. **Socioeducação**: Marcos normativos e parâmetros para a gestão do sistema socioeducativo.